



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

001

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de **Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares**, com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos a este termo.

2. JUSTIFICATIVA

A execução da presente obra justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços para melhoria da Infraestrutura Viária do município, uma vez que esta pavimentação é aguardada há anos, sendo um grande anseio dos moradores que ali residem, e os mesmos sofrem constantemente em períodos de chuvas e com a poeira no período de estiagem. Ressaltamos ainda que a estrada é utilizada para turismo e constitui um relevo acidentado, com a execução irá facilitar a logística de transportes e agricultores/moradores e ainda intensificar o turismo no local.

Este objeto visa promover a melhoria dos trechos das estradas rurais, num total de 4,250 km, em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A presente obra está localizada no Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo no trajeto entre a localidade Iraras/Nova Iguaçu, com uma extensão de 4,250 quilômetros, e área total 26.775 m².

Os serviços, objeto desta licitação deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pela equipe técnica do Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo que o Prazo de execução 13 meses e vigência de 24 meses, a contar da assinatura do contrato.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os trabalhos de execução da obra.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos Materiais e Serviços são:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia						
Item	Unid	Descrição	R\$ do Item	PRAZO EXECUÇÃO	RS total	2023/2024 RS total
1	unid		RS	13	RS	RS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

902

	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área.	R\$1.920.333,67		R\$1.920.333,67	R\$1.920.333,67
			Meses		

- a) A CONTRATADA se obriga a entregar o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e relação dos funcionários já registrados na obra no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a publicação da ordem de serviço, expedida pelo Município e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DIOEMS).
- b) A CONTRATADA se obriga a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao meio ambiente e atender aos procedimentos estabelecidos neste termo, na execução dos serviços contratados;
- c) Ficam sob sua responsabilidade os meios técnicos a ser implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais e à poluição dos cursos de água
- d) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos e memoriais.
- h) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- i) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- j) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- k) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- l) Cabe a CONTRATADA providencias para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem **uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva**, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;
- m) Entregar os diários de obra mensalmente e relatório de entrega de EPI. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela que se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura do responsável técnico pela execução da Obra.
- n) É da empresa CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- o) É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

- p) Na área de execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar acidentes. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones, ou outros meios eficazes no início e no final do trecho, a fim de indicar a obra/ trecho em obras. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte do Município relativamente aos danos e prejuízos causados advindos pelo trânsito do público no serviço. A contratada deverá possuir pessoa responsável pela fiscalização do andamento do fluxo de veículos e trânsito de carros.
- q) A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, **a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;**
- r) O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).
- s) A CONTRATADA negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e/ou exploração da pedreira.
- t) **A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações da pedreira**, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços, devendo indicar após a assinatura do contrato o local que irá realizar a extração do material.
- u) A CONTRATADA deverá apresentar em cada medição relatório do local da extração da pedreira e/ou nota de aquisição do material, sendo de sua responsabilidade o licenciamento, extração e transporte.
- v) O modelo da placa da obra está indicado no Memorial Descritivo, a contratada deverá seguir o modelo e tamanho proposto.
- w) Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma. A fiscalização será realizada juntamente com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB através de Técnico do DEAGRO.

4.1. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) A Contratante responsabilizará por entregar o trecho com os bueiros executados para início das execuções dos serviços (quando necessário), conforme Relatório Técnico de Vistoria.
- f) Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza. A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.

- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

O valor da caução será de **5%** do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços especificados na pasta técnica. A fiscalização da execução do contrato será feita pelo Topografo do Município Sr. Edson M. Gheno.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski.

O acompanhamento do convênio será realizado pela funcionária responsável pela gestão Sra. Guacira Fatima Favero de Mello.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) Nota fiscal/fatura, deverá ser enviada nos e-mails compraspmcds@gmail.com e licitapmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

Obs: As alíquotas de IRPJ devem seguir o Decreto Municipal 063/2023.

- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal,
- c) Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

605

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de inicio da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

Entrega dos diários de obra juntamente com cada medição.

- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;
- e) cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada será exigido a seguinte documentação:

- a) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- b) CNO da obra.
- c) Relatório de Entrega de EPI dos funcionários.
- d) Diário De Obras
- e) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos e conclusão da obra, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

7. Do valor

Para execução do objeto os recursos somam o valor total de **R\$1.920.333,67**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

9. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.
- A análise será dos itens individuais, mas o julgamento será global, para cada lote.
- As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- A empresa proponente deverá apresentar no ato da licitação planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;
- Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária,



infarto do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.

- A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.
- A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Município de Coronel Domingos Soares, tem o intuito de assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes. No entanto, em se tratando de licitações do tipo menor preço para objetos similares onde não houve exigência para que a empresa apresentasse os requisitos constantes neste processo licitatório, houve casos em que os vencedores que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, na prática não executaram os serviços do contrato de modo eficiente, o que causa danos e provoca graves prejuízos à Administração.

11. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia, Agronomia/CREA ou CAU da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a Licitante mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- Para vencer o certame, a empresa deverá apresentar, atestado de aptidão técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação, emitido em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante.
- Apresentação de Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento/Setor Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.
- Apresentar 1 (uma) ou mais Certidão de Acervo Técnico fornecida pelo CREA ou CAU com Registro de Atestado – CAT, certificadas pelo CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que o profissional responsável técnico pela empresa tenha executado de maneira satisfatória.
- Para efeitos de licitação é necessário o ATESTADO de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado compatível em característica semelhante ao objeto licitado com área equivalente a no mínimo 25% da área ou metragem equivalente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

607

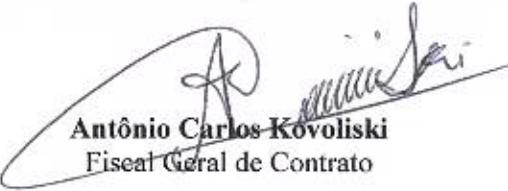
- Apresentação de declaração indicando a quantidade de maquinário disponível pela empresa para execução do objeto.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13 Meses de execução e 24 meses de vigência.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2023.


Keury Fabris Marcon
Fiscal da Obra


Antônio Carlos Kovoliski
Fiscal Geral de Contrato


Edson Müller Gheno
Fiscal de Contrato



**1º TERMO ADITIVO
INCLUSÃO DA CONTRAPARTIDA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 440/2021, PROTOCOLO N° 20.977.060-1, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, QUE TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, A REDUÇÃO DA META FÍSICA E A INCLUSÃO DA CONTRAPARTIDA, COM ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E A ATUALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUINTA E SEXTA DO PRINCIPAL.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1441, de 2019, 0009/2023, com as alterações do Decreto no 2.584, de 22 de junho de 2023, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná.

CONVENENTE: O Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, CEP 85.557-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, JANDIR BANDIERA, portador do CPF/MF sob nº XXX803.310-XX, residente e domiciliado no município de Coronel Domingos Soares - Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento a Lei 15608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 440/2021, a redução da área a ser pavimentada, passando de 44.100,00 m² para 30.485,70 m², e a inclusão da contrapartida, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela autoridade competente, com a atualização das redações das Cláusulas Primeira, Quinta e Sexta do Convênio principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30/11/2024 até 30/11/2026.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CONTRAPARTIDA

O MUNICÍPIO, para a plena execução do objeto do Convênio 440/2021, passa a participar com o valor de **R\$ 18.067,16 (dezoito mil sessenta e sete reais e dezesseis centavos)** a título de **contrapartida financeira**, conforme detalhamento no Plano de Trabalho e justificativa técnica da Divisão de Apoio Técnico do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao seu termo final, seu Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, bem como a redução do trecho a ser pavimentado, de 44.100,00 m² para 30.485,70 m², conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUINTA E SEXTA DO CONVÊNIO PRINCIPAL

As Cláusulas Primeira, Quinta e Sexta do instrumento principal deste Convênio, a considerar a inclusão de contrapartida e a redução da meta física passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural adiante enunciado, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.”

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m ²)	Área a ser pavimentada (m ²)
		Inicio	Término					
1	Estrada Iraras/Nov a Iguaçu – TRECHO 1	X= 0402761 m E Y= 7115356 m S	X= 564106.4053 Y= 4241006.9093	589,00	6,00	0,30	3.534,00	3.710,70
2	Estrada Iraras/Nov a Iguaçu – TRECHO 2	X= 564870.8277 Y= 4241228.4765	X= 564106.4053 Y= 4241006.9093	4.250,00	6,00	0,30	25.500,00	26.775,00
Totalização				4.839,00			29.034,00	30.485,70

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO.

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 2.102.683,82 (dois milhões, cento e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 2.084.616,66 (dois milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 18.067,16 (dezoito mil sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.”



Protocolo n° 20.977.060-1 - Convênio n° 440/2021 – 1º Termo Aditivo (página 3 de 3)

"CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. CONVENENTE

O valor repassado pela **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária 08.001.26.782.0010.1015, Natureza de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, LOA 2022, nº 1053/2022 de 05/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento nos artigos 141, 142 e 146 da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de outubro de 2023.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

Jandir Bandiera
Prefeito de Coronel Domingos Soares

/mnp



Planilha orçamentária
Pavimentação poliédrica com pedra irregular na localidade de Nova Iguaçu

Código DER PR	Itens	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)
Serviços Preliminares								
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1.5mX3m)	m²	R\$542,30	4,50	R\$0,00	R\$2.440,35	26,85%	R\$3.095,58
802160	Placa de sinalização provisória	m²	R\$81,34	10,00	R\$0,00	R\$813,40	26,85%	R\$1.031,80
82100	Suporte de madeira 3"X3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	R\$167,69	7,00	R\$0,00	R\$1.173,83	26,85%	R\$1.489,00
Movimentação de Terra								
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m²	R\$4,28	26.775,00	R\$0,00	R\$114.597,00	26,85%	R\$145.366,29
Pavimentação Poliédrica								
53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m²	R\$2,41	25.500,00	R\$5,83	R\$210.021,83	26,85%	R\$266.412,69
53520	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$11,65	8.500,00	R\$1,99	R\$115.972,62	26,85%	R\$147.111,27
52145	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m²	R\$25,31	25.500,00	R\$7,77	R\$843.494,10	26,85%	R\$1.069.972,27
53265	Enchimento com argila	m²	R\$1,12	38.466,00	R\$1,17	R\$87.903,66	26,85%	R\$111.505,79
53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	R\$0,65	25.500,00	R\$0,00	R\$16.575,00	26,85%	R\$21.025,39
57510	Contenção Lat. Com solo local	m²	R\$1,81	8.500,00	R\$0,00	R\$15.385,00	26,85%	R\$19.515,87
8000000	Enlevelamento	m²	R\$12,41	8.500,00	R\$0,00	R\$105.485,00	26,85%	R\$133.807,72
TOTAL							R\$1.513.861,79	
							26,85% R\$1.920.333,67	

Documento assinado digitalmente
ERIK TAKASHI KUROGI
Data: 16/08/2023 15:37:24+0300
Veja o documento original em: <https://notaria3.ufpr.br>

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D
gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Cronograma físico financeiro
Pavimentação poliédrica com pedra irregular Nova Iguaçu

Item	Valor	Parcela	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1.1 Serviços Preliminares	R\$ 5.616,39	% Período	100%					
1.2 Movimentação de Terra	R\$ 145.366,29	% Período	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%
1.3 Pavimentação Poliédrica	1.769.350,99	% Período	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%
Total	R\$ 152.902,33	R\$ 147.285,95						
Acumulado	R\$ 152.902,33	R\$ 300.188,28	R\$ 447.474,22	R\$ 594.760,17	R\$ 742.046,11	R\$ 889.332,06		
	7,96%	15,63%	23,30%	30,97%	38,64%	46,31%		

Parcela	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
% Período							
% Período	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%
% Período	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%
Período	R\$ 147.285,95						
	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%
Acumulado	R\$ 1.036.618,00	R\$ 1.183.903,95	R\$ 1.331.189,89	R\$ 1.478.475,84	R\$ 1.625.761,78	R\$ 1.773.047,73	R\$ 1.920.333,67
	53,98%	61,65%	69,32%	76,99%	84,66%	92,33%	100,00%



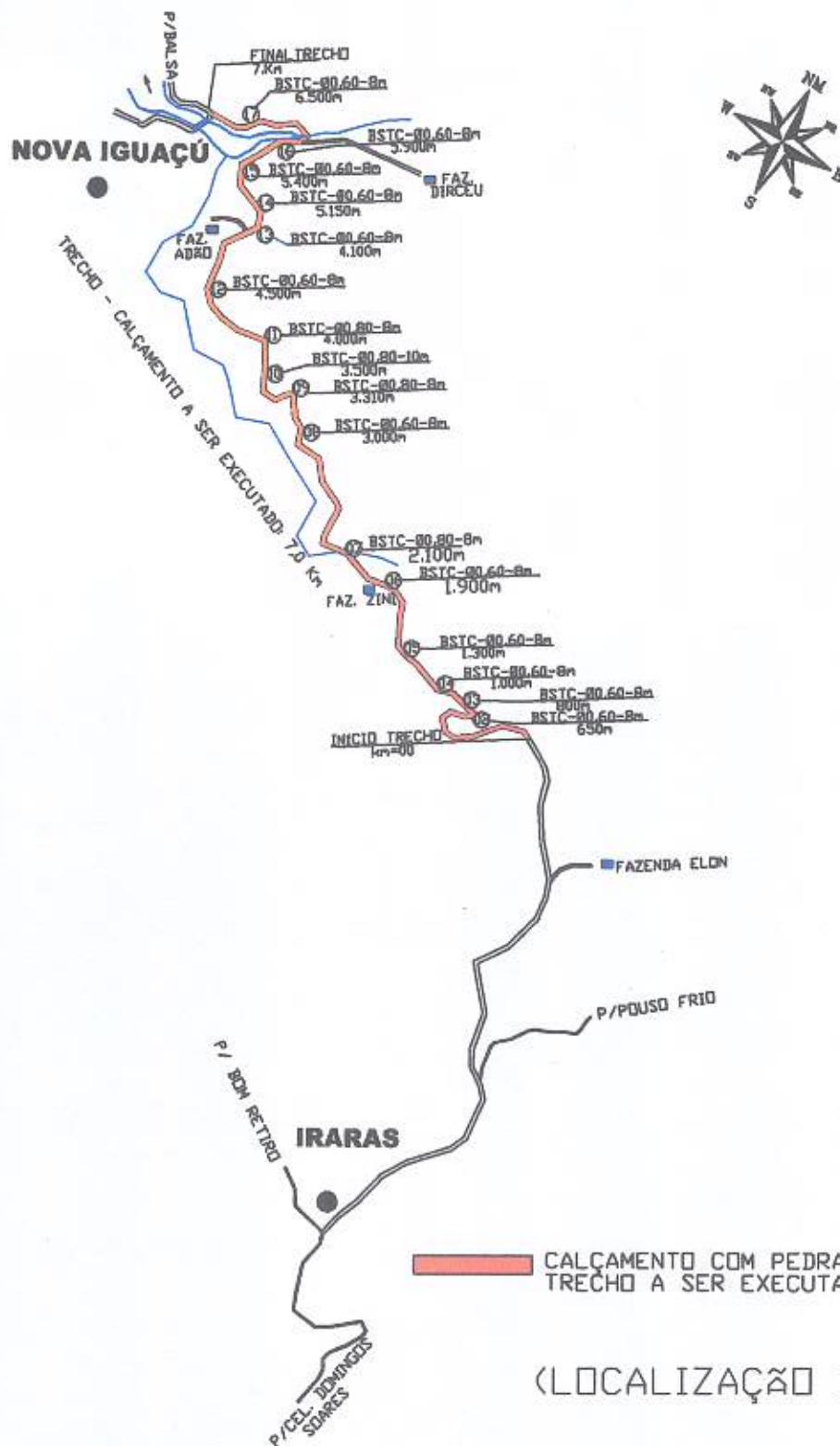
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023

gov.br® Documento assinado digitalmente
ERIK TAKASHI KUROGI
Data: 16/08/2023 15:36:18 -0300
verifique em <https://validador.id.gov.br>

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D



PROJETO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO: ESTRADA PRT-407 - IRARAS / NOVA IGUAÇÚ

EXTENSÃO: 7,0Km

MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.			Resp. Técnico :
Data: AGOSTO/2021 Escala: 1:1000 Área: 44.100,00m ²			ERIK TAKASHI KUROGI:0478518196 6
			Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966 Dados: 2021.08.24 15:57:16 -03'00'



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	Coronel Domingos Soares		
CNPJ:	01.614.415/0001-18		
Endereço:	Avenida Araucária, 3120		
UF:	PR	CEP:	85557-000
E-mail:	contabilidadepmcds@outlook.com		

Banco:	Banco do Brasil S.A		
Agência:	615-7 Palmas	Conta Convênio:	41915-X

Prefeito	Jandir Bandiera		
CPF:	383.803.310-87	RG/Órgão Espedidor:	15.546.648-0/SSP/PR
Endereço:	Avenida Araucária, s/nº, apto 101		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES** num total de:

589,00	Extensão metros	3.710,70	Area m ² - Executado
4.250,00	Extensão metros	26.775,00	Area m ² - Executar
4.839,00	Extensão metros	30.485,70	Area m ² - Total.

2.1. Período de Vigência

Início da vigência: <i>data da publicação do convênio no DIOE</i>	30/11/2021
Término da vigência: <i>data fim da vigência no DICE</i>	30/11/2026

Prazo - Somar a quantidade solicitada	60	nº meses.
---------------------------------------	-----------	-----------

JANDIR
BANDIERA:
87
8380331087

Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA;383803310
87
Dados: 2023.10.10
09:19:04 -03'00'



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

2.2. Quadro Resumo (Total das Estradas Rurais/Trechos)

A) Previsto										
nº	Estrada Rural/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69			Extensão (m)	Larg. Calçamento (m)	Larg. Cordão (m)	Largura total (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada total (m²)
		FUSO	Ínicio	Término						
1	Estrada Itaras/Nova Iguacu	22	X= 0402761 m E Y= 7115356 m S	X= 0401875 m E Y= 7119880 m S	7.000,00	6,00	0,30	6,30	42.000,00	44.100,00
2								0,00	0,00	0,00
3								0,00	0,00	0,00
4								0,00	0,00	0,00
5								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
									42.000,00	44.100,00
					TOTAL/M	7.000,00				
B) Executado										
nº	Estrada Rural/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69			Extensão (m)	Larg. Calçamento (m)	Larg. Cordão (m)	Largura total (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada
		FUSO	Ínicio	Término						
1	Estrada Itaras/Nova Iguacu - TRECHO EXECUTADO	22,J	X= 0402761 m E Y= 7115356 m S	X= 564106.4053 Y= 4241006.9093	589,00	6,00	0,30	6,30	3.534,00	3.710,70
2								0,00	0,00	0,00
3								0,00	0,00	0,00
4								0,00	0,00	0,00
5								0,00	0,00	0,00
6								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								3.534,00	3.710,70	
C) A executar										
nº	Estrada Rural/ Trechos	Coordenadas UTM - SAD-69			Extensão (m)	Larg. Calçamento (m)	Larg. Cordão (m)	Largura total (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada
		FUSO	Ínicio	Término						
1	Estrada Itaras/Nova Iguacu - CONTINUAÇÃO	22,J	X= 564870.8277 Y= 4241228.4765	X= 564106.4053 Y= 4241006.9093	4.250,00	6,00	0,30	6,30	25.500,00	26.775,00
2										
3								0,00	0,00	0,00
4								0,00	0,00	0,00
5								0,00	0,00	0,00
6								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								25.500,00	26.775,00	
					TOTAL/M	4.250,00				
					TOTAL - Executado + Executar	4.839,00				29.034,00
										30.485,70

JANDIR
BANDIERA:3
8380331087
Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA:3838033108
7
Dados: 2023.10.10
09:20:19 -03'00'



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que os recurso deste Termo de Convênio é de R\$ 2.084.616,66, do qual foi utilizado R\$182.350,14. Desta forma, temos um saldo de R\$1.902.266,37 . Com a inclusão de Contrapartida Financeira no montante de R\$ 18.067,16 temos um total de R\$ 1.920.333,68. Assim faz - se necessário aditivo para prorrogação de vigência , inclusão de Contrapartida e redução de meta física de 2161,00 metros para que seja possível o alinhamento de valores permitindo assim a conclusão das metas ora estabelecidas. Justificamos a solicitação de prazo, inclusão de Contrapartida e redução de meta em função da necessidade de realização de novo processo licitatório, como também longo periodo de paralização. Para utilizarmos o saldo remanescente deste convênio será necessário aditivo de **prorrogação de vigência de 24 meses** a partir do final da vigência deste, e ainda REDUÇÃO de meta física de 2161,00 metros. Justificamos o aditivo de prazo, tendo em vista a necessidade de realização de novo processo licitatório, considerando que a obra esteve paralizada por longo periodo.

4. BENEFICIÁRIOS

Nome da comunidade	Qtde. de agricultores
Iraras	15
Nova Iguaçu	60
São João	28
Pouso Frio	16
Balsa Iratim	8
Total de Comunidades:	5
Total de Agricultores:	127

JANDIR
BANDIERA:3
8380331087 Dados: 2023.10.10
09:23:10 -03'00'

Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA:38380331
087
8380331087 Dados: 2023.10.10
09:23:10 -03'00'



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

5.1 Previsto

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Inicio data DIOE/CONVÉNIO	Término	Área	Unid.	Unit./m ²	Unit./km	Total (R\$)
1	44.90.51.00.00	Aquisição de serviços	30/11/2021	30/11/2024	44.100,00	m ²	R\$47,27	297.802,38	R\$ 2.084.618,66

5.1.1 Executado

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Inicio data DIOE/CONVÉNIO	Término	Área	Unid.	Unit./m ²	Unit./km	Total (R\$)
1	44.90.51.00.00	Aquisição de serviços	30/11/2021	08/08/2023	3.710,70	m ²	R\$49,14		R\$ 182.350,14

5.1.2 À executar

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Inicio data DIOE/CONVÉNIO	Término	Área	Unid.	Unit./m ²	Unit./km	Total (R\$)
1	44.90.51.00.00	Aquisição de serviços	APÓS APROVAÇÃO	30/11/2026	26.775,00	m ²	R\$71,72	RS451.843,22	R\$ 1.920.333,67

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação (previsto, executado e a executar)	Município
2	Contratação (previsto, executado e a executar)	Município
3	Fiscalização da obra (previsto, executado e a executar)	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR (previsto, executado e a executar)	Município
	Previsto	
5	Trecho 1.1 - 0000,00 a 1000,00m	Empresa Contratada
6	Trecho 1.2 - 1.001,00 a 2.000,00 m	Empresa Contratada
7	Trecho 1.3 - 2.001,00 a 3.000,00 m	Empresa Contratada
8	Trecho 1.4 - 3001,00 a 4.000,00 m	Empresa Contratada
9	Trecho 1.5 - 4.001,00 a 5.000,00 m	Empresa Contratada
10	Trecho 1.6 - 5.001,00 a 6.000,00 m	Empresa Contratada
11	Trecho 1.7 - 6.001,00 a 7.000,00 m	Empresa Contratada
	Executado	
12	Trecho 1.1 - 0000,00 a 589,00m	Empresa Contratada
	A Executar	
13	Trecho 1.1 - 590,00 a 1.000,00 m	Empresa Contratada 02
14	Trecho 1.2 - 1.001,00 a 2.000,00 m	Empresa Contratada 02
15	Trecho 1.3 - 2.001,00 a 3.000,00 m	Empresa Contratada 02
16	Trecho 1.4 - 3001,00 a 4.000,00 m	Empresa Contratada 02
17	Trecho 1.5 - 4000,00 a 4.250,00 m	Empresa Contratada 02

Obs. deixar somente as linha dos trechos

JANDIR

Assinado de forma
digital por JANDIR

BANDIERA:3838033

1087

8380331087 Dados: 2023.10.10

09:24:54 -03'00'



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Previsto

Valor Global	SEAB (R\$)	Contrapartida Município		
		FINANCIERA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
R\$2.084.360,51	R\$2.084.360,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Quantidade de parcelas:	SEAB	Valor da Parcela		
		CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)	FINANCIERA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)
1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
2	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
3	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
4	R\$434.360,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$434.360,51
5				
TOTAL	R\$2.084.360,51		R\$0,00	R\$2.084.360,51

7.1.1 Executado

Valor Global	SEAB (R\$)	Contrapartida Município			RENDIMENTO FINANCEIRO (SEAB) PERÍODO..... A Na conta
		FINANCIERA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
R\$182.350,14	R\$182.350,14	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	FINANCIERA (R\$) - TOTAL

Quantidade de parcelas liberadas:	SEAB (R\$)	Valor da Parcela		
		CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)	FINANCIERA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)
1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SALDO DA PARCELA EM CONTA CORRENTE em 30/06/2023	R\$367.649,86	VALOR DISPONÍVEL		

7.1.2 A Executar

Valor Global	SEAB (R\$)	Contrapartida Município			Saldo - Conta Convênio R\$
		FINANCIERA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
R\$1.920.333,68	R\$1.534.616,66	R\$18.067,16	R\$0,00	R\$18.067,16	R\$367.649,86

Quantidade de parcelas:	SEAB	Valor da Parcela			TOTAL - GERAL
		CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)	FINANCIERA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	
1	R\$367.649,86	R\$ 4.516,78		R\$ 4.516,78	R\$ 372.166,84
2	R\$550.000,00	R\$ 4.516,78		R\$ 4.516,78	R\$ 554.516,78
3	R\$550.000,00	R\$ 4.516,78		R\$ 4.516,78	R\$ 554.516,78
4	R\$ 434.616,66	R\$ 4.516,82		R\$ 4.516,82	R\$ 439.133,48
TOTAL	R\$ 1.902.286,52	R\$ 18.067,16		R\$18.067,16	R\$ 1.920.333,68

7.2 Previsto dados igual ao PT do convênio

Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	SEAB	Valores (R\$)		
			MUNICÍPIO	FINANCIERA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)
1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
2	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
3	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
4	R\$434.360,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$434.360,51
Total	R\$2.084.360,51	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.084.360,51

7.2.1 Executado conforme prestação de contas parcial

Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	SEAB	Valores (R\$)		
			MUNICÍPIO	FINANCIERA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)
1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
2	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
3	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
4	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00

7.2.2 A Executar conforme cálculos

Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	SEAB	Valores (R\$)		
			MUNICÍPIO	FINANCIERA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)
1	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2	R\$550.000,00	R\$6.107,80	R\$0,00	R\$6.107,80	R\$556.107,80
3	R\$550.000,00	R\$6.107,80	R\$0,00	R\$6.107,80	R\$556.107,80
4	R\$434.616,66	R\$5.851,56	R\$0,00	R\$5.851,56	R\$440.468,22
Total	R\$1.534.616,66	R\$18.067,16	R\$0,00	R\$18.067,16	R\$1.552.683,82

JANDIR

Assinado de forma
digital por JANDIR

BANDIERA:383803310

87

Dados: 2023.10.10
09:25:42 -03'00'

8380331087



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

8 – EXECUTADO E OU PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Executado e a executar	
	Inicio	Final
1ª Licitação (Executado)	01/11/2022	31/05/2023
2ª Licitação (a executar)	01/11/2023	01/12/2023
1ª Contratação (Executado)	30/11/2021	08/08/2023
2ª Contratação (a executar)	01/12/2023	01/01/2024
Fiscalização	30/11/2021	30/11/2026
Trecho 1.1 a	Executado	Executado
Trecho 1.1 b	01/01/2024	01/12/2024
Trecho 1.2	01/12/2024	01/07/2025
Trecho 1.3	01/07/2024	01/02/2025
Trecho 1.4	01/02/2025	01/10/2025
Trecho 1.5	01/10/2025	01/04/2026
Trecho 1.6	01/04/2026	01/09/2026

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o **parâmetro mínimo** de 300 a 500 metros **lineares** por mês (1.000 metros / trimestre). Em sendo necessário **nova licitação e contratação inserir** no quadro acima. Este quadro **8 – EXECUTADO E OU PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO** deve ser correlato ao quadro 6.

JANDIR
BANDIERA:3
087
8380331087
Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA:38380331
Dados: 2023.10.10
09:28:29 -03'00'

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022 (previstas)			
Prazo	16/08/2021	02/08/2022	06 meses após publicação do convênio no DIOE	09 meses após publicação do convênio no DIOE
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 434.360,51
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022 (executado)			
Prazo	16/08/2021	02/08/2022	Data do Repasse ou 06 meses após publicação do T.A no DIOE	Data do Repasse ou 09 meses após publicação do T.A no DIOE
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Metas	Parcelas (R\$) – 2023/2024/2025/2025(a executar)			
Prazo	10/12/2021	08/04/2024	08/10/2024	08/04/2025
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 434.616,66
Município - financeiro	R\$ -	R\$ 6.107,80	R\$ 6.107,80	R\$ 5.851,56



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	Erik Takashi Kurogi
Cargo:	ENGENHEIRO (a) CIVIL
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR134.983/D
Local:	Coronel Domingos Soares
Data:	05/10/2023

Documento assinado digitalmente
 ERIK TAKASHI KUROGI
 Data: 10/10/2023 09:49:09-0300
 Verifique em <https://validar.it.br>

Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Jandir Bandiera
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	383.803.310-87
Local:	Coronel Domingos Soares
Data:	05/10/2023

JANDIR
 BANDIERA:38380331087
 Dados: 2023.10.10
 09:27:41 -03'00'
 Assinado de forma
 digital por JANDIR
 BANDIERA:38380331087

Assinatura

12 - ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Nome:	Leonira Vigano Tesser
Cargo	CHEFE DO NÚCLEO REG. SEAB/Pato Branco
CPF:	500.732.579-15
Local:	Pato Branco
Data:	05/10/2023

Assinatura



**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS
COM PEDRAS IRREGULARES**

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

(Assinatura: nome, registro no conselho de classe)	Curitiba, 10/2023

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	<u>Curitiba, 10/2023</u>

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Norberto Anacleto Ortigara	<u>Curitiba, 10/2023</u>



MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO:

Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular – Nova Iguaçu

PROPONENTE/TOMADOR:

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de argila. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 4% em relação ao eixo da pista.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação dela, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

A prefeitura será responsável pela execução de todos os bueiros ao longo do trecho, cabendo à empresa a preservação dos bueiros executados, assim como consultar a fiscalização em qualquer dúvida relativa à localização delas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

026

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal e seguindo o manual de placas de obras do órgão responsável. Antes da confecção da placa, consultar a equipe técnica de fiscalização para aprovação do layout.

Layout



Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Deverão ser instaladas em pontos críticos do trecho um total de 5 unidades de placas provisórias, em chapas planas, metálicas, galvanizadas, com película refletiva. Essas placas têm a função de alertar a população e impedir o trânsito de veículos. A fiscalização do município deverá aprovar o layout das placas assim como a localização de cada uma no trecho.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

PREPARO DO SUBLEITO

O subleito deverá ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas do perfil transversal especificado em projeto.

Trechos onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação devido ao baixo suporte, material saturado ou outros motivos, deverá o material existente ser removido e substituído com material selecionado de modo a garantir o suporte adequado.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado conforme norma DER/PR -ES – O 07/91.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4% e para greide até 3%. Para greide acima de 3%, a inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

Nos bordos da terraplanagem em cortes, deverão ser executados valetas de pé de corte com lâmina de motonivelador patrol, de modo a dar escoamento as águas superficiais.

Após o subleito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas em projeto, procede-se a abertura de valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma para colocação do cordão de pedra.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante depositado na lateral fora da plataforma de pavimentação. Os fundos das valas deverão ser regularizados e apiloados para corrigir o recalque.

A marcação das valas deve ser definida topograficamente a fim de manter o perfil e dimensões de projeto.

COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares compreende a execução de um colchão de terra argilosa pura, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 15cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.

A camada de terra argilosa (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e cimentos da seção transversal.

A superfície rasada de terra deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,15m e altura de 0,13 a 0,17m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização. Não será aceito variações nas dimensões aqui mencionadas.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,0cm.

Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando -se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.



Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular, como:

- Seção de topo circunscrito variando de 0.05 a 0.15 m;
- Altura de 0.13 a 0.17 m;
- Consumo médio por m² de 45 a 55 pedras.

No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Concluído o revestimento poliédrico, este deve ser coberto com uma camada de espessura mínima de 3cm de argila, o qual deverá ser bem espalhado a fim de preencher todos os vazios.

Depois do espalhamento da argila, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório.

A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos. Cabendo à empresa contratada impedir o tráfego.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno + - 3cm de solo para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.



LATERAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça às especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo do revestimento.

CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO

O aterro do cordão de pedra deverá ser apilado no seu lado externo, de forma que a pedra fique fixa. A referida contenção deverá ser executada utilizando solo do local, formando triângulo de base mínima de 1,0m, colocado atrás do cordão, que deverão ser compactados com soquetes manuais ou utilizando rolo compressor, sempre observando o alinhamento das peças.

Na contenção lateral, deve ser executado o enleivamento com erva cidreira de toda sua área para evitar erosão.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

O serviço de transporte foi calculado com base na pedreira mais próxima da obra com licença ambiental.

A empresa deve apresentar a nota fiscal da aquisição das pedras e caso o local seja mais próximo à obra, o custo de transporte da obra será recalculado pelo setor de engenharia dessa municipalidade.



3. OBSERVAÇÕES FINAIS

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como: IP \leq 6 (índice de plasticidade) LL \leq (limite de liquidez)

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral, removendo toda e qualquer pedra nos arredores da obra, e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR e demais normas correspondentes.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o projeto, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

032
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERIK TAKASHI KUROGI
Data: 16/08/2023 15:36:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

MEMORIAL DE CÁLCULO TRANSPORTE

Pavimentação poliédrica com pedra irregular na localidade de Nova Iguaçu - DMT 21,4 km

Código DER PR	Itens	Unid.	Coeficiente	Memorial de Cálculo	Custo Transp. (R\$)
Serviços Preliminares					
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva(1,5mx3m)	m ²	-	-	R\$0,00
802160	Placa de sinalização provisória	m ²	-	-	R\$0,00
821100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	-	-	R\$0,00
Movimentação de Terra					
500000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m ²	-	-	R\$0,00
Pavimentação Poliedrica					
53260	Colchão de argila p/paviment. Poliedrica	m ²	0,225	(1,00 . 0 + 1,21 . 21,4) . 0,225	R\$5,83
53520	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	0,077	(1,00 . 0 + 1,21 . 21,4) . 0,077	R\$1,99
52145	Extração, carga,transp. preparo e assent. Poliedrico	m ²	0,3	(1,00 . 0 + 1,21 . 21,4) . 0,3	R\$7,77
53265	Enchimento com argila	m ²	0,045	(1,00 . 0 + 1,21 . 21,4) . 0,045	R\$1,17
53270	Compactação do Pavimento Poliedrico	m ²	-	-	R\$0,00
57510	Contenção Lat. Com solo local	m ²	-	-	R\$0,00
800000	Enleivamento	m ²	-	-	R\$0,00

Código DER PR	Descrição do Serviço	Unidade	Fórmula de Transporte (R\$/ t)
972000	Comercial - Caminhão Basculante	t	1,00 . X1 + 1,21 . X2

Sendo X1 a distância percorrida em via pavimentada e X2 a distância percorrida em via não pavimentada.

Documentário assinado digitalmente
ERIK TAKASHI KUROGIGI
Data: 16/08/2023 13:46:18-03-00
Verifique em <https://validar.itv.gov.br>

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023

gov.br

Erik Takashi Kuroogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Memorial de cálculo
Pavimentação poliédrica com pedra irregular Nova Iguaçu

Código DER PR	Itens	Unid	Memorial	Qtd.
Serviços Preliminares				
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5m×3m)	m ²	Largura x Altura = 3,0 m x 1,5 m	4,50
802160	Placa de sinalização provisória	m ²	Largura x Altura x Quantidade = 2,0 m x 1,0 m x 5 ud	10,00
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	7 unidades	7,00
Movimentação de Terra				
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m ²	Área total de pavimentação + Área de largura do cordão de pedra = 4.250 m x 6m + 4.250 m x 2 x 0,15 m	26.775,00
Pavimentação Poliédrica				
53260	Colchão de argila p/pavimento. Poliédrica	m ²	Área total de pavimentação = 4.250 m x 6 m	25.500,00
53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	Comprimento do trecho x 2 lados = 4.250 m x 2	8.500,00
52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	m ²	Área total de pavimentação = 4.250 m x 6 m	25.500,00
53265	Enchimento com argila	m ²	Área total de pavimentação = 4.250 m x 6 m	38.466,00
53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m ²	Área total de pavimentação = 4.250 m x 6 m	25.500,00
57510	Contenção Lat. Com solo local	m ²	Comprimento do trecho x 2 lados x largura da contenção = 4.250 m x 2 x 1 m	8.500,00
800000	Enleivamento	m ²	Comprimento do trecho x 2 lados x largura da contenção = 4.250 m x 2 x 1 m	8.500,00

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D

Documento assinado digitalmente
ERIK TAKASHI KUROGI
Data: 16/08/2022 13:35:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CO
41



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

035

CÁLCULO DE BDI

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS				
MUNICIPIO	Coronel Domingos Soares			
DATA	16/08/2023			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Erik Takashi Kurogi			
BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI				
13.161 31/08/2015				
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99		
RISCOS	R (*)	0,56		
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40		
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11		
LUCRO	L (*)	7,30		
TRIBUTOS (T)	ISS	3,00		
	PIS	0,65		
	COFINS	3,00		
	CPRB	4,50		
SUB-TOTAL		11,15		
BDI	%	36,71		
PERCENTUAL DE ISS = 3% X 100% = 3,0% (**)				
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)				
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU				
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICIPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA				

Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente

ERIK TAKASHI KUROGI
Data: 16/08/2023 15:36:18-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



1. Responsável Técnico				
ERIK TAKASHI KUROGI				
Titulo profissional:	RNP: 1712614738			
ENGENHEIRO CIVIL	Cartaria: PR-134983/D			
Empresa Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME	Registro/Visto: 61239			
2. Dados do Contrato				
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES				
AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120				
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000				
Contrato: (Sem número)	Celebrado em: 28/07/2021			
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira				
3. Dados da Obra/Serviço				
ESTRADA RURAL IRARAS - NOVA IGUAÇU, S/N				
IRARAS / NOVA IGUAÇU - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000				
Data de Início: 28/07/2021	Previsão de término: 28/04/2023			
Coordenadas Geográficas: -26,075833 x -51,973333				
Finalidade: Infra-estrutura				
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES				
CNPJ: 01.614.415/0001-18				
4. Atividade Técnica				
Elaboração	Quantidade	Unidade		
[Projeto] de estradas rurais	44100,00	M2		
Fiscalização	Quantidade	Unidade		
[Fiscalização de obra] de estradas rurais	44100,00	M2		
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				
7. Assinaturas				
Declaro serem verdadeiras as informações acima				
<i>Coronel Domingos Soares, 28 de julho de 2021</i>				
Local:	data:			
ERIK TAKASHI	Assinado da forma digital por ERIK TAKASHI			
KUROGI:04785181966	KUROGI:04785181966			
Dados: 2021.07.30 08:59:09 -03'00'				
ERIK TAKASHI KUROGI - CPF: 047.851.819-66				
JANDIR	Assinado da forma digital por JANDIR BANDIERA			
BANDIERA:38380331087	BANDIERA:38380331087			
Dados: 2021.07.30 09:08:22 -03'00'				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18				
Valor da ART: R\$ 88,78	Registrada em : 28/07/2021	Valor Pago: R\$ 88,78		
		Nossa número: 2410101720213697320		
8. Informações				
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br				
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br				
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.				
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br				
Central de atendimento: 0800 041 0067				





1. Responsável Técnico

KEURY FABRIS MARCON

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714639991

Carteira: PR-148396/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3026

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: 40/2022

Celebrado em: 13/04/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

TRAJETO ENTRE A LOCALIDADE IRARAS A NOVA IGUAÇU, S/N

ESTRADA RURAL NOVA IGUAÇU - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 01/11/2022

Previsão de término: 12/11/2024

Coordenadas Geográficas: -26,075833 x -51,973333

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de estradas rurais

Quantidade

44100,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização de Execução de Obra - Pavimentação Poliedrica com Pedras Irregulares com extensão de 7km.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KEURY FABRIS MARCON, registro Crea-PR PR-148396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/11/2022 e hora 14h07.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confira.org.br
- A guarda da via assinada de ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 08/11/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720225964604



RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV
PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA:

1. PROJETO DE ABERTURA;
2. PROJETO DE ADEQUAÇÃO;
3. PROJETO DE READEQUAÇÃO;
4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
5. PROJETO DE MANUTENÇÃO;
6. PROJETO DE MELHORIAS;

- Município de: Coronel Domingos Soares-PR
- NR/SEAB de: Pato Branco – PR
- Estrada: Estrada Iraras/Nova Iguaçu
- Comunidade/Localidade: Nova Iguaçu
- MICROBACIA: Rio Iguaçu

TRECHO 01: Estrada Iraras/Nova Iguaçu

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

- 1.1. Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 1.2. Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 1.3. Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de readequação e práticas adequadas de conservação.
- 1.4. Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO – UTM SAD 69:

- 2.1. Coordenada inicial – 0402761mE / 7115356mS
- 2.2. Coordenada final – 0401875mE / 7119880mS
- 2.3. Comprimento: 7.000 metros
- 2.4. Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 5 metros, final 6 metros

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

O trecho objeto do projeto, possui condições regulares de trafegabilidade, é realizada manutenção da estrada, mas devido a declividade do terreno e falta de bueiros, a manutenção não apresenta durabilidade.

O leito da via é estreito, sinuoso e declivoso, como afloramento de rochas em diversos pontos, não possui abaulamento, e possui cercas lindeiras ao longo do trajeto.

O tráfego que a estrada atende é formado por veículos leves e pesados.

4. RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

Fazer análise e correção dos pontos críticos descritos no presente relatório, executando as obras de construção de bueiros, escavação de vala lateral rasa e abaulamento do leito.

Comunicar e solicitar anuência dos produtores das terras limítrofes à obra.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Limpeza da camada vegetal nos taludes da via e bueiros existentes, construção de caixas de retenção quando necessário a fim de realizar o armazenamento de água e reduzir à velocidade da enxurrada.

PONTOS CRÍTICOS:

- P 00 – 0 m Início do trecho, abaulamento e alargamento do leito.
P 01 – 725 m Abaulamento e alargamento do leito.
P 02 – 874 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
P 03 – 1.142 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
P 04 – 1.283 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
P 05 – 1.506 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
P 06 – 1.561 m Abaulamento de leito e construção de bueiro lateral esquerda.
P 07 – 1.620 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
P 08 – 1.675 m Construção de bueiro lateral esquerda e direita.
P 09 – 2.019 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
P 10 – 2.198 m Ampliação de bueiro com mais três tubos de 1,5 m de diâmetro.
P 11 – 2.285 m Via estreita com afloramento de rochas a direita da via.
P 12 – 2.363 m Construção de bueiro.
P 13 – 2.966 m Construção de bueiro, via estreita com afloramento de rochas.
P 14 – 3.117 m Construção de bueiro.
P 15 – 3.270 m Construção de bueiro.
P 16 – 3.368 m Construção de bueiro.
P 17 – 3.600 m Construção de bueiro.
P 18 – 4.167 m Construção de bueiro.
P 19 – 4.457 m Construção de bueiro.
P 20 – 4.653 m Construção de bueiro.
P 21 – 4.850 m Via estreita com afloramento de rochas na lateral direita, necessidade de construção de bueiro.
P 22 – 4.952 m Área declivosa com via estreita e afloramento de rochas na lateral direita, com grande volume de escoamento de água.
P 23 – 5.179 m construção de dois bueiros um na lateral esquerda da via e outro transversal.
P 24 – 5.251 Construção de bueiro, e afloramento rochas na lateral direita nos próximos 50 m.
P 25 – 5.790 m Construção de bueiro.
P 26 – 6.051 m Construção de bueiro.
P 27 – 6.211 m Construção de bueiro.
P 28 – 6.369 m Ponte estreita com necessidade de sinalização.
P 29 – 7.000 m Final do trecho.

1 MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1 ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA:

Desritivo das horas máquina necessárias para realizar a escavação de vala lateral rasa com Moto níveladora

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Rendimento	Total de Horas
1	Escavação de vala rasa.	m	14000	Motoniveladora	735	19,04

1.2 ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Desritivo das horas máquina necessárias para realizar o serviço de abaulamento, conformação e compactação do subleito.

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Rendimento	Total de Horas
1	Abaulamento e compactação do leito.	m ²	42000	Motoniveladora	417,30	100,6
				Rolo compactador		100,6

1.3 REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL

Considerando que seja necessário limpar, em média até 1,0 m de largura de cada lado do eixo longitudinal ao longo dos 7000 metros:

REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL								
ESTRADA	LARGURA MÉDIA ATUAL – (m)	LARGURA PROJETADA –(m)	LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL		COMPRIMENTO (m)	PROFOUNDADE DE CORTE (m)	ÁREA DE LIMPEZA (m²)	Nº de árvores Ø ≥ 0,30m
			LE	LD				
1	5,00	6,00	0,5	0,5	7000,00	0,20	7000,00	0,00
TOTAIS					7000,00		7000,00	0,00

LE – LADO ESQUERDO LD: LADO DIREITO

Descritivo das horas máquina necessárias para realizar a limpeza da camada vegetaliva e saídas de água.

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Rendimento	Total de Horas
1	Limpeza da camada vegetal	M³	7.000	Escavadeira hidráulica	27,74	252,3

1.4 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS

Descritivo das horas máquina necessárias para realizar o serviço de construção de bueiros.

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Rendimento	Total de Horas
1	Escavação de valas para bueiros	m³	330	Escavadeira hidráulica	27,74	12,04
	Aterramento das valas	m³	246	Escavadeira hidráulica	27,74	8,97

PREVISÃO DE CONSUMO DE ÓLEO DIESEL REFERENCIAL DER/CODAPAR					
MAQUINA	TIPO DE	UNID	Nº DE HORAS/	CONSUMO POR HORA OU	Nº DE LITROS
Esteira Média	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	16,61	0,00
Retroescavadeira JCB 4x4	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	9,50	0,00
Escavadeira hidráulica	ÓLEO DIESEL	horas	373,21	14,00	3.626,3
Motoniveladora (próprio)	ÓLEO DIESEL	horas	119,64	23,00	2.751,72
Pá carregadeira (próprio)	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	15,92	0,00
Rolo Compactador (próprio)	ÓLEO DIESEL	horas	100,6	11,59	1.159,9
Caminhões Basculante -10m ³	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	15,00	0,00
TOTAL			593,4		7.743,9

5. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE DRENAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

- 1 – 20 Bueiros de 0,60 m – 197 tubos
- 2 – 03 Bueiros de 0,80 m – 30 tubos
- 3 – 01 Bueiro de 1,0 m – 10 tubos
- 4 – 01 Ampliação de Bueiro de 1,5 m – 0,3 tubos

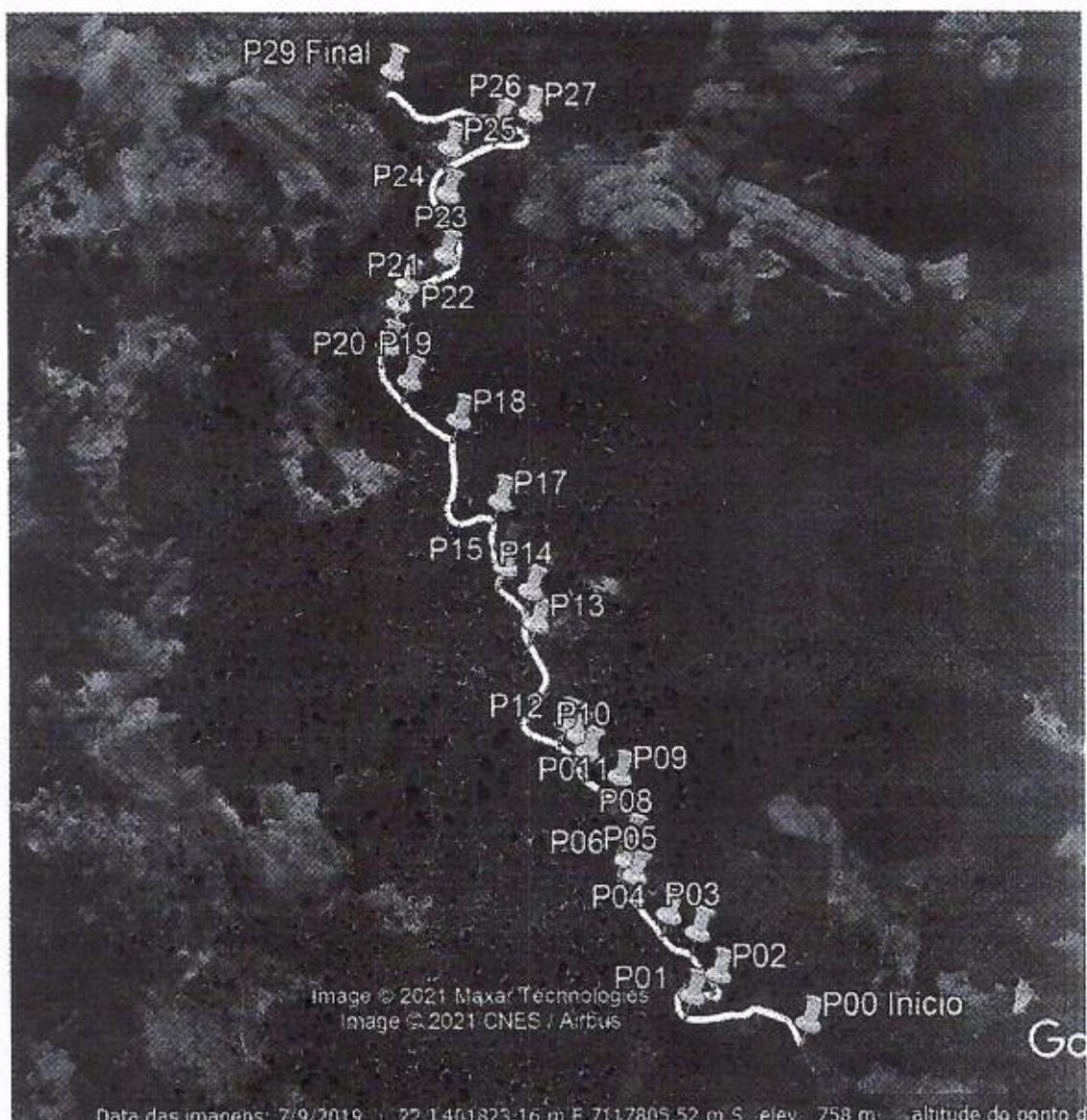
6. RELAÇÃO DE MATERIAL E PONTOS DE LOCALIZAÇÃO (somente em caso de bueiros ou valas laterais com pavimentação)

Ponto	Localização	Unidade	Quantidade	Diâmetro	Material	Coordenadas UTM	
P 02	874 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402415	7115772
P 03	1.142 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402367	7115862
P 04	1.283 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402261	7115961
P 05	1.506 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402149	7116141
P 06	1.561 m	Tubo	08	0,60 m	Concreto	0402137	7116209

P 07	1.620 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402142	7116243
P 08	1.675 m	Tubo	08	0,60 m	Concreto	0402168	7116283
P 09	2.019 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402181	7116572
P10	2.198 m	Tubo	03	1,50 m	Concreto	0402062	7116695
P12	2.363 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401992	7116858
P 13	2.966 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401956	7117324
P 14	3.117 m	Tubo	10	0,80 m	Concreto	0401965	7117472
P 15	3.270 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401874	7117593
P 16	3.368 m	Tubo	10	1,00 m	Concreto	0401903	7117673
P 17	3.600 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401910	7117898
P 18	4.167 m	Tubo	10	0,80 m	Concreto	0401808	7118283
P 19	4.457 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401623	7118495
P 20	4.653 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401560	7118695

P 21	4.850 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401649	7118851
P 23	5.179 m	Tubo	08	0,60 m	Concreto	0401897	7119009
P 23	5.195 m	Tubo	10	0,80 m	Concreto	0401928	7119014
P 24	5.251 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401985	7119285
P 25	5.790 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402044	7119497
P 26	6.051 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402295	7119549
P 27	6.211 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402451	7119565

6- CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS DO TRECHO:



Trecho: Estrada Iraras/Nova Iguaçu. Extensão: 7.000 Metros.

Trecho a ser revestido com pedras irregulares

Fonte da imagem: Google Earth. Acesso em 02/08/2021.

P00 - Ponto inicial



P 01



P04



P 06





IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESenvolvimento
RURAL DO ESTADO DO PARANÁ



GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA
& DO ABASTECIMENTO

049

P10



P 22



Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |

P 24



P 28

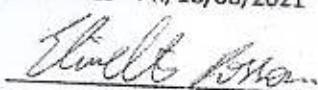


P29 Final do trecho



Observação: Não foram realizadas filmagens do trecho por falta de equipamento adequado.

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, 10/08/2021


ELIVELTO ROSSONI
Engenheiro Agrônomo
CREA/SC 132071-0/D
IDR-PR - I-PAR-EMATER

Técnico Responsável

Nome – Elivelto Rossoni CREA – SC-132071-0/D - CPF – 008.351.979-30
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal de Palmas – PR



Marco Antônio da Silva Reis CPF – 062.520.819-65
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Pato Branco

Ciente e de acordo:

Engenheiro Responsável do Município de Coronel Domingos Soares-PR
Nome: Nome – Erik Takashi Kurogi CPF – 047.851.819-66 CREA – PR 134.983/D

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

652

PORTARIA N° 008/2021

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

N O M E A R

Art. 1º - A partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. **GUACIRA FATIMA FAVERO DE MELLO**, portadora do documento de identidade RG nº 7.763.217-4/PR e CPF, nº 024.126.309-33, para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, percebendo o equivalente ao símbolo CC-1, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Coronel Domingos Soares Pr., em 04 de janeiro de 2021.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 66

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, reuniram se os membros do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), para tratar de assuntos abaixo relacionados:
1 - Recurso disponibilizado para pavimentação com pedras irregulares na estrada entre as comunidades da Iraras e Nova Iguaçu totalizando 7,0 Km, Convênio este entre a SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento) e o município de Coronel Domingos Soárez, onde os presentes discutiram e aprovaram a aplicação do recurso neste trecho de estrada; 2 - Destinação de Patrulha Agrícola para Associação de Produtores Rurais do Cacumbangue, recurso disponibilizado através de Emenda Parlamentar do Deputado Sergio Souza, assunto discutido respondido dúvidas e aprovado; 3 - REVITIS (Revitalização da Viticultura) Programa da (SEAB) Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, onde será atendido onze produtores com R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada produtor com contrapartida de 5% (cinco por cento) do município, o Programa será aplicado pelo IDR - (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR - EMATER) nos eixos de Produção, Agroindústria, Comercialização e Turismo, Seguintes produtores: Nelson da Cruz Leite - Assentamento 27 de Outubro na Comunidade Chico André, Vivaldino Marcos Velho - Assentamento 27 de Outubro na Comunidade Chico André, Geni Matias Oliveira - Assentamento 27 de Outubro na Comunidade Chico André, Paulo Sergio da Cruz Leite - Assentamento 27 de Outubro na Comunidade Chico André, Antonio da Cruz Leite - Assentamento 27 de Outubro na Comunidade Chico André, Dejamil Cordeiro de Oliveira - Assentamento 27 de Outubro na Comunidade Chico André, Amadeu de Jesus de Oliveira - Assentamento 27 de Outubro na Comunidade Chico André, José Vilson Kulakovski - Assentamento 27 de Outubro na Comunidade Chico André, José Matias - Assentamento 27 de Outubro na Comunidade Chico André, Francisco Adelar Karasek - Assentamento 27 de Outubro e Jair da Silva Barboza - Assentamento Retiro I, discutido e respondido dúvidas dos presentes foi aprovado relação de atendidos pelo Programa, não havendo nada mais a tratar a Ata foi encerrada e assinada pelos presentes.

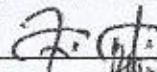
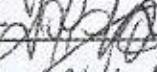
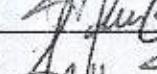
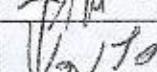
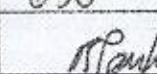
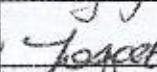
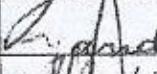
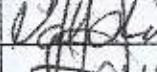
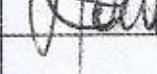
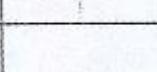
Ary Cavallaro Luis Henrique Andison Floris
Cirilo Silveira Jorge Bresser, tes. Sabrinha Veri Catani
Feliciano M de Almeida Tomio O. da Serra
Francisco Remídio Silveira João Maria Elisa de Paula
Nivaldo Lino Rodrigues
João S da Silveira Marcos Flanis
Wiz Melo José Francisco e quinze deles donas
Isor do Penteado Bento Bueno de França
Conselho das Fazendas



MUNICÍPIO DE
CORONEL SOARES DOMINGOS
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01814415/0001-16
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, reuniram – se os lindeiros da Estrada Iraras/Nova Iguaçu para discutirem sobre o objeto do Convênio entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná- SEAB e o Município de Coronel Domingos Soares, para Pavimentação com pedras irregulares entre as localidades Iraras e Nova Iguaçu, onde foi explanado o trecho do presente objeto e os mesmos aceitam que o Poder Publico realize o Projeto de Pavimentação onde os mesmos concordaram com a execução desta pavimentação que irá beneficiar os moradores em seus deslocamentos, também aceitaram e concordaram com os trabalhos a serem realizados podendo em algumas situações ter que mexer nas cercas e desobstruir caminhos, em alguns trajetos será necessário ser feito desvio para a execução do objeto, estando todos cientes quanto a Lei Municipal nº154/2011 que cria a faixa de domínio público. Os lindeiros se manifestaram favorável a este convênio e execução do objeto. Nada mais havendo a constar datamos e assinamos a presente ata que será assinada por todos. Coronel Domingos Soares, 03 de agosto de 2021. *Assinatura*.

Nome completo	RG/CPF	Assinatura
Jandira Bandiera	383.803.310-87	
Edson A. Brindenthal	861.456.709-34	
Waldir Cordero	081.227.339.72	
Edigar Domingos Menegatti	355.335.440-20	
Jose Antônio Zini	730.453.179-34	
Valentim Góes Jr.	482.374.269-91	
Nice Maria Tavares	311.287.609-20	
Joséclim Silva	371.336.599-72	
Jandira Carli	6.672.303-8	
Waldiney Antônio Soares	847.605.938-15	
Gisson Lacerda Paiva	663.390.819-91	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

055

PARECER CONTABIL

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Pavimentação com Pedras Irregulares na localidade Iraras/Nova Iguaçu – SEAB – Convênio nº440/2021.**

Especificação de Dotações:

10 – Departamento de Agricultura

002- Divisão de Agricultura e fomento

20.606.0011.1021 – Pavimentação Poliédrica de estradas rurais com Pedras Irregulares
Conta de despesa 5960 fonte de recurso 1075

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

26.782.0010.1015 Pavimentação de Estradas Rurais

Conta de Despesa 4770 fonte de recurso 504

Natureza da despesa do orçamento

44.90.51.00.00- Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 06 de novembro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

656

Parecer de Licitação 104/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Tomada de Preços referente a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Tomada de Preços”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.920.333,67 (um milhão, novecentos e vinte mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 07 de novembro de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 135/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2023

01. OBJETIVO DO CERTAME

O presente processo licitatório visa Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Policédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sítio a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em “regime de empreitada integral”, com base na seguinte agenda de eventos:

- a. **Protocolo de envelopes** até as 09:00 horas (horário local) do dia 04/12/2023 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- b. **Abertura dos envelopes** a partir 09:00 (horário local) do dia 04/12/2023 em sala do setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis,
 - b.1 Este evento será registrado em áudio e vídeo, consoante Lei Municipal 955/2021, não sendo assegurado aos participantes quaisquer direitos impeditivos ao uso da imagem/áudio por parte do Município.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis, aperfeiçoado através do e-mail licitapmcds@hotmail.com, respeitados os mesmos prazos e horários normais de expediente da municipalidade.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo, decorrendo daí as publicações necessárias.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital venha a afetar a construção das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

053

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8406	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m ² de área.	1,00	SERV	1.920.333,67	1.920.333,67
TOTAL						1.920.333,67

A presente obra está localizada no Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo no trajeto entre a localidade Iraras/Nova Iguaçu, com em uma extensão de 4,250 quilômetros, e área total 26.775 m².

Os serviços, objeto desta licitação deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pela equipe técnica do Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo que o Prazo de execução 13 meses e vigência de 24 meses, a contar da assinatura do contrato.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os trabalhos de execução da obra.

Prazo de execução de 13 Meses.

Capital Social Mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou seja, R\$ 192.033,36 (cento e noventa e dois mil, trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Preço máximo: R\$ 1.920.333,67 (Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da publicação da ordem de serviços.

04.4 Entende-se como obra semelhante a Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

04.5 Eventuais reajustamentos dos preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12



(doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços aliado as justificações previstas neste edital e termo de contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

06.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos do convênio nº 440/2021 (SEAB) Secretaria De Estado Da Agricultura e Abastecimento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4770	08.001.26.782.0010.1015	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5960	10.002.20.606.0011.1021	1075	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

06.2 Integra o presente processo licitatório de forma indissolúvel o Termo de Convênio nº 440/2021, firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e o Estado do Paraná, via SEAB, assim como os demais termos pré-aprovados por aquela Secretaria de Estado, a exemplo de:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. memorial de cálculo;
- d. memorial de cálculo de transporte;
- e. relatório técnico de vistoria RTV;
- f. plano de trabalho;
- g. memorial descritivo.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e extraída no endereço eletrônico http://www.pmcgs.pr.gov.br, Portal de Transparência da municipalidade, ou examinada presencialmente no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O Município licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos, quando impossível a incorporação dos mesmos ao site, poderão ser retirados diretamente na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal(pen-



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

600

drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - proposta de preços – orientações (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J – declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K – declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- O – declaração formal de dispensa de visita técnica (Modelo 03.1);
- P – declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo 15).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná -SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

001

de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Coronel Domingos Soares.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N°4/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 4/2023**

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 enº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s).

09.6 Para elaboração de suas propostas os proponentes deverão extrair do Portal de Transparéncia do Município, através do endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>, o programa/sistema “esPROPOSTA” o qual será utilizado para geração do arquivo de proposta bem como para impressão da proposta física necessária a satisfação deste certame.

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor(para aqueles que assim é exigido), sendo que quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, devendo estar inseridos no envelope nº 01, de habilitação, os seguintes elementos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **ato constitutivo** do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) **prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);



e) **Declaração** de que a proponente se enquadra como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão Negativa** de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) **Certidão Negativa** de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) **Certidão conjunta Negativa** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;
- d) **Certificado de Regularidade** junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

III) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) **declaração** de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- b) **prova de registro** e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU;
- c) **atestado(s)** e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRÍÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação poliédrica com pedras irregulares	6.693,75m ²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado(s) ou declaração(s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

- d) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
d.1) a declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1;

- e) **comprovação de vínculo**, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;



e.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f) **É FACULTATIVA a Declaração de vistoria** e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) **comprovação** de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) **relação de disponibilidade** de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação(Modelo n.º 15);

i) **Certificado de acervo técnico**, emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CREA ou CAU, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.

IV) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) **Prova de capacidade financeira**, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo



Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) **Demonstrações financeiras** do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) **Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo nº 06 em anexo.

d) **Declaração** CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme modelo nº 10 em anexo.

10.2 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:

10.2.1 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

10.2.2 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento, o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma pelos licitantes após o protocolo dos envelopes.

10.2.3 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

10.2.4- Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.2.5 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.2.6 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Presidente da Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.2.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, A Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c. SICAF;
- d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.7.1 - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.7.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

I) Proposta de Preços:

I.IA proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia digital (pendrive ou CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta esta para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema “esPROPOSTA” disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>.

I.II Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA”, devidamente assinada pelo representante legal.

II) Planilha de Serviços -com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

III) Cronograma Físico-Financeiro- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente



preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

IV) Planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão, a ser composta e apresentada pelo licitante.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.4 A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.

12.5 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;

12.6 A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.

12.7 A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente



(com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstaciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa



a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta,



desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexistência de viabilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.



15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o



licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 Requisitos para assinatura do Contrato:

- a) **Licença ambiental para extração de minérios expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e pelo respectivo órgão estadual competente.**

16.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, caso cumpra com o requisito 16.2, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 3% (três por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º,I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- Termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão



da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O início dos trabalhos pela contratada fica condicionado a aplicação no local da obra de placa de obra conforme padrão definido pela Administração e sinalização de “trecho em obra”.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do Contratante, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

22.2 Nota fiscal/fatura, deverá ser enviada nos e-mails compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

Obs: As alíquotas de IRPJ devem seguir o Decreto Municipal 063/2023.

22.3 Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB



com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal;

b. Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c. Entrega dos diários de obra juntamente com cada medição.

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

22.4 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

22.5 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada será exigido a seguinte documentação:

a. Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

b. CNO da obra.

c. Relatório de Entrega de EPI dos funcionários.

d. Diário De Obras

e. Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

22.6 Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos e conclusão da obra, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

075

proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 09/11/2023

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

079

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, ___ de ___ de 2023

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO N° 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2023

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 4/2023, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em _____ de _____ de 2023

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

070

MODELO N° 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 9/2022

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2022

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

030

MODELO N° 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2023.
(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPI 01614415/0001-18

001

MODELO N° 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (<i>LG</i>) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (<i>LC</i>) $LC = AC / PC$		
Endividamento (<i>E</i>) $E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



MODELO N° 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 07 - PROPOSTA DE PREÇOS - orientações

A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema “esPROPOSTA” disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcgs.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>. Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA” e devidamente assinada pelo representante legal.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

084

MODELO N° 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

085

MODELO N° 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01014415/0001-18

086

MODELO N° 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Objeto :(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

057

MODELO N° 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

A pessoa jurídica (inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (inserir o nome completo),portador(a)da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número) e do CPF sob o nº(inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços N° ____/2022 - PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ,colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

GCB

MODELO N° 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

009

MODELO N° 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2023.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

000

MODELO N° 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 4/2023, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 4/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxx reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

2.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada solicitante formalmente, devidamente justificado, juntamente com a comprovação fiscal, bem como registrar seu pedido no protocolo geral da administração, prédio da prefeitura.

2.2.2. O prazo para que a administração municipal se manifeste sobre o pedido dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

2.2.3. Desde o protocolo até a definição do pedido pela administração municipal, o contratado deverá continuar fornecendo/executando o objeto nos seus termos originais, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos à administração, nenhuma alteração de valores será admitida antes da data de publicação do respectivo termo aditivo na imprensa oficial eletrônica do Município.

2.3. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Indice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubstinentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura



3.2 Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pelo convênio nº 440/2021 (SEAB) Secretaria De Estado Da Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiamente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 13 (treze) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A CONTRATADA se obriga a:
 - a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
 - b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatros) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
 - c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

092

- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) Cabe a CONTRATADA providencias para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem **uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva**, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;
- l) Entregar os diários de obra mensalmente e relatório de entrega de EPI. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela que se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura do responsável técnico pela execução da Obra.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.
- o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.
- q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.
- r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do Dnit, NBR, DER e demais normas correspondentes.
- s) A contratada é responsável pela extração, corte e transporte do material, levando em consideração as leis ambientais vigentes.
- t) A CONTRATADA se obriga a entregar o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e relação dos funcionários já registrados na obra no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a publicação da ordem de serviço, expedida pelo Município e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DIOEMS).



u) A CONTRATADA se obriga a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao meio ambiente e atender aos procedimentos estabelecidos neste termo, na execução dos serviços contratados;

v) Ficam sob sua responsabilidade os meios técnicos a ser implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais e à poluição dos cursos de água.

w) É da empresa CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

x) É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

y) Na área de execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar acidentes. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones, ou outros meios eficazes no início e no final do trecho, a fim de indicar a obra/trecho em obras. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte do Município relativamente aos danos e prejuízos causados advindos pelo trânsito do público no serviço. A contratada deverá possuir pessoa responsável pela fiscalização do andamento do fluxo de veículos e trânsito de carros.

z) A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, **a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;**

aa) O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

bb) A CONTRATADA negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e/ou exploração da pedreira.

cc) **A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações da pedreira**, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços, devendo indicar após a assinatura do contrato o local que irá realizar a extração do material.

dd) A CONTRATADA deverá apresentar em cada medição relatório do local da extração da pedreira e/ou nota de aquisição do material, sendo de sua responsabilidade o licenciamento, extração e transporte.

ff) O modelo da placa da obra está indicado no Memorial Descritivo, a contratada deverá seguir o modelo e tamanho proposto.

gg) Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma. A fiscalização será realizada juntamente com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB através de Técnico do DEAGRO.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

694

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) A Contratante responsabilizará por entregar o trecho com os buários executados para início das execuções dos serviços (quando necessário), conforme Relatório Técnico de Vistoria.
- g) Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza. A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 Nota fiscal/fatura, deverá ser enviada nos e-mails compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

Obs: As alíquotas de IRPJ devem seguir o Decreto Municipal 063/2023.

7.3 Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal,

b. Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços



do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c. Entrega dos diários de obra juntamente com cada medição;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;
- e) cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

7.4 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

7.5 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada será exigido a seguinte documentação:

- a. Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- b. CNO da obra.
- c. Relatório de Entrega de EPI dos funcionários.
- d. Diário De Obras
- e. Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

7.6 Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos e conclusão da obra, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1 A Contratada, deverá apresentar na assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

8.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º,I,IIeIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

8.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- c. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- d. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

8.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- d. Termo de recebimento definitivo;
- e. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- f. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

696

8.7 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

9.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson M. Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

9.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

9.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

9.4 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovaliski.

9.5 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

9.6 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

9.7 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

9.8 O acompanhamento do convênio será realizado pela funcionária responsável pela gestão Sra. Guacira Fatima Favero de Mello.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A



finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso haja, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita à aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

693

para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciaçāo da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

099

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível.



para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

101

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR ____ , em ____ de ____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

102

MODELO N° 15 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01		
02		
03		
...		

Local, ____ de ____ de 2023,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de RG, CPF , CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico do proponente)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO N° 494/2023

Processo Licitatório nº 135/2023

Modalidade Tomada de Preços nº 04/2023

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de contornos jurídicos de minuta de edital de licitação e de respectiva minuta de contrato.

Aporta nesta Procuradoria pedido de parecer encaminhado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Município, relativo ao **Processo Licitatório nº 135/2023**, que trata da abertura de licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob nº 04/2023, para contratação de serviços pavimentação com pedras irregulares em estradas rurais do Município, em trecho com 4,25km, trajeto Iraras/Nova Iguaçu, para empreitada global de materiais e mão de obra, segundo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes de pasta técnica, em cumprimento as obrigações assumidas para com o Estado do Paraná no âmbito do termo de convênio 40/2021, protocolo nº 20.977.060-1-SEAB, principal e 1º Termo Aditivo.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja “**Tomada de Preços**”, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93 sem outros apartes para serem analisados.

1. Do relatório:

O processo teve inicio com o Termo de Referência formulado pela Assessora de Engenharia, Engenheira Civil Sra Keury Fabris Marcon, subscrito, também, pelo Fiscal Geral de Contrato e o Fiscal de Contrato, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, acompanhado de projetos, memoriais, caracterização técnica do empreendimento, planilhas de detalhamento de serviços e estimativa de custos máximos, em atenção ao constante do Convênio 440/2021, celebrado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná via SEAB, e seu Termo Aditivo 01.

O pleito foi protocolado pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade que seria efetivado. Nessa esteira, constam dos autos a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, dando conta de que serão apropriados a despesa do empreendimento recursos disponíveis do Município.

Foi minutado que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Tomada de Preços**”, observadas as peculiaridades do objeto que se trata de serviços de engenharia civil que exige processo mais rebuscado e de maior lapso de efetivação, afastando-se da via de pregão, sendo este aplicado apenas para conquista de bens e serviços mais comuns.

Consoante valor do objeto a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, em razão dos valores estampados no Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor global em regime de empreitada integral, não incidindo, neste caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Foi elaborada a minuta do edital bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) intercessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica nesta fase interna.

2. Da análise da escolha da modalidade:

A “tomada de preços” é uma das modalidades reguladas pela Lei Federal 8.666/93, descrita no inciso II do art. 22, sendo que o §2º do mesmo dispositivo assim tipifica a modalidade que se pretende utilizar neste certame:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Esta modalidade pode ser empregada nas contratações públicas cujo importe não ultrapasse R\$ 3.300.000,00(três milhões e trezentos mil reais), segundo estabelece a letra “b” do inciso I do art. 23 da mesma Norma.

Como já mencionado neste parecer, esta modalidade é a mais indicada para obras e serviços de engenharia vez que este tipo de empreendimento/objeto se reveste de diversas peculiaridades, impondo, em face do valor e das responsabilidades adjacentes, maior ônus às partes envolvidas sendo oportunas maiores exigências e prazos.

Não obstante, orientamos para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 15 dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Destacamos que deverá ser observado a publicidade dos extratos dos atos do processo e contrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná vez que se trata da aplicação de recursos estaduais no objeto bem como observado regulamentos do ente estadual quanto a publicidade, caso existam.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8.666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme as justificadoras de cada caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o numero de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - vedado

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato nos termos apresentados para análise, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência e/ou pastas técnicas.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase que possa ser obstáculo ao fluxo do processo.

4. Pelo breve exposto, concluímos que:

4.1 a escolha da modalidade “tomada de preços” é a adequada para a disputa que se inicia assim como nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice, de nossa parte, para o prosseguimento do processo licitatório, ao passo que chamamos a atenção para a observância das orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.2 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) assim como os elementos constantes da pasta técnica de engenharia civil constituem análise do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais da minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2023.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB 59912/PR
Portaria de Nomeação 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO N° 145/2023

FINALIDADE: Contratação de serviços de pavimentação com Pedras irregulares em estradas rurais, trecho com 4,25 km trajeto Iraras/ Nova Iguaçu para empreitada global de materiais e mão de obra, seguindo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes na pasta técnica.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº135/2023 TOMADA DE PREÇO nº 04/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de serviços de pavimentação com Pedras irregulares em estradas rurais, trecho com 4,25 km trajeto Iraras/ Nova Iguaçu para empreitada global de materiais e mão de obra, seguindo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes na pasta técnica.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de serviços de pavimentação com Pedras irregulares em estradas rurais, trecho com 4,25 km trajeto Iraras/ Nova Iguaçu para empreitada global de materiais e mão de obra, seguindo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes na pasta técnica.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:
a)processo com Justificativa e fundamentação.
b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

108

- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) Planilha orçamentaria;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Contratação de serviços de pavimentação com Pedras irregulares em estradas rurais, trecho com 4,25 km trajeto Iraras/ Nova Iguaçu para empreitada global de materiais e mão de obra, seguindo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes na pasta técnica, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

Dirlei de Lima
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09:00 horas de 04 de dezembro de 2023, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso anexo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência, com prazo de execução de 13 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital extraído no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Jandir Bandeira – Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

Código: 20231113

Campo Largo

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°10

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, PR, comunica aos interessados EM APRESENTAR propostas para a Contratação de veículos (com motoristas e monitores) tipo Kombi, Van ou similar e com tração 4 x 4 destinados no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o período de 202 dias letivos.

Que fica alterado a data de recebimento do dia 15 de dezembro de 2023 para o dia 18 de dezembro em sua sede, na Avenida Padre Natal Pugato, nº 325 – Bloco 07. Os interessados poderão fazer o download da edital no site <https://campolargo.atende.net> Empresas - Licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

LUCIANO ERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

124518/2023

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023.
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESTADUAL PARANÁ COMPETITIVO E CREDENCIADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 4/2023 DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEIDEC). PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13h59 do dia 15 de dezembro de 2023. DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO: 14h do dia 15 de dezembro de 2023. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1198, no horário das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h. Campo Mourão, 14 de novembro de 2023. Rafael Fonseca de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

124685/2023

Campo do Tenente

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE SECID/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023

Republicado por incorreção .

O MUNICÍPIO de Campo do Tenente, torna público que às 09 horas do dia 24/11/2023, na página bllicompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de Luminárias de Led	311 UNIDADES	R\$ 429.811,45	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eduardo do Rosário Thimoteo, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3628-1795 - E-mail: licitactpr@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço bllicompras.com e www.campodotenente.pr.gov.br, das 08 às 17 horas.

Campo do Tenente, 10 de novembro de 2023.

Weverton Willian Vizentini
Prefeito Municipal

124150/2023

Carlópolis

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna Público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para empreendimento Unidade Municipal de Transbordo de Resíduos Não Perigosos, a ser implantado na Área Rural PR-151 KM03, Bairro Santa Maria, Carlópolis/PR.

124454/2023

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 96/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de canecas e garrafas (squeeze) personalizadas para utilização no Projeto Céu Azul Sustentável, faça a sua parte, a serem entregues aos servidores da Administração Pública Municipal conforme projeto em anexo. Valor máximo estimado: R\$ 24.445,00. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 30/11/2023. Licitação exclusiva para MP, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllicompras.org.br. O teor do Edital poderá ser obtido no site www.ceuzul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 13 de novembro de 2023. Laurindo Sparotto – Prefeito Municipal.

124416/2023

Colombo

ANULAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, declara que Sanção aplicada de Declaração de Irregularidade Sobre a licitante VIASUL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21 com sede à Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 322, Centro, São José dos Pinhais, referente à Concorrência Pública nº. 001/2018, Processo Administrativo nº. 281/2018, contrato nº. 090/2018 fica ANULADA em face do cumprimento da decisão Judicial Mandado de Segurança nº 4456-72.2023.8.16.0193 expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Colombo, 13 de novembro de 2023.

Dé-se publicidade,

ITALO PERINI NETO

Secretário Municipal de Obras e Viação.

124417/2023

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09:00 horas de 04 de dezembro de 2023, na Av. Aracatuba nº 3120 em Cld. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreiteira Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência, com prazo de execução de 13 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastramento poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital extrairá no site <http://www.pmeds.pr.gov.br>. Jandir Bandeira – Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

123679/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2023, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENOLVIDO, ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO QUENTO E O DISTRITO DE VISTA ALEGRE, com 16 metros de comprimento por 6,26 metros de largura, área rural do Município de Coronel Vivida, totalizando a área de 109 m², conforme projetos, planilhas e memorial em anexo. Abertura dos envelopes: as 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023, na sala de abertura de licitações do Município de Coronel Vivida, Paraná, situado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 448.129,48. Prazo de execução: 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

124444/2023



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **ADRIANO JOSÉ WITEK** carteira de identidade 7.350.860-6, na qualidade de responsável legal pela **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, vem pela presente informar que o senhor **FERNANDO POSSAMAI**, RG 7.402.236-7, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Palmas , 04 de dezembro de 2023

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
Administrador

[Signature]

[Handwritten signatures]



REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FERNANDO POSSAMAI

DOC IDENTIFICATIVO DE EMISSÃO: 70022367-SESB-PR

CPF: 091.381.508-97 DATA NASCIMENTO: 20/03/1975

FILIAÇÃO: SENESEIO POSSAMAI

MARIA ELENA LOISCO POSSAMAI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 0160578225 VVALIDADE: 07/11/2020 CTPHABILITAÇÃO: 01/07/1991

OBSERVAÇÕES:

LICLAR ASSINATURA DO PORTADOR: PALMAS, PR DATA EMISSÃO: 18/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE: 50340697012
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO: PR919118097

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2175023410

SERPRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA AURORA • ESTADO DO PARANÁ

Antelmo João Bernartt Notário **Eronilda Carraro Bernartt** Escrivente Autorizada **Sumara Topp Serra** Escrivente Autorizada **Adaldo Cipriano** Escrivente

Av. Castro Alves nº 276 • Centro • C.E.P. 84.410-000 • Nova Aurora • Paraná • Fone/Fax (45)243-1584

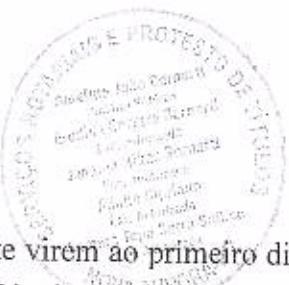
Livro 00110-P

Folha 094/097

Protocolo 596

Capa 0007145

Escrivente 0008



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLALNAGENS LTDA** A FAVOR DE **SIDINEI DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, (01/11/2023), neste Distrito da sede do município e Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu, como **outorgante: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLALNAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **39.879.205/0001-24**, com sede na Avenida Castro Alves nº 388, Nova Aurora-PR, neste ato representado nos termos de Contrato Social registrado na M.M.Junta Comercial do Paraná, NIRE:441209624209, expedida em data 01/11/2023 e arquivada em livro próprio de Contrato Social nº 27, às folhas 146/152 nestas Notas, neste ato representado por seu **Administrador ALEXANDRE FRUZINDA**, brasileiro, nascido em 17/05/1973, solteiro, maior e capaz, calceteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.376.033-3/SSP/PR, expedida em 03/06/2004 e inscrito no CPF/MF sob nº 850.152.889-72, natural de Maravilha/SC, filho de MARIA FRUZINDA, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves nº 388, Nova Aurora-PR; e reconhecido como o próprio por mim, Notário, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E pelo outorgante, me foi dito por este instrumento e na melhor forma de direito admitida, nomeia e constitui seu bastante **procurador: SIDINEI DA SILVA**, brasileiro, nascido em 17/06/1983, desquitado, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **86958643/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **007.976.849-05**, natural de realeza/PR, filho de DARCI DA SILVA e ELZA ALBUQUERQUE, residente e domiciliado à rua jose pedro monteiro, casa, centro, Nova Aurora-PR, ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para que possa tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse dele outorgante, representando-o ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, representar o Outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo dito procurador, utilizar-se dos poderes da cláusula "**AD-JUDICIA**" e mais dos para propor e variar de ações, acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, requerer, alegar, declarar e assinar o que preciso for; podendo vender, comprar, ceder, transferir, permutar, hipotecar, compromissar, dividir, lotear, ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis e imóveis, semoventes, direitos e ações, créditos, títulos, veículos e outros, bem como alugar ou arrendar quaisquer bens móveis e imóveis, pagar e receber preços, sinais, princípio de pagamento ou totais, dar, aceitar e assinar recibos e quitações, outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas e contratos particulares de qualquer natureza, inclusive com pacto adjeto de hipoteca, rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições, transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal, descrever e caracterizar imóveis, dando medidas e confrontações, fazer declarações de estilo, A fim de atender o critério da especialidade descrito no artigo 661, parágrafo primeiro, do Código Civil Brasileiro, o outorgante dá poderes expressos para que o outorgado possa alienar todos e quaisquer imóveis localizados em território nacional, dispensando a descrição individualizada neste ato, que será feita por ocasião do ato de



114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA AURORA • ESTADO DO PARANÁ

Antelmo João Bernartt Notário **Eronilda Carraro Bernartt** Escrivente Autorizada **Sumara Topp Serra** Escrivente Autorizada **Adalfo Cipriano** Escrivente

TABELIONATO BERNARTT Av. Castro Alves nº 276 • Centro • C.E.P. 84.410-000 • Nova Aurora • Paraná • Fone/Fax (45)243-1584

Livro 00110-P

Folha 094/097 Protocolo 0000596 Capa 0007145

Escrivente 0008

outorgante declara que é da sua vontade que todos os bens imóveis estejam abrangidos nos poderes desta procuração, entendendo e aceitando a repercussão jurídica da vontade ora manifestada, representar todos os negócios perante a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MÉDIO OESTE SICOOB, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAL e COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA PROGRESSO- CRESOL PROGRESSO, podendo o dito procurador assinar Propostas, Orçamentos, Cédulas de Crédito Rural, CPRF, CPR, Renegociação de Dívidas, confissão de dívidas, Projetos de Investimento, inclusive nas operações formalizadas através de Crédito de Repasse/ou Bancário, Menções Adicionais e Aditivos às ditas Cédulas e Escrituras, inclusive de retificação de Contratos Celebrado, Elevação de Crédito, Reforço, Substituição e Remoção de Garantias, estipulando Cláusulas, Condições e Forma de Pagamento, mesmo de solidariedade e de compromisso de Depositário e Renúncia de Foro, como descrever os bens oferecidos para segurança de contrato e os imóveis onde se encontram ou devam ser mantidos, sacar, aceitar, emitir, descontar e endossar todo e qualquer tipo de crédito e de todas as espécies, assinando os respectivos Contratos, Propostas e Borderôs; utilizar os créditos abertos na forma ajustada, na forma em que for ajustada, inclusive mediante emissão de cheques, cobrar e receber e dar quitação, endossar e descontar os cheques nominais, levantar dinheiro, solicitar admissão e demissão, subscrever e integralizar quotas de Capital, bem como receber ou transferir capital social em sociedades cooperativas, transferência de aviário, integralização de quaisquer atividades agropecuárias e realizar todos os atos a elas pertinentes, receber e dar quitação, auxílio funeral, assinar carta de autorização para venda de produtos entregues a cooperativa, estipulando condições e preços, adquirir máquinas e implementos agrícolas, lubrificantes, peças e acessórios, adubos, inseticidas, herbicidas, sementes, calcários e demais insumos necessários ao cultivo da terra, proteção e desenvolvimento da lavoura, assinando os respectivos Contratos de Compra e Venda, firmar Contratos de Abertura de Crédito Rural, assinando respectivas Propostas de Financiamento, Projetos de Investimento, os Orçamentos, Estipulando Cláusulas, Condições de Pagamento, efetuar pedidos de mercadorias, estipulando cláusulas, preço e forma de pagamento, constituir garantia hipotecária sobre os seguintes imóveis, ou de penhor em qualquer de suas espécies, passar recibos de sacaria recebida para acondicionamento, caucionar e descontar "WARRANTS" e respectivos conhecimentos de depósitos transferindo-os e assinando os componentes contratos, indicar companhias de armazéns gerais para produtos apenados, nomear corretor para trabalhar mercadorias, inclusive poderes para mandar ensacar, faturar e vender ou liberar as ditas mercadorias, inclusive dando poderes para assinar escrituras de penhor mercantil ou contratos, assinar elevação de contratos, de abertura de crédito reforço, substituição ou remoção de garantias, solicitar PROAGRO ou quando necessário, transigir e dar quitação, substabelecer com ou sem reserva de poderes, inclusive assinar carta de anuência e praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e desempenho deste mandato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ

Antelmo João Bernartt

Notário

Eronilda Carraro Bernartt

Escrevente Autorizada

Sumara Topp Serra

Escrevente Autorizada

Adalto Cipriano

Escrevente

Av. Castro Alves nº 276 • Centro • C.E.P. 84.410-000 • Nova Aurora • Paraná • Fone/Fax (45)243-1584

Livro 00110-P

Folha 094/097 Protocolo 0000596 Capa 0007145

Escrevente 0008

S

produção do imóvel e de outros bens, receber o preço para aplicação na amortização ou liquidação de dívidas, respondendo, civil e criminalmente, pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente, podendo ainda o dito procurador, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas correntes e caderneta de poupança em qualquer instituição bancária, fazer depósito e retiradas monetárias, emitir, endossar, sacar, assinar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro e assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário, enfim receber toda e qualquer quantia devida ao Outorgante, inclusive restituições imposto de renda, salários, férias, pensões, benefícios, seguros, PIS, FGTS e pecúlios, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; representar perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário; fazer e assinar contrato de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, reincidir contrato ou transferi-los, promover despejo e fazer acordos, receber alugueis e indenizações, dando recibos e quitações, contratar obras necessárias à conservação e segurança do imóvel dele Outorgante; pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; representar perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Detran, Companhias de Gás, Água, Luz, Telefone, INSS e IAPAS, INCRA, IAP, podendo promover registros de imóveis, assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; confere ainda poderes para contratar e demitir funcionários; constituir advogados, com os poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelos Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Guia de Funrejus nº 14000000009800420, no valor de R\$ 23,65, devidamente quitada. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná... Eu, (a), Gustavo Topp Serra, Escrevente Indicado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Protocolado sob nº 596/2023 na data de 01/11/2023. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73 ISSQN: R\$1,89 Total: R\$140,80 Selo Digital N° 007N09TCLANTETLADIVV-D014752



TABELIONATO
BERNARTT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA AURORA • ESTADO DO PARANÁ

Antelmo João Bernartt
Notário

Eronilda Carraro Bernartt
Escrevente Autorizada

Sumara Topp Serra
Escrevente Autorizada

Adalto Cipriano
Escrevente

Av. Castro Alves nº 276 • Centro • C.E.P. 84.410-000 • Nova Aurora • Paraná • Fone/Fax (45)243-1584

Livro 00110-P

Folha 094/097 Protocolo 0000596 Capa 0007145

Escrevente 0008

Nova Aurora-PR, 01 de novembro de 2023. (aa.) TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLALNAGENS LTDA, ALEXANDRE FRUZINDA, Representante do Outorgante. Gustavo Topp Serra, Escrevente Indicado. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Gustavo Topp Serra, Gustavo Topp Serra (Escrevente Indicado), que a transladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o Gustavo Topp Serra da Verdade

Nova Aurora-PR, 01 de novembro de 2023

Gustavo Topp Serra
Escrevente Indicado



Diego Adalto Antelmo Eronilda Sumara Gustavo

317

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P.R.

NAME
SIDINEI DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8695864-3 SESP PR

CPF
007.976.849-05

DATA NASCIMENTO
17/06/1983

FILIAÇÃO
DARCI DA SILVA

ELZA ALBUQUERQUE

PERMISSÃO
MOTORISTA

NASC.
12/05/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1980203345

NO REGISTRO
02063441547

VALIDADE
10/02/2025

1º HABILITAÇÃO
12/05/2003

RESUMO:
P.D.

Sidinei da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LICENCA
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
10/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
(Signature)

30127555917

PR917772326

PROIBIDO PLASTIFICAR

1980203345

PARANÁ

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Contrato de Constituição de Sociedade Empresária
Folha Nº 01.



1 - ADRIANO JOSÉ WITEK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, data de nascimento: 05/09/1980, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.350.860-6-SSP-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador do CPF/MF Nº: 026.837.309-42, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 069129720, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN/PR em 08/10/2008, residente e domiciliado na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, e

2 – VANESSA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, empresária, data de nascimento: 30/09/1984, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.256.498-3-SSP-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portadora do CPF/MF Nº: 047.897.789-16, residente e domiciliada na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/11/2013
PF
NOME LEGÍVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sede e domicílio na RUA IVAN WS. BONOTTO, 140, BAIRRO INDUSTRIAL, NESTA CIDADE DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.555-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL será de R\$. 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de no valor nominal de R\$. 1,00 (hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$.	%
ADRIANO JOSÉ WITEK	24.750	24.750,00	99
VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	250	250,00	01
TOTAL	25.000	25.000,00	100

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICADO
DO WITEK

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Contrato de Constituição de Sociedade Empresária
Folha N° 03.



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio o Sr.: ADRIANO JOSÉ WITEK, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador (a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (a) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada por sócio ou administrador (a), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, importância esta nunca inferior ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e respeitadas as disposições legais que regem o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Contrato de Constituição de Sociedade Empresária
Folha Nº 04.

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo que a primeira via será arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

PALMAS-PR., 25 DE OUTUBRO DE 2011.



ADRIANO JOSÉ WITEK



VANESSA RODRIGUES DE SOUZA

9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2011 SOB NÚMERO: 41207205543 Protocolo: 11/821097-1, DE 26/10/2011	Motto: : SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/11/2011
NOME LEGÍVEL



1.22

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANO JOSÉ WITEK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, data de nascimento: 05/09/1980, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.350.860-6-SESP-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador do CPF/MF Nº: 026.837.309-42, residente e domiciliado na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000 e **ARTHUR JOSÉ WITEK**, brasileiro, menor impúbere, estudante, data de nascimento 08/11/2006, natural de Palmas, Estado do Paraná, portador CPF/MF Nº: 075.459.459-99, e da Certidão de Nascimento nº 33.720, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmas-PR., pela oficial **BERNADETH PACHECO FRANCO LAGO**, RG nº 15.341.095-0-SESP/PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, representado por sua mãe a Srt^a. **VANESSA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, empresária, data de nascimento: 30/09/1984, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.256.498-3-SESP-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portadora do CPF/MF Nº: 047.897.789-16, residente e domiciliada na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, com sede e domicilio na Rua á Rua Ivan W.S. Bonotto, 140, área industrial, na cidade de Palmas, Estado do Paraná., CEP: 85.555-000, com seu **CONTRATO SOCIAL**, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207205543, por despacho em sessão em 26/10/2011; **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20121380319 por despacho em sessão em 20/03/2012 e **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20202170527, por despacho em sessão em 20/05/2020 e inscrita no **CNPJ** sob nº **14.543.509/0001-95**, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o contrato primitivo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através da presente alteração contratual fica elevado o valor do capital que era até a presente data R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (um Real) cada uma, quotas integralizadas no valor de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), conforme balanço patrimonial datado em 31/12/2022 avaliado entre as partes em **R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)** dividido em 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das mudanças havidas, o capital social totalmente integralizado fica assim:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR EM RS.
ADRIANO JOSÉ WITEK	99	371.250	371.250,00
ARTHUR JOSÉ WITEK	01	3.750	3.750,00
TOTAL	100	375.000	375.000,00

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Através da presente alteração contratual altera seu objeto social que era até a presente data OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; CULTIVO DE EUCALIPTO; CULTIVO DE PINUS; CULTIVO DE ESPECIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACACIA-NEGRA, PINUS E TECA; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADA; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS; ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM CERAMICA, LOUÇA, VIDROS E CRISTAL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESEN para: OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; CULTIVO DE EUCALIPTO; CULTIVO DE PINUS; CULTIVO DE ESPECIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACACIA-NEGRA, PINUS E TECA; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADA; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS; ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS

(Assinatura) *(Assinatura)* *(Assinatura)* *(Assinatura)*

124

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICACÃO E TRABALHOS EM CERAMICA, LOUÇA, VIDROS E CRISTAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESEN; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E OBRAS EM AÇUDES E SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº: 14.543.509/0001-95
NIRE Nº: 41207205543

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, a saber:

ADRIANO JOSÉ WITEK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, data de nascimento: 05/09/1980, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.350.860-6-SESP-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador do CPF/MF Nº: 026.837.309-42, residente e domiciliado na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000 e **ARTHUR JOSÉ WITEK**, brasileiro, menor impúbere, estudante, data de nascimento 08/11/2006, natural de Palmas, Estado do Paraná, portador CPF/MF Nº: 075.459.459-99, e da Certidão de Nascimento nº 33.720, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmas-PR., pela oficial

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BERNADETH PACHECO FRANCO LAGO, RG nº 15.341.095-0-SESP/PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, representado por sua mãe a Srt^a. **VANESSA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, empresária, data de nascimento: 30/09/1984, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.256.498-3-SESP-PR., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portadora do CPF/MF Nº: 047.897.789-16, residente e domiciliada na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, 603, bairro Divino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP: 85.555-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, com sede e domicilio na Rua á Rua Ivan W.S. Bonotto, 140, área industrial, na cidade de Palmas, Estado do Paraná., CEP: 85.555-000, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social, conforme cláusulas á seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede á **RUA IVAN W.S. BONOTTO, 140, ÁREA INDUSTRIAL, NESTA CIDADE DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.555-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; CULTIVO DE EUCALIPTO; CULTIVO DE PINUS; CULTIVO DE ESPECIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACACIA-NEGRA, PINUS E TECA; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADA; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS; ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAgens; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;**

126

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUÇA, VIDROS E CRISTAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E OBRAS EM AÇUDES E SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), divididos em 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do nacional, assim subscritas:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR EM R\$.
ADRIANO JOSÉ WITEK	99	371.250	371.250,00
ARTHUR JOSÉ WITEK	01	3.750	3.750,00
TOTAL	100	375.000	375.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia **26 DE OUTUBRO DE 2011**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas que são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio administrador o Sr. **ADRIANO JOSÉ WITEK**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei exigir quorum maior.

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada por sócio/ e ou administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, importância esta nunca inferior ao valor de 01 (um) salário mínimo regional, e respeitadas as disposições legais que regem o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na situação de microempresa nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador Sr. ADRIANO JOSÉ WITEK, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro de Palmas-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME
NIRE: 41207205543
CNPJ: 14.543.509/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

PALMAS-PR., 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADRIANO JOSÉ WITEK
RG Nº: 7.350.860-6-SESP/PR
CPF Nº: 026.837.309-42

ARTHUR JOSÉ WITEK
RG Nº: 15.341.095-0-SESP/PR
CPF Nº: 075.459.459-99
Representado por sua mãe: VANESSA RODRIGUES DE SOUZA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02683730942	ADRIANO JOSE WITEK
04789778916	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2023 21:51 SOB N° 20238131602.

PROTOCOLO: 238131602 DE 21/11/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316644492. CNPJ DA SEDE: 14543509000195.

NIRE: 41207205543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ 130
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Ínicio das Atividades
91039229-81	14.543.509/0001-95	11/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA - ME
 Título do Estabelecimento TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES
 Endereço do Estabelecimento RUA IVAN WS. BONOTTO, 140 - INDUSTRIAL - CEP 85555-000
 FONE: (46) 3263-1882
 Município de Instalação PALMAS - PR, DESDE 11/2023
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2023
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO
 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 0210-1/01 - CULTIVO DE EUCALIPTO
 0210-1/03 - CULTIVO DE PINUS
 0210-1/05 - CULTIVO DE ESPECIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACACIA-NEGRA, PINUS E TECA
 0210-1/06 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS
 0210-1/07 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS
 0220-9/01 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.837.309-42	ADRIANO JOSE WITEK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	075.459.459-99	ARTHUR JOSE WITEK	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

131

Este CICAD tem validade até 22/12/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91039229-81

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
22/11/2023 16:57:23

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

9

J

A.

K. A. J.

R.

B.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.543.509/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2011
NOME EMPRESARIAL TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES			PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-03 - Cultivo de pinus 02.10-1-05 - Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IVAN WS BONOTTO		NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VAINNECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-7254/ (46) 8807-0771	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 16:59:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

183

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.543.509/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/10/2011

NOME EMPRESARIAL
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R IVAN WS BONOTTO

NÚMERO
140

COMPLEMENTO

CEP
85.655-000

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VAINNECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3262-7254/ (46) 8807-0771

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 16:59:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



134

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES

Objeto: Serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do município de Coronel Domingos Soares /PR

O signatário da presente, o senhor **ADRIANO JOSÉ WITEK** representante legalmente constituído da proponente da **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

TERRAMIX
TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES

Atenciosamente,

Palmas , 04 de dezembro de 2023


TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.143.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
CPF 026.839.309-42 RG 7.350.860-6

G

J

W

R *Adriano*

D *P*



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do município de Coronel Domingos Soares /PR

O signatário da presente, o senhor ADRIANO JOSÉ WITEK, representante legalmente constituído da proponente **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Palmas , 04 de dezembro de 2023

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
Administrador

4



130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA CNPJ: 14543509000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6JSVR7X1Y1VXK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 21 de Novembro de 2023



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032348425-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.543.509/0001-95

Nome: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 14.543.509/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:24 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **39AA.6498.0570.C05B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

U

S

S

Direto

D

D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

139



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.543.509/0001-95

Razão Social: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA

Endereço: RUA IVAN W S BONOTTO 140 / INDUSTRIAL / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110805575088429958

Informação obtida em 21/11/2023 10:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.543.509/0001-95

Certidão nº: 65992449/2023

Expedição: 21/11/2023, às 16:35:01

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.543.509/0001-95**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
 Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
 CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
 Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

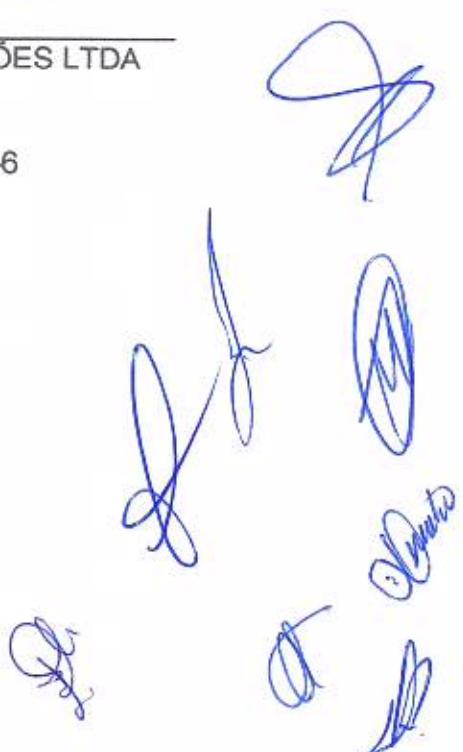
O signatário da presente, o senhor **ADRIANO JOSÉ WITEK**, representante legalmente constituído da proponente **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

Palmas , 04 de dezembro de 2023


TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ 14.543.509/0001-95
 ADRIANO JOSÉ WITEK
 CPF 026.837.309-42 RG 7.350.860-6
 

G



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 152510/2023

Validade: 05/03/2024

Razão social: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME **CNPJ:** 14.543.509/0001-95

Num. Registro: 57968 **Capital Social:** R\$ 375.000,00

Endereço: RUA IVAN WS BONOTTO, 140, INDUSTRIAL **CEP:** 85555-000

Cidade: PALMAS-PR

Objetivo Social:
Obras de terraplanagem;
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;
Obras de fundações;

Serviços especializados para construção:
Cultivo de eucalipto;
Cultivo de pinus;

Cultivo de espécies madeireiras, exceto Eucalipto, Acacia-Negra, Pinus e Teca;

Cultivo de mudas em viveiros florestais;

Extração de madeiras em florestas plantadas;

Extração de madeira em florestas nativas;

Atividades de apoio à produção florestal;

Construção de rodovias e ferrovias;

Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

Serviços de preparação do terreno;

Impermeabilização em obras de engenharia civil;

Obras de fundações;

Serviços especializados para construção:

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;

Demolição de edifícios e estruturas;

Perfurações e sondagens;

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

Comércio varejista de materiais de construção em geral;

Comércio varejista de madeira e artefatos;

Comércio varejista de materiais hidráulicos;

Comércio varejista de material elétrico;

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

Comércio varejista de vidros;

Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

Fabricação de esquadrias de metal;

Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidros e cristal;

Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso;

Serviços de engenharia;

Obras de instalações em construções;

Obras de alvenaria;

Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;

Proteção de encostas e obras em açudes e serviços de arquitetura.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa estão restritas às atribuições dos seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 14.543.509/0001-95

NOME CIVIL: FERNANDO POSSAMAI

Carteira: PR-98094/D - Data de expedição: 18/08/2008

Desde 22/11/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: THIAGO JUNIOR PERTICE

Carteira: PR-144750/D - Data de expedição: 05/03/2015

Desde 05/03/2020 - Carga horária: 4h

Desde 12/06/2017 até 02/03/2019 - Carga horária: 4h

Desde 04/09/2015 até 02/09/2016 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Concorrências

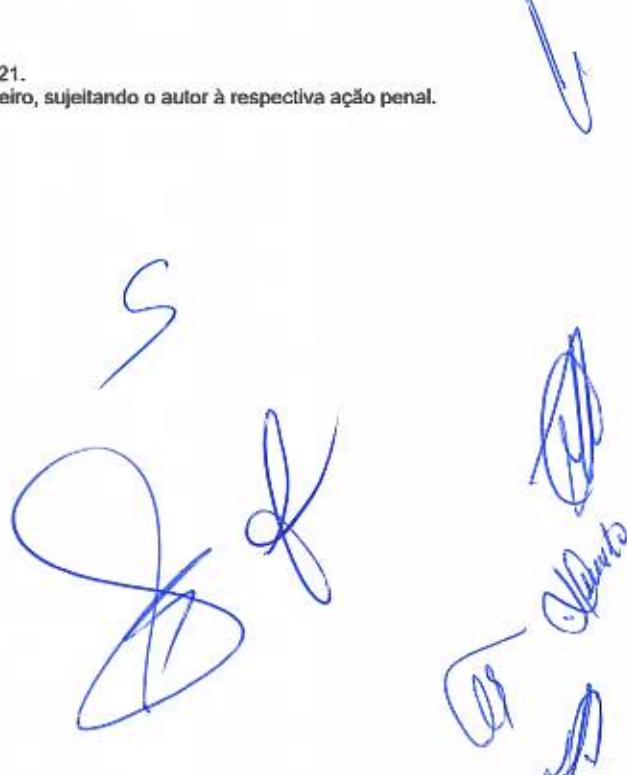
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 330052/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/11/2023 16:05:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO POSSAMAI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO POSSAMAI

RNP: 1706420064

Registro: PR-98094/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720221749121 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/04/2022 Baixada em: 10/08/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR CNPJ: 75.687.681/0001-07

Rua: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº: 601

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: GENERAL CARNEIRO UF: PR CEP: 84660-000

Contrato: 308/2021 celebrado em 06/12/2021

Valor do contrato: R\$ 2.038.496,83 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA AURORA BRANCO COSTA Nº: SN

Bairro: PLANALTO

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,415038 x -51,314191

Endereço da obra/serviço: RUA DOMINGOS JOSÉ DA ROCHA Nº: SN

Bairro: PLANALTO

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,420978 x -51,307754

Endereço da obra/serviço: RUA SEBASTIÃO VALDAN Nº: SN

Bairro: VILA OPERARIA

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,422207 x -51,318945

Endereço da obra/serviço: RUA SAO BERNARDO Nº: SN

Bairro: VILA OPERARIA

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,418544 x -51,318651

Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM M DA ROCHA Nº: SN

Bairro: PLANALTO

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,41592 x -51,312181

Endereço da obra/serviço: RUA DANIEL PETRY Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,431515 x -51,319881

Endereço da obra/serviço: RUA SAULE GIACOMO GRANDO Nº: SN

Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,42621 x -51,306873



Endereço da obra/serviço: RUA CARLOS EDUARDO BANDEIRA DE MELLO Nº: SN

Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,42558 x -51,304792

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO AUGUSTO MOURA MACIEL Nº: SN

Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,426392 x -51,305442

Endereço da obra/serviço: RUA RICARDO PHOLL Nº: SN

Bairro: SAO MIGUEL

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,426871 x -51,307603

Endereço da obra/serviço: RUA ALEXANDRE LOBAS Nº: SN

Bairro: PLANALTO

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,414131 x -51,313644

Endereço da obra/serviço: CARLOS ROTTI I , II E III Nº: SN

Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,42527 x -51,305687

Endereço da obra/serviço: RUA ANDRÉ OLINQUEVICZ Nº: SN

Bairro: PLANALTO

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,419932 x -51,312628

Endereço da obra/serviço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº: SN

Bairro: VILA OPERÁRIA

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,421231 x -51,319418

Endereço da obra/serviço: RUA TANCREDO NEVES Nº: SN

Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,425196 x -51,307274

Endereço da obra/serviço: RUA HEITOR GUERIOS Nº: SN

Bairro: PLANALTO

Cidade: GENERAL CARNEIRO

UF: PR

CEP: 84660-000

Coordenadas Geográficas: -26,413375 x -51,314432

Data de inicio: 04/04/2022 Conclusão efetiva: 14/04/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 23781,71 M2; 2- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 5853,8 METRO; 3- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 75 UNID; 4- Execução Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 1884,08 METRO

Observações:

Pavimentação em pedras Irregulares sob Pó de pedra , tubos concreto 40mm (1,086,08m) 60mm(798m) e meio Fio

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

A autenticidade e a validade desta Certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Punitivas, informando o número do protocolo: 228665/2023.

CAT nº 1720230004089 de 10/08/2023, página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Departamento de Engenharia

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro - General Carneiro - Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (042) 3552-1441
engenharia@generalcarneiro.pr.gov.br

148

	DIMENSÕES INTERNAS: 1.3X1X1,2 M. AF_12/2020		
1.3	TERRAPLENAGEM		
1.3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	23781,71	M2
1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS		
1.4.1	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA - ESP. 10 CM	23781,71	M2
1.4.2	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRICO	23781,71	M2
1.4.3	ENCHIMENTO COM PÓ DE PEDRA PARA PAVT. POLIEDRICO, INCLUS. TRANSP.	23781,71	M2
1.4.4	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	23781,71	M2
1.5	MEIO FIO		
1.5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	5853,80	M

Serviço em execução conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2021 e TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, bem como, de acordo com as especificações e normas técnicas de construção, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fernando Possamai, CREA PR 98094/D conforme ART de Execução nº 1720221749121.

Poço Municipal da Prefeitura de General Carneiro, 12 de julho de 2023

Carlos Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil / Seg. do Trabalho
CREA PR 131264/D

ART de Desempenho de Cargo/Função 20132076928

A autenticidade e a validade dessa certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, <https://www.crea-pr.org.br/>. Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 228665/2023.

CAT nº 1720230004089 de 10/08/2023, página 5 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Renato
Renato

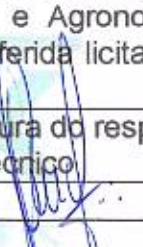


TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
 Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
 CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
 Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico
01	FERNANDO POSSAMAI	ENGENHEIRO CIVIL	98094/D	18/08/2008	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,

Palmas , 04 de dezembro de 2023


TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ 14.543.509/0001-95
 ADRIANO JOSÉ WITEK
 Administrador

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 151943/2023

Validade: 23/05/2024

Nome civil:	CPF:
FERNANDO POSSAMAI	894.393.509-97
Carteira - CREA-PR Nº:	RG:
PR-98094/D	74022367
Registro Nacional:	Órgão emissor:
1706420064	SSP-PR/PR
Filiação:	
PAI: SENESIO POSSAMAI	
MÃE: MARIA ELENA TOIGO POSSAMAI	
Naturalidade:	
XANXERE/SC	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 01/08/2008 - Diplomação: 04/08/2008

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 14543509000195

Desde: 22/11/2023 Carga Horária: 2h

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328695/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/11/2023 15:42:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **TERRAMIX TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, com sede à rua Ivan Bonotto, nº 140 Bairro Área Industrial, no município de Palmas-PR, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.543.509/0001-95, representada nesta ocasião por seu administrador: **ADRIANO JOSE WITEK**, R.G. nº 7.350.860-6 SSP-PR, C.P.F. nº 026.837.309-42 doravante denominado de simplesmente **Contratante**, do outro lado o(a) Sr.**FERNANDO POSSAMAI** brasileiro, R.G.nº 7.402.236-7, C.P.F.nº 894.393.509-97, com título Profissional de Engenheiro Civil, sob registro Cart.Crea-PR nº 98094/D, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico**, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: **4 (Quatro) anos**, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de dois salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.640,00, nesta data, conforme Lei Federal nº. 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de PALMAS-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Palmas, 20 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente



ADRIANO JOSE WITEK

Data: 20/11/2023 14:08:06-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Terramix Terraplanagens e Locacoes Ltda
p.p. Adriano Jose Witek

Documento assinado digitalmente



FERNANDO POSSAMAI

Data: 20/11/2023 16:19:04-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Engenheiro Civil Fernando Possamai
CREA-PR 98094/D

G

Q

Q

Q

Q

Q

Q



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

152

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 4/2023, que o responsável técnico do proponente **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA**, CNPJ 14.543.509/0001-95, o Sr. **Fernando Possamai**, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº 98.094/D, visitou os locais das obras situados no Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área em Coronel Domingos Soares, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de novembro de 2023.

Keury F. Marcon

Keury Fabris Marcon
CPF sob nº 074.938.799-82
RG sob nº 9.792.040-0
CREA/PR 148.396/D
Responsável Técnico do Município

Fernando Possamai

CPF sob nº 894.393.509-97
RG sob nº 7.402.236-7
CREA/PR 98.094/D

Responsável Técnico do Proponente



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
 Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
 CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
 Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

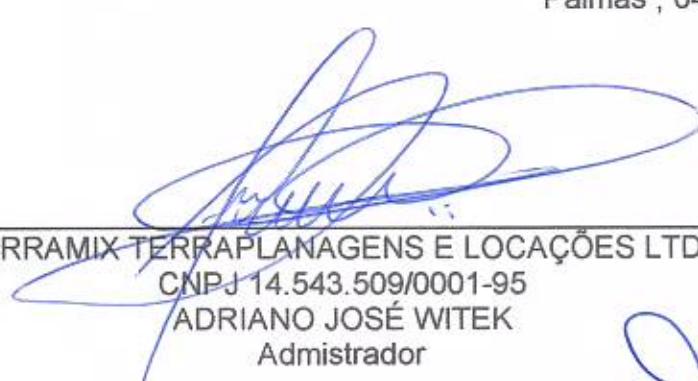
A pessoa jurídica **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ADRIANO JOSÉ WITEK**, portador da carteira de identidade RG sob o nº 7.350.860-6 e do CPF sob o nº026.837.309-42, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços Nº 04/2023 -PMCDS, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Atenciosamente,

Palmas , 04 de dezembro de 2023


TERRAMIX-TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ 14.143.509/0001-95
 ADRIANO JOSÉ WITEK
 Administrador



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
 Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
 CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
 Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Objeto: Serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do município de Coronel Domingos Soares /PR

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01	2	CAMINHAO CAÇAMBA 12 M/3
02	1	CAMINHAO CAÇAMBA 16 M/3
03	1	RETROESCAVADEIRA
04	1	MOTONIVELADORA (PATROLA)
05	1	ROLO COMPACTADOR
07	1	PÁ CARREGADEIRA
08	1	TRATOR DE ESTEIRAS
09	1	ROMPEDOR HIDRÁULICO
10	DVS	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Atenciosamente,

Palmas , 04 de dezembro de 2023


TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ 14.543.509/0001-95
 ADRIANO JOSÉ WITEK
 CPF 026.837.309-42 RG 7.350.860-6


 FERNANDO POSSAMAI
 ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR 98094D
 CPF 894.393.509-97 RG 7.402.236-7



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme descritos, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que desabone. Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATADA:

Nome: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

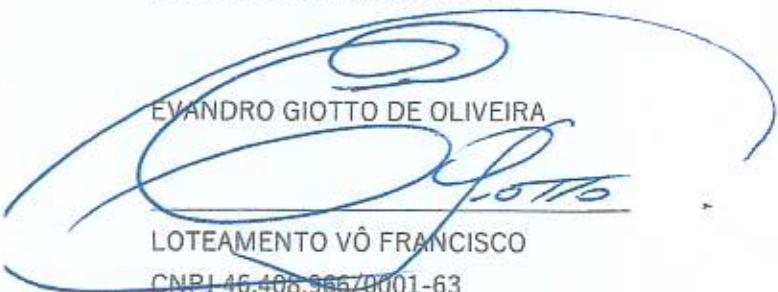
CNPJ: 14.543.509/0001-95

End: RUA IVAN BONOTTO 140 -ÁREA INDUSTRIAL - PALMAS-PR

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (261 mL);
- POÇO DE VISITA (05 UNIDADES);
- BOCA DE LOBO (18 UNIDADES);
- MEIO FIO (900mL);
- CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES (3.600 m²);

Palmas, 15 de março de 2.022.


EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA
LOTEAMENTO VÔ FRANCISCO
CNPJ 14.408.966/0001-63

MUNICÍPIO DE DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/11/23
NOME LEGAL

Rua João Maria de França Pinto - Bairro Lagoão - Palmas - Paraná



LOTEAMENTO CHIMARRÃO SPE - LTDA
AV. ULBIRAJARA DE ARAUJO 733, CALDEIRAS - PALMAS PR
CNPJ 21.339.365/0001-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme descritos, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que desabone. Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRADADA:

Nome: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 14.543.509/0001-95.

End: RUA IVAN BONOTTO 140 - AREA INDUSTRIAL PALMAS – PR.

Descrição dos serviços realizados: 6.316,70M² (SEIS MIL TREZENTOS E TEZESSEIS VIRGULA SETENTA METROS QUADRADOS) Execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ contemplando, acerto das ruas com nivelamento, base em pedras, travamento, pintura de ligação, reperfilamento e capa em CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente.

PALMAS - PR 16, janeiro de 2021.

JERRI ADRIANI
MARINI:800341019
34

Assinado de forma digital por
JERRI ADRIANI
MARINI:80034101934
Dados: 2023.11.27 14:01:20
-03'00'

LOTEAMENTO CHIMARRÃO SPE – LTDA. CNPJ 21.339.365/0001-15

JERRI ADRIANI MARINI – CPF: 800.341.019-34

REPRESENTANTE LEGAL.



Assinatura de JERRI ADRIANI MARINI



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = (415.375,68 + 0) / (159.676,58 + 0)	LG= 2,60%
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LG = 415.375,68/159.676,58	LC= 2,60%
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E = (159.676,58+0) / (415.375,68+0+1.017.400,00)	E= 0,11%

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES

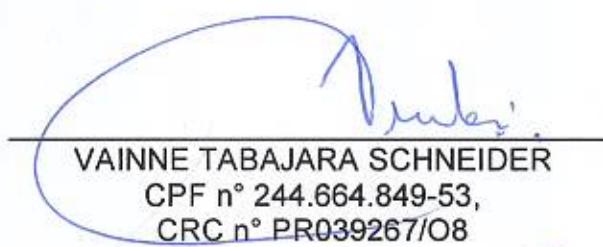
Palmas - PR, 28 de Novembro de 2023.


TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 14.543.509/0001-95

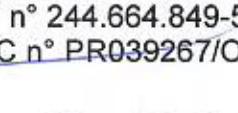
ADRIANO JOSÉ WITEK

Administrador


VAINNE TABAJARA SCHNEIDER

CPF nº 244.664.849-53,

CRC nº PR039267/O8


Vainne Tabajara Schneider
CO CRC/PR 039.267-0/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12316637844 em 21/11/2023, protocolo 238227014. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME
Número de Registro:	41207205543
CNPJ:	14543509000195
Município:	Palmas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02683730942	ADRIANO JOSE WITEK	
24466484953	VAINNE TABAJARA SCHNEIDER	PR03926708

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/11/2023 17:44 SOB N°
20238227014.
PROTOCOLO: 238227014 DE 21/11/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12316637844. NIRE: 41207205543.
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 25, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME, município Palmas, CNPJ nº 14.543.509/0001-95, Número de Registro (NIRE) 41207205543.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/10/2011

Ato constitutivo: 41207205543

Palmas, 01/01/2022

ADRIANO JOSE WITEK
Administrador, Sócio
CPF 026.837.309-42

VAINNE TABAJARA SCHNEIDER
CONTADOR
CRC/PR 03926708

G

J
X
S
O
D
O
O
O

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
05/01/2022	3453	1	13	CAIXA	Cte folha de pagamento referente mês 12/2021	2.036,21-C
05/01/2022	3454	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 12/2021 ADRIANO JOSE WITEKI	979,00-C
05/01/2022	3453	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	Cte folha de pagamento referente mês 12/2021	2.036,21-D
05/01/2022	3454	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 12/2021 ADRIANO JOSE WITEKI	979,00-D
					=====Total do Dia:	3.015,21-D
						3.015,21-C
07/01/2022	3452	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 12/2021	266,40-C
07/01/2022	3452	1	2064	PPTS A RECOLHER	CFE. GUIA 12/2021	266,40-D
					=====Total do Dia:	266,40-D
						266,40-C
20/01/2022	3451	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 12/2021	304,79-C
20/01/2022	3455	1	13	CAIXA	cfe. darf 12/2021	9,92-C
20/01/2022	3455	1	2062	IRRF A RECOLHER	cfe. darf 12/2021	9,92-D
20/01/2022	3451	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 12/2021	304,79-D
					=====Total do Dia:	314,71-D
						314,71-C
31/01/2022	3312	1	13	CAIXA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 01/2022	35.000,00-D
31/01/2022	3336	1	13	CAIXA	DAS 12/2021	6.353,59-C
31/01/2022	3356	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 01/2022	5.166,66-C
31/01/2022	3368	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 01/2022 1ª PARCELA	2.083,31-C
31/01/2022	3577	1	13	CAIXA	RECIBO 01/2022	610,00-C
31/01/2022	3589	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	3.305,78-C
31/01/2022	3590	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	166,60-C
31/01/2022	3591	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	495,00-C
31/01/2022	3592	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	249,61-C
31/01/2022	3593	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	272,33-C
31/01/2022	3594	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	267,67-C
31/01/2022	3595	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.190,00-C
31/01/2022	3596	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.005,60-C
31/01/2022	3597	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.078,00-C
31/01/2022	3598	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	20,23-C
31/01/2022	3599	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	305,24-C
31/01/2022	3600	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.078,00-C
31/01/2022	3601	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	900,00-C
31/01/2022	3602	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.078,00-C
31/01/2022	3603	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	900,00-C
31/01/2022	3604	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	9.600,00-C
31/01/2022	3605	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	490,00-C
31/01/2022	3606	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	277,36-C
31/01/2022	3607	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	347,68-C
31/01/2022	3608	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	271,15-C
31/01/2022	3609	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	140,61-C
31/01/2022	3610	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.078,00-C
31/01/2022	3611	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	9.580,00-C
31/01/2022	3612	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.015,88-C
31/01/2022	3613	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	203,45-C
31/01/2022	3614	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	5.166,66-C
31/01/2022	3615	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	316,45-C
31/01/2022	3616	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	42.222,00-C
31/01/2022	3617	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	594,00-C
31/01/2022	3619	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 24602	248,32-C
31/01/2022	3622	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 188481	315,00-C
31/01/2022	3623	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 188.473	5.000,00-C
31/01/2022	3624	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 4.107	477,76-C
31/01/2022	3625	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 18.195	104.250,70-C
					A Transportar:	35.000,00-D
						104.250,70-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
05/01/2022	3453	1	13	CAIXA	Cfe folha de pagamento referente mês 12/2021	2.036,21-C
05/01/2022	3454	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 12/2021 ADRIANO JOSE WITEKI	979,00-C
05/01/2022	3453	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	Cfe folha de pagamento referente mês 12/2021	2.036,21-D
05/01/2022	3454	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 12/2021 ADRIANO JOSE WITEKI	979,00-D
					====Totais do Dia:	3.015,21-D
						3.015,21-C
07/01/2022	3452	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 12/2021	266,40-C
07/01/2022	3452	1	2064	FGTS A RECOLHER	CFE. GUIA 12/2021	266,40-D
					====Totais do Dia:	266,40-D
						266,40-C
20/01/2022	3451	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 12/2021	304,79-C
20/01/2022	3455	1	13	CAIXA	cfe. darf 12/2021	9,92-C
20/01/2022	3455	1	2062	IRRF A RECOLHER	cfe. darf 12/2021	9,92-D
20/01/2022	3451	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 12/2021	304,79-D
					====Totais do Dia:	314,71-D
						314,71-C
31/01/2022	3312	1	13	CAIXA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 01/2022	35.000,00-D
31/01/2022	3336	1	13	CAIXA	DAS 12/2021	6.353,59-C
31/01/2022	3356	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 01/2022	5.166,66-C
31/01/2022	3368	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 01/2022 1º PARCELA	2.003,31-C
31/01/2022	3577	1	13	CAIXA	RECIBO 01/2022	610,00-C
31/01/2022	3589	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	3.305,78-C
31/01/2022	3590	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	166,60-C
31/01/2022	3591	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	495,00-C
31/01/2022	3592	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	249,61-C
31/01/2022	3593	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	272,33-C
31/01/2022	3594	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	267,67-C
31/01/2022	3595	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.190,00-C
31/01/2022	3596	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.065,68-C
31/01/2022	3597	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.078,00-C
31/01/2022	3598	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	239,14-C
31/01/2022	3599	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	20,23-C
31/01/2022	3600	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	305,24-C
31/01/2022	3601	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.078,00-C
31/01/2022	3602	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	980,00-C
31/01/2022	3603	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.078,00-C
31/01/2022	3604	1	12	CAIXA	CFE. BOLETO	900,00-C
31/01/2022	3605	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	8.600,00-C
31/01/2022	3606	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	490,00-C
31/01/2022	3607	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	277,36-C
31/01/2022	3608	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	347,66-C
31/01/2022	3609	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	271,15-C
31/01/2022	3610	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	148,81-C
31/01/2022	3611	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.078,00-C
31/01/2022	3612	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	9.580,00-C
31/01/2022	3613	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	1.015,00-C
31/01/2022	3614	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	203,45-C
31/01/2022	3615	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	5.160,00-C
31/01/2022	3616	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO	316,45-C
31/01/2022	3617	1	12	CAIXA	CFE. BOLETO	42.222,00-C
31/01/2022	3619	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 24602	594,00-C
31/01/2022	3622	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 100481	290,32-C
31/01/2022	3623	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 166.473	315,00-C
31/01/2022	3624	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 4.107	5.000,00-C
31/01/2022	3625	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 18.195	477,76-C
					A Transportar.	35.000,00-D
						104.250,70-C

The bottom right corner of the document contains several handwritten signatures and initials in blue ink, likely belonging to the company's management or accountants, positioned over the final totals and transport notes.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 35.000,00-D	104.250,70-C
31/01/2022	3626	1	13	CAIXA	Pagamentos conf. 18.195	477,76-C
31/01/2022	3627	1	13	CAIXA	Compras Cia. NF. 2.820	31,71-C
31/01/2022	3628	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 2819	341,76-C
31/01/2022	3675	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 01/2022	9.939,05-D
31/01/2022	3676	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 01/2022	10.000,00-C
31/01/2022	3748	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 01/2022	14.333,71-D
31/01/2022	3749	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 01/2022	14.271,71-C
31/01/2022	3675	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 01/2022	9.939,05-C
31/01/2022	3676	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 01/2022	10.000,00-D
31/01/2022	3677	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 01/2022	492,21-D
31/01/2022	3748	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 01/2022	14.333,71-C
31/01/2022	3749	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 01/2022	14.271,71-D
31/01/2022	3753	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 01/2022	62,00-D
31/01/2022	3801	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 01/2022	1.000,00-C
31/01/2022	3801	1	10061	CAPITAL CRESOL	cfe. extrato bancario 01/2022	1.000,00-D
31/01/2022	3677	1	20171	SICCOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 01/2022	492,21-C
31/01/2022	3356	1	20195	SICCOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 01/2022	5.166,66-D
31/01/2022	3368	1	20195	SICCOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 01/2022 1º PARCEIA	2.083,31-D
31/01/2022	3617	1	20195	SICCOB INTEGRADO - EMPRESTIMO	CFE. BOLETO	42.222,00-D
31/01/2022	3753	1	20201	SALDO A DESCOBERTO CRESOL	cfe. extrato bancario 01/2022	62,00-C
31/01/2022	3599	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	3.305,76-D
31/01/2022	3590	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	166,60-D
31/01/2022	3591	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	495,00-D
31/01/2022	3592	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	249,61-D
31/01/2022	3593	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	272,33-D
31/01/2022	3594	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	267,67-D
31/01/2022	3595	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	1.190,00-D
31/01/2022	3596	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	1.065,68-D
31/01/2022	3597	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	1.078,00-D
31/01/2022	3598	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	239,14-D
31/01/2022	3599	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	20,23-D
31/01/2022	3600	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	305,24-D
31/01/2022	3601	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	1.078,00-D
31/01/2022	3602	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	980,00-D
31/01/2022	3603	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	1.078,00-D
31/01/2022	3604	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	900,00-D
31/01/2022	3605	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	9.600,00-D
31/01/2022	3606	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	490,00-D
31/01/2022	3607	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	277,36-D
31/01/2022	3608	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	307,68-D
31/01/2022	3609	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	271,15-D
31/01/2022	3610	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	140,81-D
31/01/2022	3611	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	1.078,00-D
31/01/2022	3612	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	9.580,00-D
31/01/2022	3613	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	1.015,68-D
31/01/2022	3614	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	203,45-D
31/01/2022	3615	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	5.160,00-D
31/01/2022	3616	1	2015	FORNECEDORES NACIONAIS	CFE. BOLETO	316,45-D
31/01/2022	3320	1	2043	SIMPLES A PAGAR	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 01/2022	2.866,56-C
31/01/2022	3336	1	2043	SIMPLES A PAGAR	DAS 12/2021	6.353,59-D
31/01/2022	3458	1	2062	IRRF A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	10,08-C
31/01/2022	3457	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	181,62-C
31/01/2022	3460	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	133,32-C
31/01/2022	3459	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	177,60-C
					A Transportar: 182.104,30-D	158.571,79-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil.	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					=> De Transporte:	182.104,30-D
31/01/2022	3456	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	2.220,00-C
31/01/2022	3457	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	181,62-D
31/01/2022	3458	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	10,08-D
31/01/2022	3460	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	133,32-D
31/01/2022	3461	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	1.212,00-C
31/01/2022	3312	1	3363	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 01/2022	35.000,00-C
31/01/2022	3320	1	3367	SIMPLES S/REC.BRUTA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 01/2022	2.868,56-D
31/01/2022	3456	1	2601	SALARIOS E ORDENADOS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	2.220,00-D
31/01/2022	3459	1	2606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	177,60-D
31/01/2022	3461	1	2612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 01/2022	1.212,00-D
31/01/2022	3619	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 24602	594,00-D
31/01/2022	3624	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 4.107	5.000,00-D
31/01/2022	3627	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 2.820	31,71-D
31/01/2022	3628	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 2019	301,76-D
31/01/2022	3622	1	3675	CONsertos E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 188481	248,32-D
31/01/2022	3623	1	3675	CONsertos E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 188.473	315,00-D
31/01/2022	3625	1	3675	CONsertos E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 18.195	477,76-D
31/01/2022	3626	1	3675	CONsertos E PEÇAS	Pagamentos conf. 18.195	477,76-D
31/01/2022	3577	1	30125	HONORARIOS CONTABEIS	RECEBO 01/2022	610,00-D
					Totais do Dia:	197.003,79-D
					Totais do Mês:	200.600,11-D
01/02/2022	3754	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 02/2022	62,00-C
01/02/2022	3754	1	20201	SALDO A DESCOBERTO CRESOL	cfe. extrato bancario 02/2022	62,00-D
					Totais do Dia:	62,00-D
						62,00-C
04/02/2022	3465	1	13	CAIXA	Cfe folha de pagamento referente mês 01/2022	2.028,30-C
04/02/2022	3466	1	13	CAIXA	CONFORME RECEBO DE PRO LABORE 01/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-C
04/02/2022	3465	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	Cfe folha de pagamento referente mês 01/2022	2.028,30-D
04/02/2022	3466	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECEBO DE PRO LABORE 01/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-D
					Totais do Dia:	3.106,98-D
						3.106,98-C
07/02/2022	3464	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 01/2022	177,60-C
07/02/2022	3464	1	2064	FGTS A RECOLHER	CFE. GUIA 01/2022	177,60-D
					Totais do Dia:	177,60-D
						177,60-C
18/02/2022	3462	1	13	CAIXA	cfe. darf 01/2022	10,08-C
18/02/2022	3463	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 01/2022	314,94-C
18/02/2022	3462	1	2062	IRRF A RECOLHER	cfe. darf 01/2022	10,08-D
18/02/2022	3463	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 01/2022	314,94-D
					Totais do Dia:	325,02-D
						325,02-C
28/02/2022	3313	1	13	CAIXA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 02/2022	30.932,00-D
28/02/2022	3321	1	13	CAIXA	DAS 01/2023	2.968,56-C
28/02/2022	3357	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 02/2022	5.166,66-C
28/02/2022	3369	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 02/2022 2º PARCELA	2.083,31-C
28/02/2022	3476	1	13	CAIXA	RECIBO FERIAS LENNOIR ANTONIO FERREIRA	2.621,03-C
28/02/2022	3578	1	13	CAIXA	RECIBO 02/2022	610,00-C
28/02/2022	3629	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 190.584	100,00-C
28/02/2022	3630	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 75.704	12.800,00-C
28/02/2022	3631	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 60.937	422,99-C
28/02/2022	3632	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 27.120	97,50-C
28/02/2022	3633	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 18.324	1.332,79-C
28/02/2022	3680	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 02/2022	2.947,11-D
28/02/2022	3756	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 02/2022	270,37-D
					A Transportar:	34.149,48-D
						28.102,94-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					=De Transporte: 34.149,48-D	28.102,94-C
28/02/2022	3758	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 02/2022	2.332,37-C
28/02/2022	3678	1	10031	SICOOP - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 02/2022	492,21-C
28/02/2022	3679	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DF	cfe. extrato bancario 02/2022	200,62-C
28/02/2022	3680	1	10031	SICOOD - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 02/2022	2.947,11-C
28/02/2022	3681	1	10031	SICOOD - SISTEMA DE COOPERATIVAS DF	cfe. extrato bancario 02/2022	3.639,94-D
28/02/2022	3756	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 02/2022	270,37-C
28/02/2022	3758	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 02/2022	2.332,37-D
28/02/2022	3762	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 02/2022	1.000,00-C
28/02/2022	3468	1	1164	ANTECIPACAO DE FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	2.621,03-C
28/02/2022	3476	1	1164	ANTECIPACAO DE FERIAS	RECEBO FERIAS LENOR ANTONIO FERREIRA	2.621,03-D
28/02/2022	3762	1	10061	CAPITAL CRESOL	cfe. extrato bancario 02/2022	1.000,00-D
28/02/2022	3678	1	20171	SICOOP - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 02/2022	492,21-D
28/02/2022	3681	1	20171	SICOOR - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 02/2022	3.639,94-C
28/02/2022	3357	1	20195	SICOOP FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 02/2022	5.166,66-D
28/02/2022	3369	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 02/2022 2º PARCELA	2.063,31-D
28/02/2022	3321	1	2043	SIMPLES A PAGAR	DAS 01/2023	2.868,56-D
28/02/2022	3322	1	2043	SIMPLES A PAGAR	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 02/2022	2.628,99-C
28/02/2022	3471	1	2062	IRRF A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	74,78-C
28/02/2022	3470	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	264,19-C
28/02/2022	3473	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	133,32-C
28/02/2022	3472	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	236,80-C
28/02/2022	3467	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	2.220,00-C
28/02/2022	3468	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	2.621,03-D
28/02/2022	3469	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	740,00-C
28/02/2022	3470	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	264,19-D
28/02/2022	3471	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	74,78-D
28/02/2022	3473	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	133,32-D
28/02/2022	3474	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	1.212,00-C
28/02/2022	3313	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 02/2022	30.932,00-C
28/02/2022	3322	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 02/2022	2.628,99-D
28/02/2022	3467	1	3603	FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	2.220,00-D
28/02/2022	3469	1	3603	FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	740,00-D
28/02/2022	3472	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	236,80-D
28/02/2022	3474	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 02/2022	1.212,00-D
28/02/2022	3632	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 27.120	97,60-D
28/02/2022	3630	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 75.704	12.800,00-D
28/02/2022	3629	1	3675	CONsertos E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 180.584	100,00-D
28/02/2022	3631	1	3675	CONsertos E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 60.937	422,99-D
28/02/2022	3633	1	3675	CONsertos E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 18.324	1.332,79-D
28/02/2022	3578	1	30125	HONORARIOS CONTABEIS	RECIBO 02/2022	610,00-D
28/02/2022	3679	1	3806	DESPESAS BANCARIAS	cfe. extrato bancario 02/2022	200,62-D
					Totais do Dia: 80.048,67-D	80.048,67-C
					Totais do Mês: 83.720,27-D	83.720,27-C
04/03/2022	3480	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 02/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-C
04/03/2022	3480	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 02/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-D
					Totais do Dia: 1.078,68-D	1.078,68-C
07/03/2022	3479	1	13	CAIXA	CPE. GUIA 02/2022	236,80-C
07/03/2022	3479	1	2064	FGTS A RECOLHER	CPE. GUIA 02/2022	236,80-D
					Totais do Dia: 236,80-D	236,80-C

The bottom right corner of the document contains several handwritten signatures in blue ink, which appear to be signatures of individuals involved in the transaction or review process.

*** LIVRO DIÁRIO ***

164

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
18/03/2022	3477	1	13	CAIXA	cte. darf 02/2022	74,78-C
18/03/2022	3478	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 02/2022	397,51-C
18/03/2022	3477	1	2062	IRRF A RECOLHER	cte. darf 02/2022	74,78-D
18/03/2022	3478	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 02/2022	397,51-D
=====Totais do Dia:					472,29-D	472,29-C
31/03/2022	3323	1	13	CAIXA	DAS 02/2022	2.628,99-C
31/03/2022	3358	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 03/2022	5.166,66-C
31/03/2022	3370	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 03/2022 3º PARCELA	2.083,31-C
31/03/2022	3491	1	13	CAIXA	RECIBO FERIAS 03/2022	168,05-C
31/03/2022	3579	1	13	CAIXA	RECIBO 03/2022	610,00-C
31/03/2022	3685	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 03/2022	4.164,95-D
31/03/2022	3769	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 03/2022	20.699,91-D
31/03/2022	3582	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cte. extrato bancario 03/2022	3.639,94-C
31/03/2022	3684	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cte. extrato bancario 03/2022	28.248,00-D
31/03/2022	3685	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cte. extrato bancario 03/2022	4.164,95-C
31/03/2022	3769	1	10060	CRESOL	cte. extrato bancario 03/2022	20.699,91-C
31/03/2022	3770	1	10060	CRESOL	cte. extrato bancario 03/2022	911,99-C
31/03/2022	3773	1	10060	CRESOL	cte. extrato bancario 03/2022	1.000,00-C
31/03/2022	3779	1	10060	CRESOL	cte. extrato bancario 03/2022	22.611,90-D
31/03/2022	3483	1	1160	ANTECIPACAO DE FERTAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	168,05-C
31/03/2022	3491	1	1160	ANTECIPACAO DE FERTAS	RECIBO FERIAS 03/2022	168,05-D
31/03/2022	3773	1	10061	CAPITAL CRESOL	cte. extrato bancario 03/2022	1.000,00-D
31/03/2022	3682	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cte. extrato bancario 03/2022	3.639,94-D
31/03/2022	3358	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cte. extrato bancario 03/2022	5.166,66-D
31/03/2022	3370	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cte. extrato bancario 03/2022 3º PARCELA	2.083,31-D
31/03/2022	3684	1	20196	SICOOB INTEGRADO -EMPRESTIMO	cte. extrato bancario 03/2022	28.248,00-C
31/03/2022	3779	1	20201	SALDO A DESCOBERTO CRESOL	cte. extrato bancario 03/2022	22.611,90-C
31/03/2022	3323	1	2043	SIMPLES A PAGAR	DAS 02/2022	2.628,99-D
31/03/2022	3485	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	162,99-C
31/03/2022	3486	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	22,92-C
31/03/2022	3489	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	133,32-C
31/03/2022	3487	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	166,14-C
31/03/2022	3488	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	15,28-C
31/03/2022	3482	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	143,23-C
31/03/2022	3483	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	168,05-D
31/03/2022	3484	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	47,74-C
31/03/2022	3486	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	22,92-D
31/03/2022	3481	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	2.076,77-C
31/03/2022	3485	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	162,99-D
31/03/2022	3489	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	133,32-D
31/03/2022	3490	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	1.212,00-C
31/03/2022	3481	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	2.076,77-D
31/03/2022	3482	1	3603	FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	143,23-D
31/03/2022	3484	1	3603	FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	47,74-D
31/03/2022	3487	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	15,28-D
31/03/2022	3488	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	1.212,00-D
31/03/2022	3490	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 03/2022	610,00-D
31/03/2022	3579	1	38125	HONORARIOS CONTABEIS	RECIBO 03/2022	911,99-D
31/03/2022	3770	1	3806	DESPESAS BANCARIAS	cte. extrato bancario 03/2022	97.869,81-C
=====Totais do Dia:					96.082,04-D	96.082,04-C
=====Totais do Mês:					97.869,81-D	97.869,81-C
01/04/2022	3780	1	10060	CRESOL	cte. extrato bancario 04/2022	22.611,90-C
01/04/2022	3780	1	20201	SALDO A DESCOBERTO CRESOL	cte. extrato bancario 04/2022	22.611,90-D
=====Totais do Dia:					22.611,90-D	22.611,90-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
05/04/2022	3494	1	13	CAIXA	Cfe folha de pagamento referente mês 03/2022	1.913,78-C
05/04/2022	3495	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 03/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-C
05/04/2022	3494	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	Cfe folha de pagamento referente mês 03/2022	1.913,78-D
05/04/2022	3495	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 03/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-D
					==== Totais do Dia: 2.992,46-D	2.992,46-C
07/04/2022	3493	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 03/2022	181,42-C
07/04/2022	3493	1	2064	FGTS A RECOLHER	CFE. GUIA 03/2022	181,42-D
					==== Totais do Dia: 181,42-D	181,42-C
20/04/2022	3492	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 03/2022	319,23-C
20/04/2022	3492	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 03/2022	319,23-D
					==== Totais do Dia: 319,23-D	319,23-C
30/04/2022	3314	1	13	CAIXA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 04/2022	32.790,00-D
30/04/2022	3359	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 04/2022	5.166,66-C
30/04/2022	3371	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 04/2022 4º PARCELA	2.083,31-C
30/04/2022	3580	1	13	CAIXA	RECEBO 04/2022	610,00-C
30/04/2022	3634	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 1.464	200,00-C
30/04/2022	3635	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 195.040	225,50-C
30/04/2022	3636	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 194.578	1.555,49-C
30/04/2022	3637	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 193.939	3.025,36-C
30/04/2022	3638	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 103.373	12.300,00-C
30/04/2022	3639	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 18.609	297,59-C
30/04/2022	3640	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 76.217	6.950,00-C
30/04/2022	3641	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 974.001	2.007,01-C
30/04/2022	3687	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 04/2022	22.067,48-D
30/04/2022	3701	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 04/2022	39.259,58-D
30/04/2022	3782	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 04/2022	17.647,68-C
30/04/2022	3686	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	cfe. extrato bancario 04/2022	366,90-C
30/04/2022	3689	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	cfe. extrato bancario 04/2022	22.067,48-C
30/04/2022	3688	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	cfe. extrato bancario 04/2022	3.010,30-D
30/04/2022	3781	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 04/2022	39.259,58-C
30/04/2022	3782	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 04/2022	17.647,68-D
30/04/2022	3785	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 04/2022	1.000,00-C
30/04/2022	3786	1	10061	CAPITAL CRESOL	cfe. extrato bancario 04/2022	22.611,90-D
30/04/2022	3688	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 04/2022	3.310,30-C
30/04/2022	3359	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 04/2022	5.166,66-D
30/04/2022	3371	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 04/2022 4º PARCELA	2.083,31-D
30/04/2022	3790	1	20201	SALDO A DESCOBERTO CRESOL	cfe. extrato bancario 04/2022	22.611,90-C
30/04/2022	3324	1	2043	SIMPLES A PAGAR	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 04/2022	2.737,29-C
30/04/2022	3498	1	2062	IRRF A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 04/2022	10,00-C
30/04/2022	3497	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 04/2022	181,62-C
30/04/2022	3500	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 04/2022	133,32-C
30/04/2022	3499	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 04/2022	177,60-C
30/04/2022	3496	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 04/2022	2.220,00-C
30/04/2022	3497	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 04/2022	181,62-D
30/04/2022	3498	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 04/2022	10,00-D
30/04/2022	3500	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 04/2022	133,32-D
30/04/2022	3501	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 04/2022	1.212,00-C
30/04/2022	3314	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 04/2022	32.790,00-C
30/04/2022	3324	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 04/2022	2.737,29-D
					A Transportar: 148.999,22-D	180.146,77-C

S J K I A R G O L A

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcdo	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 148.999,22-D	180.146,77-C
30/04/2022	3496	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	INTEGRACAO DA POLIA REF. MES - 04/2022	2.220,00-D
30/04/2022	3499	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA POLIA REF. MES - 04/2022	177,60-D
30/04/2022	3501	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA POLIA REF. MES - 04/2022	1.212,00-D
30/04/2022	3638	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 103.373	12.300,00-D
30/04/2022	3640	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 76.217	6.950,00-D
30/04/2022	3634	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 1.464	200,00-D
30/04/2022	3635	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 195.040	225,50-D
30/04/2022	3636	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 194.576	1.555,50-D
30/04/2022	3637	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 193.939	3.025,36-D
30/04/2022	3639	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 18.609	299,50-D
30/04/2022	3641	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 974.001	2.007,01-D
30/04/2022	3580	1	30125	HONORARIOS CONTABEIS	RECIBO 04/2022	610,00-D
30/04/2022	3606	1	3806	DESPESAS BANCARIAS	cfe. extrato bancario 04/2022	366,90-D
					Totais do Dia: 180.146,77-D	180.146,77-C
					Totais do Mês: 206.251,78-D	206.251,78-C
01/05/2022	3791	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 05/2022	9.742,01-C
01/05/2022	3791	1	20201	SALDO A DESCOBERTO CRESOL	cfe. extrato bancario 05/2022	9.742,01-D
					Totais do Dia: 8.742,01-D	8.742,01-C
05/05/2022	3505	1	13	CAIXA	Cte folha de pagamento referente mês 04/2022	2.028,30-C
05/05/2022	3506	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 04/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-C
05/05/2022	3505	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	Cte folha de pagamento referente mês 04/2022	2.028,30-D
05/05/2022	3506	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 04/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-D
					Totais do Dia: 3.106,98-D	3.106,98-C
06/05/2022	3504	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 04/2022	177,60-C
06/05/2022	3504	1	2064	FGTS A RECOLHER	CFE. GUIA 04/2022	177,60-D
					Totais do Dia: 177,60-D	177,60-C
20/05/2022	3502	1	13	CAIXA	cfe. darf 04/2022	10,00-C
20/05/2022	3503	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 04/2022	314,94-C
20/05/2022	3502	1	2062	IRRF A RECOLHER	cfe. darf 04/2022	10,00-D
20/05/2022	3503	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 04/2022	314,94-D
					Totais do Dia: 325,02-D	325,02-C
31/05/2022	3315	1	13	CAIXA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 05/2022	28.000,00-D
31/05/2022	3325	1	13	CAIXA	DAS 04/2022	2.737,29-C
31/05/2022	3360	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 05/2022	5.166,66-C
31/05/2022	3372	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 05/2022 5º PARCELA	2.083,31-C
31/05/2022	3581	1	13	CAIXA	RECIBO 05/2022	610,00-C
31/05/2022	3618	1	13	CAIXA	CFE. BOLETO ALVARÁ MUNICIPAL	175,40-C
31/05/2022	3642	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 78.475	12.400,00-C
31/05/2022	3643	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 195.577	776,84-C
31/05/2022	3644	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 28.201	57,00-C
31/05/2022	3645	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 992.046	480,00-C
31/05/2022	3646	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 992.594	520,00-C
31/05/2022	3647	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 18.734	369,71-C
31/05/2022	3691	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 05/2022	9.004,51-C
31/05/2022	3692	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 05/2022	1.477,86-D
31/05/2022	3793	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 05/2022	35.000,00-C
31/05/2022	3794	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 05/2022	25.257,99-D
31/05/2022	3895	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 05/2022	13.869,89-C
31/05/2022	3689	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 05/2022	3.310,30-C
31/05/2022	3690	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 05/2022	216,35-C
31/05/2022	3691	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 05/2022	9.004,51-D
					A Transportar: 63.740,36-D	86.777,28-C

S JH DR QD

*** LIVRO DIÁRIO ***

167

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lote	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte	63.740,36-D
					cte. extrato bancario 05/2022	86.777,26-C
31/05/2022	3692	1	10031	SICCOO - SISTEMA DE COOPERATIVAS	DE cte. extrato bancario 05/2022	1.477,86-C
31/05/2022	3693	1	10031	SICCOO - SISTEMA DE COOPERATIVAS	DE cte. extrato bancario 05/2022 1º parcela	1.507,04-C
31/05/2022	3793	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 05/2022	35.000,00-D
31/05/2022	3794	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 05/2022	25.257,99-C
31/05/2022	3797	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 05/2022	1.000,00-C
31/05/2022	3797	1	10061	CAPITAL CRESOL	cfe. extrato bancario 05/2022	1.000,00-D
31/05/2022	3689	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 05/2022	3.310,30-D
31/05/2022	3360	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 05/2022	5.166,66-D
31/05/2022	3372	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 05/2022 5º PARCELA	2.083,31-D
31/05/2022	3693	1	20196	SICOOB INTEGRADO -EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 05/2022 1º parcela	1.507,04-D
31/05/2022	2095	1	20201	Saldo a DESCOBERTO CRESOL	cfe. extrato bancario 05/2022	13.869,89-D
31/05/2022	3325	1	2043	SIMPLES A PAGAR	DAS 04/2022	2.737,29-D
31/05/2022	3326	1	2043	SIMPLES A PAGAR	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 05/2022	2.351,39-C
31/05/2022	3509	1	2062	IRRF A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	10,08-C
31/05/2022	3508	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	181,62-C
31/05/2022	3511	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	133,32-C
31/05/2022	3510	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	177,60-C
31/05/2022	3507	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	2.220,00-C
31/05/2022	3508	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	181,62-D
31/05/2022	3509	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	10,00-D
31/05/2022	3511	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	133,32-D
31/05/2022	3512	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	1.212,00-C
31/05/2022	3315	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 05/2022	28.000,00-C
31/05/2022	3326	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 05/2022	2.351,39-D
31/05/2022	3507	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	2.220,00-D
31/05/2022	3510	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	177,60-D
31/05/2022	3512	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 05/2022	1.212,00-D
31/05/2022	3647	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Compras Cfe. NF. 18.734	369,71-D
31/05/2022	3642	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 78.475	12.400,00-D
31/05/2022	3643	1	3675	CONsertos e PEÇAS	Compras Cfe. NF. 195.577	776,84-D
31/05/2022	3644	1	3675	CONsertos e PEÇAS	Compras Cfe. NF. 28.201	57,00-D
31/05/2022	3645	1	3675	CONsertos e PEÇAS	Compras Cfe. NF. 992.046	480,00-D
31/05/2022	3646	1	3675	CONsertos e PEÇAS	Compras Cfe. NF. 992.594	520,00-D
31/05/2022	3581	1	30125	HONORARIOS CONTABEIS	RECIBO 05/2022	610,00-D
31/05/2022	3618	1	3677	IMPОСTOS E TAXAS OPERACIONAIS	CFE. BOLETO ALVARA MUNICIPAL	175,40-D
31/05/2022	3690	1	2006	DESPESAS BANCARIAS	cte. extrato bancario 05/2022	216,35-D
					Totais do Dia:	150.306,16-D
					Totais do Mês:	182.657,77-D
03/06/2022	3516	1	13	CAIXA	Cfe folha de pagamento referente mês 05/2022	2.028,30-C
03/06/2022	3517	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 05/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-C
03/06/2022	3516	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	Cfe folha de pagamento referente mês 05/2022	2.028,30-D
03/06/2022	3517	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 05/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-D
					Totais do Dia:	3.106,98-D
07/06/2022	3515	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 05/2022	177,60-C
07/06/2022	3515	1	2064	FGTS A RECOLHER	CFE. GUIA 05/2022	177,60-D
					Totais do Dia:	177,60-D
						177,60-C

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink, likely belonging to authorized personnel or auditors.

*** LIVRO DIÁRIO ***

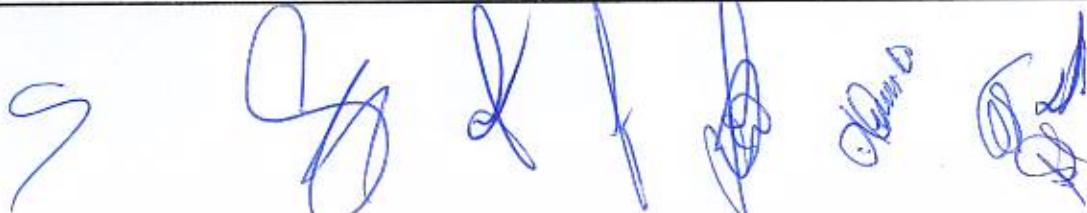
168

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
10/06/2022	3513	1	13	CAIXA	cfe. darf 05/2022	10,08-C
10/06/2022	3514	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 05/2022	314,94-C
10/06/2022	3513	1	2062	IRRF A RECOLHER	cfe. darf 05/2022	10,08-D
10/06/2022	3514	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 05/2022	314,94-D
Totais do Dia:					325,02-D	325,02-C
30/06/2022	3316	1	13	CAIXA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 06/2022	50.000,00-D
30/06/2022	3327	1	13	CAIXA	DAS 05/2022	2.351,39-C
30/06/2022	3361	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 06/2022	5.166,66-C
30/06/2022	3373	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 06/2022 6º PARCELA	2.083,31-C
30/06/2022	3562	1	13	CAIXA	RECIBO 06/2022	610,00-C
30/06/2022	3648	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 4.067	25,74-C
30/06/2022	3649	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 1.051.154	167,76-C
30/06/2022	3650	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 16.517	194,81-C
30/06/2022	3651	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 79.532	6.850,00-C
30/06/2022	3652	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 79.304	13.700,00-C
30/06/2022	3653	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 1.051.040	92,00-C
30/06/2022	3654	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 1.503	50,00-C
30/06/2022	3655	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 1.401	800,00-C
30/06/2022	3695	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 06/2022	2.947,11-D
30/06/2022	3694	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	DF cfe. extrato bancario 06/2022	385,31-C
30/06/2022	3695	1	10031	SICOOR - SISTEMA DE COOPERATIVAS	DF cfe. extrato bancario 06/2022	2.947,11-C
30/06/2022	3696	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	DF cfe. extrato bancario 06/2022	50,00-C
30/06/2022	3697	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	DF cfe. extrato bancario 06/2022	889,46-D
30/06/2022	3696	1	10059	CONTA CAPITAL - SICOOP	cfe. extrato bancario 06/2022	50,00-D
30/06/2022	3697	1	20171	SICOOP - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 06/2022	889,46-C
30/06/2022	3361	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 06/2022	5.166,66-D
30/06/2022	3373	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 06/2022 6º PARCELA	2.083,31-D
30/06/2022	3327	1	2043	SIMPLES A PAGAR	DAS 05/2022	2.351,39-D
30/06/2022	3326	1	2043	SIMPLES A PAGAR	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 06/2022	4.229,19-C
30/06/2022	3519	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 06/2022	11,10-C
30/06/2022	3521	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 06/2022	133,32-C
30/06/2022	3520	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 06/2022	11,84-C
30/06/2022	3518	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 06/2022	140,00-C
30/06/2022	3519	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 06/2022	11,10-D
30/06/2022	3521	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 06/2022	133,32-D
30/06/2022	3522	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 06/2022	1.212,00-C
30/06/2022	3316	1	3383	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 06/2022	50.000,00-C
30/06/2022	3328	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 06/2022	4.229,19-D
30/06/2022	3518	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 06/2022	140,00-D
30/06/2022	3520	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 06/2022	11,84-D
30/06/2022	3522	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 06/2022	1.212,00-D
30/06/2022	3651	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 79.532	6.850,00-D
30/06/2022	3652	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 79.304	13.700,00-D
30/06/2022	3648	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 4.067	25,74-C
30/06/2022	3649	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 1.051.154	167,76-C
30/06/2022	3650	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 16.517	194,81-D
30/06/2022	3653	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 1.051.040	92,00-D
30/06/2022	3654	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 1.503	50,00-D
30/06/2022	3655	1	3675	CONSERTOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 1.401	800,00-D
30/06/2022	3582	1	30125	HONORARIOS CONTABEIS	RECIBO 06/2022	610,00-D
30/06/2022	3694	1	3806	DESPESAS BANCARIAS	cfe. extrato bancario 06/2022	385,31-D
Totais do Dia:					92.109,00-D	92.109,00-C



*** LIVRO DIÁRIO ***

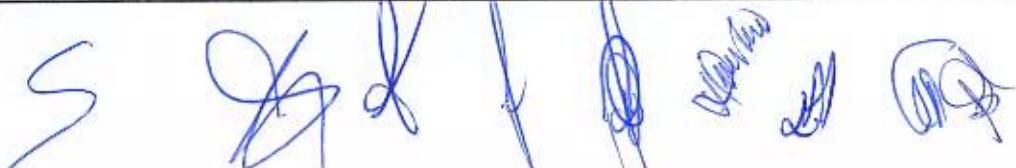
169

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
= Totais do Mês:					95.718,80-D	95.718,80-C
05/07/2022	3525	1	13	CAIXA	Cfe folha de pagamento referente mês 06/2022	136,90-C
05/07/2022	3526	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 06/2022 ADRIANO JOSE NITEKI	1.078,68-C
05/07/2022	3525	1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	Cfe folha de pagamento referente mês 06/2022	136,90-C
05/07/2022	3526	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 06/2022 ADRIANO JOSE NITEKI	1.078,68-C
= Totais do Dia:					1.215,58-D	1.215,58-C
07/07/2022	3524	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 06/2022	11,84-C
07/07/2022	3524	1	2064	FGTS A RECOLHER	CFE. GUIA 06/2022	11,84-D
= Totais do Dia:					11,84-D	11,84-C
20/07/2022	3523	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 06/2022	144,42-C
20/07/2022	3523	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 06/2022	144,42-D
= Totais do Dia:					144,42-D	144,42-C
31/07/2022	3317	1	13	CAIXA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 07/2022	16.092,00-D
31/07/2022	3329	1	13	CAIXA	DAS 06/2022	4.229,19-C
31/07/2022	3362	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 07/2022	5.166,66-C
31/07/2022	3374	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 07/2022 7º PARCELA	2.083,31-C
31/07/2022	3541	1	13	CAIXA	CFE. RESCISÃO CONTRATO LEONOR ANTONIO FERREIRA	4.015,00-C
31/07/2022	3576	1	13	CAIXA	RECIBO 07/2022	53,54-C
31/07/2022	3583	1	13	CAIXA	RECIBO 07/2022	610,00-C
31/07/2022	3656	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 80.620	13.270,00-C
31/07/2022	3657	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 80.493	13.352,00-C
31/07/2022	3658	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 2.490	350,00-C
31/07/2022	3700	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 07/2022	6,33-C
31/07/2022	3702	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 07/2022	2.947,11-D
31/07/2022	3698	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 07/2022	889,46-C
31/07/2022	3699	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 07/2022	163,83-C
31/07/2022	3700	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 07/2022	6,33-C
31/07/2022	3701	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 07/2022	50,00-C
31/07/2022	3702	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 07/2022	2.947,11-C
31/07/2022	3703	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 07/2022	3.900,07-D
31/07/2022	3527	1	1162	ANTECIPACAO DE SALARIOS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	53,54-C
31/07/2022	3576	1	1162	ANTECIPACAO DE SALARIOS	RECIBO 07/2022	53,54-D
31/07/2022	3701	1	10039	CONTA CAPITAL - SICOOB	cfe. extrato bancario 07/2022	50,00-D
31/07/2022	3698	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 07/2022	889,46-D
31/07/2022	3703	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 07/2022	1.900,07-C
31/07/2022	3362	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 07/2022	5.166,66-D
31/07/2022	3374	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 07/2022 A * PARCELA	2.083,31-D
31/07/2022	3329	1	2043	SIMPLES A PAGAR	DAS 06/2022	4.229,19-D
31/07/2022	3330	1	2043	SIMPLES A PAGAR	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 07/2022	1.427,72-C
31/07/2022	3527	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	53,54-D
31/07/2022	3528	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	71,61-C
31/07/2022	3529	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	925,00-C
31/07/2022	3531	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	2.220,00-C
31/07/2022	3532	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	740,00-C
31/07/2022	3533	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	740,00-C
31/07/2022	3534	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	246,67-C
31/07/2022	3535	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	5,37-D
31/07/2022	3536	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	69,37-D
31/07/2022	3541	1	2012	RESCISOES A PAGAR	CFE. RESCISAO CONTRATO LEONOR ANTONIO FERREIRA	4.815,00-D
31/07/2022	3535	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	5,37-C
A Transportar:					40.444,95-D	58.340,41-C



*** LIVRO DIÁRIO ***

170

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	FII	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					=De Transporte:	40.444,95-D
						58.340,41-C
31/07/2022	3536	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	69,37-C
31/07/2022	3539	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	133,32-C
31/07/2022	3530	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	31,89-C
31/07/2022	3537	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	5,73-C
31/07/2022	3538	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	74,00-C
31/07/2022	3539	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	133,32-D
31/07/2022	3540	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	1.212,00-C
31/07/2022	3317	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 07/2022	16.092,00-C
31/07/2022	3330	1	3387	SIMPLES S/REC-BRUTA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 07/2022	1.427,72-D
31/07/2022	3528	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	71,61-D
31/07/2022	3531	1	3603	FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	2.220,00-D
31/07/2022	3532	1	3603	FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	740,00-D
31/07/2022	3533	1	3603	FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	740,00-D
31/07/2022	3534	1	3603	FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	246,67-D
31/07/2022	3529	1	3604	13 SALARIOS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	925,00-D
31/07/2022	3530	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	31,89-D
31/07/2022	3537	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	5,73-D
31/07/2022	3536	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	74,00-D
31/07/2022	3540	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 07/2022	1.212,00-D
31/07/2022	3656	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 80.820	13.270,00-D
31/07/2022	3657	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 80.493	13.352,00-D
31/07/2022	3658	1	3675	CONSERVOS E PEÇAS	Compras Cfe. NF. 2.490	350,00-D
31/07/2022	3583	1	30125	HONORARIOS CONTABEIS	RECIBO 07/2022	610,00-D
31/07/2022	3699	1	3806	DESPESAS BANCARIAS	cfe. extrato bancario 07/2022	103,83-D
					Totais do Dia:	75.958,72-D
					Totais do Mês:	77.330,56-D
						77.330,56-C
05/08/2022	3543	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 07/2022	111,62-C
05/08/2022	3544	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 07/2022 ADRIANO JOSE WITEK	1.070,68-C
05/08/2022	3543	1	2064	FGTS A RECOLHER	CFE. GUIA 07/2022	111,62-D
05/08/2022	3544	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 07/2022 ADRIANO JOSE WITEK	1.070,68-D
					Totais do Dia:	1.190,30-D
						1.190,30-C
19/08/2022	3542	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 07/2022	208,06-C
19/08/2022	3542	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 07/2022	208,06-D
					Totais do Dia:	208,06-D
						208,06-C
31/08/2022	3310	1	13	CAIXA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 08/2022	23.500,00-D
31/08/2022	3331	1	13	CAIXA	DMS 07/2022	1.427,72-C
31/08/2022	3363	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 08/2022	5.166,66-C
31/08/2022	3375	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 08/2022 8º PARCELA	2.083,31-C
31/08/2022	3584	1	13	CAIXA	RECIBO 08/2022	610,00-C
31/08/2022	3659	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 81.599	9.285,00-C
31/08/2022	3660	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 110.303	6.300,00-C
31/08/2022	3797	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 08/2022	639,11-D
31/08/2022	3825	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 08/2022	20.159,84-D
31/08/2022	3826	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 08/2022	20.159,84-C
31/08/2022	3704	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 08/2022	3.984,07-C
31/08/2022	3705	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 08/2022	326,82-C
31/08/2022	3706	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 08/2022	50,00-C
31/08/2022	3707	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 08/2022	639,11-C
31/08/2022	3708	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 08/2022	5.000,00-D
31/08/2022	3825	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 08/2022	20.159,84-C
31/08/2022	3826	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 08/2022	20.159,84-D
					A Transportar:	69.458,79-D
						70.192,37-C

S ZL f J S B

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nº. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte:	69.458,79-D
31/08/2022	3706	1	10059	CONTA CAPITAL - SICOOB	cfe. extrato bancario 08/2022	50,00-D
31/08/2022	3704	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 08/2022	3.984,07-D
31/08/2022	3708	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 08/2022	5.000,00-C
31/08/2022	3363	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 08/2022	5.166,66-D
31/08/2022	3375	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 08/2022 8ª PARCELA	2.083,31-D
31/08/2022	3331	1	2043	SIMPLES A PAGAR	DAS 07/2022	1.427,72-D
31/08/2022	3332	1	2043	SIMPLES A PAGAR	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 08/2022	2.049,10-C
31/08/2022	3545	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 08/2022	133,32-C
31/08/2022	3545	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 08/2022	133,32-D
31/08/2022	3546	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 08/2022	1.212,00-C
31/08/2022	3319	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 08/2022	23.500,00-C
31/08/2022	3332	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 08/2022	2.049,10-D
31/08/2022	3546	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 08/2022	1.212,00-D
31/08/2022	3659	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 81.599	9.285,00-D
31/08/2022	3660	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Compras Cfe. NF. 110.303	6.300,00-D
31/08/2022	3584	1	38125	HONORARIOS CONTA BEIS	REBICO 08/2022	610,00-D
31/08/2022	3705	1	3806	DESPESAS BANCARIAS	cfe. extrato bancario 08/2022	326,82-D
					Totais do Dia:	102.086,79-D
					Totais do Mês:	103.485,15-D
05/09/2022	3548	1	13	CAIXA	CONFORME RECEBO DE PRO LABORE 08/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-C
05/09/2022	3548	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECEBO DE PRO LABORE 08/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-D
					Totais do Dia:	1.078,68-D
20/09/2022	3547	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 08/2022	133,32-C
20/09/2022	3547	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 08/2022	133,32-D
					Totais do Dia:	133,32-D
30/09/2022	3319	1	13	CAIXA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 09/2022	2.434,00-D
30/09/2022	3333	1	13	CAIXA	DAS 08/2022	2.049,10-C
30/09/2022	3364	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 09/2022	5.166,66-C
30/09/2022	3376	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 09/2022 8ª PARCELA	2.083,31-C
30/09/2022	3562	1	13	CAIXA	CFE. RESCISAO CONTRATO ELIVELTON PIRES DA CRUZ	2.806,10-C
30/09/2022	3585	1	13	CAIXA	REBICO 09/2022	610,00-C
30/09/2022	3711	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 09/2022	5.327,73-D
30/09/2022	3712	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 09/2022	8.000,00-C
30/09/2022	3709	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DF	cfe. extrato bancario 09/2022	5.000,00-C
30/09/2022	3711	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DF	cfe. extrato bancario 09/2022	5.327,73-C
30/09/2022	3712	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DF	cfe. extrato bancario 09/2022	8.000,00-D
30/09/2022	3713	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DF	cfe. extrato bancario 09/2022	50,00-C
30/09/2022	3714	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DF	cfe. extrato bancario 09/2022	2.974,52-D
30/09/2022	3713	1	10059	CONTA CAPITAL - SICOOB	cfe. extrato bancario 09/2022	50,00-D
30/09/2022	3709	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 09/2022	5.000,00-D
30/09/2022	3714	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 09/2022	2.974,52-C
30/09/2022	3364	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 09/2022	5.166,66-D
30/09/2022	3376	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 09/2022 8ª PARCELA	2.083,31-D
30/09/2022	3333	1	2043	SIMPLES A PAGAR	DAS 08/2022	2.049,10-D
30/09/2022	3334	1	2043	SIMPLES A PAGAR	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 09/2022	292,05-C
30/09/2022	3556	1	2062	IRRF A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	29,10-C
30/09/2022	3549	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	577,20-C
30/09/2022	3550	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	1.924,00-C
30/09/2022	3551	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	240,50-C
					A Transportar:	33.085,42-D
						37.040,37-C

S JF K D R G

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					=De Transporte: 33.085,42-D	37.040,37-C
30/09/2022	3552	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	240,50-C
30/09/2022	3553	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	80,17-C
30/09/2022	3554	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	209,14-D
30/09/2022	3555	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	18,03-D
30/09/2022	3556	1	2012	RESCISOES A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	29,10-D
30/09/2022	3562	1	2012	RESCISOES A PAGAR	CFE. RESCISAO CONTRATO ELIVELTON PIRES DA CRUZ	2.806,10-D
30/09/2022	3564	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	209,14-C
30/09/2022	3555	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	18,03-C
30/09/2022	3559	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	133,32-C
30/09/2022	3557	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	200,10-C
30/09/2022	3558	1	2064	FGTS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	19,24-C
30/09/2022	3559	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	133,32-D
30/09/2022	3560	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	1.212,00-C
30/09/2022	3319	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 09/2022	2.434,00-C
30/09/2022	3334	1	3389	SIMPLES S/REC.BRUTA	CONFORME LIVRO REGISTRO DE SAIDA MERCADORIAS 09/2022	202,05-D
30/09/2022	3549	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	577,20-D
30/09/2022	3550	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	1.924,00-D
30/09/2022	3552	1	3603	FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	240,50-D
30/09/2022	3553	1	3603	FERIAS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	80,17-D
30/09/2022	3551	1	3604	13 SALARIOS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	240,50-D
30/09/2022	3557	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	200,10-D
30/09/2022	3558	1	3606	FGTS	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	19,24-D
30/09/2022	3560	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 09/2022	1.212,00-D
30/09/2022	3565	1	30125	HONORARIOS CONTABETIS	RÉCIBO 09/2022	610,00-D
					Totais do Dia: 41.586,87-D	41.586,87-C
					Totais do Mês: 42.798,87-D	42.798,87-C
05/10/2022	3565	1	13	CAIXA	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 09/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-C
05/10/2022	3565	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECIBO DE PRO LABORE 09/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.078,68-D
					Totais do Dia: 1.078,68-D	1.078,68-C
07/10/2022	3564	1	13	CAIXA	CIE. GUIA 09/2022	219,34-C
07/10/2022	3564	1	2064	FGTS A RECOLHER	CIE. GUIA 09/2022	219,34-D
					Totais do Dia: 219,34-D	219,34-C
20/10/2022	3561	1	12	CAIXA	cfe. darf 09/2022	29,10-C
20/10/2022	3563	1	13	CAIXA	cfe. darf 09/2022	360,49-C
20/10/2022	3561	1	2062	IRRF A RECOLHER	cfe. darf 09/2022	29,10-D
20/10/2022	3563	1	2063	INSS A RECOLHER	CIE. GUIA 09/2022	360,49-D
					Totais do Dia: 389,59-D	389,59-C
31/10/2022	3335	1	13	CAIXA	DAS 09/2022	202,05-C
31/10/2022	3365	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 10/2022	5.166,66-C
31/10/2022	3377	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 10/2022 13º PARCELA	2.083,31-C
31/10/2022	3586	1	13	CAIXA	RECIBO 10/2022	610,00-C
31/10/2022	3718	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 10/2022	3.000,00-C
31/10/2022	3719	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 10/2022	2.985,03-D
31/10/2022	3849	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 10/2022	33.965,89-C
31/10/2022	3850	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 10/2022	33.965,89-C
31/10/2022	3715	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 10/2022	2.974,62-C
31/10/2022	3716	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 10/2022	335,67-C
31/10/2022	3717	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 10/2022	50,00-C
31/10/2022	3718	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 10/2022	3.000,00-C
31/10/2022	3719	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 10/2022	2.985,03-C
31/10/2022	3720	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 10/2022	3.345,32-D
					A Transportar: 43.296,24-D	51.373,23-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					De Transporte: 43.296,24-D	51.373,23-C
31/10/2022	3849	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 10/2022	33.965,89-C
31/10/2022	3850	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 10/2022	33.965,89-D
31/10/2022	3717	1	10059	CONTA CAPITAL - SICOOB	cfe. extrato bancario 10/2022	50,00-D
31/10/2022	3715	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 10/2022	2.974,62-D
31/10/2022	3720	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 10/2022	3.345,32-C
31/10/2022	3365	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 10/2022	5.166,66-D
31/10/2022	3377	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 10/2022 10º PARCELA	2.083,31-D
31/10/2022	3335	1	2043	SIMPLES A PAGAR	DAS 09/2022	282,05-D
31/10/2022	3566	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 10/2022	133,32-C
31/10/2022	3566	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 10/2022	133,32-D
31/10/2022	3567	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 10/2022	1.212,00-C
31/10/2022	3567	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 10/2022	1.212,00-D
31/10/2022	3566	1	36125	HONORARIOS CONTABEIS	RECEBO 10/2022	610,00-D
31/10/2022	3716	1	3606	DESPESAS BANCARIAS	cfe. extrato bancario 10/2022	315,67-D
					Totais do Dia: 90.029,76-D	90.029,76-C
					Totais do Mês: 91.717,37-D	91.717,37-C
04/11/2022	3569	1	13	CAIXA	CONFORME RECEBO DE PRO LABORE 10/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.076,68-C
04/11/2022	3569	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECEBO DE PRO LABORE 10/2022 ADRIANO JOSE WITEKI	1.076,68-D
					Totais do Dia: 1.078,68-D	1.078,68-C
10/11/2022	3568	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 10/2022	133,32-C
10/11/2022	3568	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 10/2022	133,32-D
					Totais do Dia: 133,32-D	133,32-C
30/11/2022	3366	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 11/2022	5.166,66-C
30/11/2022	3378	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 11/2022 11º PARCELA	2.083,31-C
30/11/2022	3587	1	13	CAIXA	RECEBO 11/2022	610,00-C
30/11/2022	3723	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 11/2022	3.000,00-C
30/11/2022	3724	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 11/2022	2.997,92-D
30/11/2022	3860	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 11/2022	20.512,51-D
30/11/2022	3061	1	13	CAIXA	cfe. extrato bancario 11/2022	12.567,54-C
30/11/2022	3721	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 11/2022	3.345,32-C
30/11/2022	3723	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 11/2022	3.000,00-D
30/11/2022	3724	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 11/2022	2.997,92-C
30/11/2022	3725	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 11/2022	50,00-C
30/11/2022	3726	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE	cfe. extrato bancario 11/2022	3.963,39-D
30/11/2022	3860	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 11/2022	20.512,51-C
30/11/2022	3061	1	10060	CRESOL	cfe. extrato bancario 11/2022	12.567,54-D
30/11/2022	3725	1	10059	CONTA CAPITAL - SICOOB	cfe. extrato bancario 11/2022	50,00-D
30/11/2022	3721	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 11/2022	3.345,32-D
30/11/2022	3726	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cfe. extrato bancario 11/2022	3.963,39-C
30/11/2022	3366	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 11/2022	5.166,66-D
30/11/2022	3378	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cfe. extrato bancario 11/2022 11º PARCELA	2.083,31-D
30/11/2022	3570	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 11/2022	133,32-C
30/11/2022	3570	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 11/2022	1.212,00-C
30/11/2022	3571	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 11/2022	1.212,00-D
30/11/2022	3571	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 11/2022	610,00-D
30/11/2022	3587	1	36125	HONORARIOS CONTABEIS	RECEBO 11/2022	55.641,97-D
					Totais do Dia: 55.641,97-D	55.641,97-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

174

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
Totais do Mês:					56.853,97-D	56.853,97-C
05/12/2022	3573	1	13	CAIXA	CONFORME RECEBO DE PRO LABORE 11/2022 ADRIANO JOSE NITEKI	1.078,68-C
05/12/2022	3573	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	CONFORME RECEBO DE PRO LABORE 11/2022 ADRIANO JOSE NITEKI	1.078,68-D
Totais do Dia:					1.078,68-D	1.078,68-C
20/12/2022	3572	1	13	CAIXA	CFE. GUIA 11/2022	133,32-C
20/12/2022	3572	1	2063	INSS A RECOLHER	CFE. GUIA 11/2022	133,32-D
Totais do Dia:					133,32-D	133,32-C
31/12/2022	3367	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 12/2022	5.166,66-C
31/12/2022	3379	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 12/2022 12ª PARCELA	2.083,31-C
31/12/2022	3588	1	13	CAIXA	RECIBO 12/2022	610,00-C
31/12/2022	3730	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 12/2022	3.014,22-D
31/12/2022	3731	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 12/2022	4.000,00-C
31/12/2022	3894	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 12/2022	19.277,49-C
31/12/2022	3896	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 12/2022	4.846,92-C
31/12/2022	3900	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 12/2022	3.216,23-C
31/12/2022	3929	1	13	CAIXA	cte. extrato bancario 12/2022	1.000,00-C
31/12/2022	3727	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	cte. extrato bancario 12/2022	3.963,39-C
31/12/2022	3728	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	cte. extrato bancario 12/2022	50,00-C
31/12/2022	3729	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	cte. extrato bancario 12/2022	646,04-C
31/12/2022	3730	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	cte. extrato bancario 12/2022	3.014,22-C
31/12/2022	3731	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	cte. extrato bancario 12/2022	4.000,00-D
31/12/2022	3732	1	10031	SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS	cte. extrato bancario 12/2022	3.673,65-D
31/12/2022	3893	1	10060	CRESOL	VALOR TRANSFERIDO 12/2022	3.216,23-D
31/12/2022	3894	1	10060	CRESOL	cte. extrato bancario 12/2022	19.277,49-D
31/12/2022	3896	1	10060	CRESOL	cte. extrato bancario 12/2022	4.846,92-D
31/12/2022	3899	1	10060	CRESOL	VALOR TRANSFERIDO 12/2022	3.216,23-D
31/12/2022	3728	1	10059	CONTA CAPITAL - SICOOB	cte. extrato bancario 12/2022	50,00-D
31/12/2022	3929	1	10061	CAPITAL CRESOL	cte. extrato bancario 12/2022	1.000,00-D
31/12/2022	3727	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cte. extrato bancario 12/2022	3.963,39-D
31/12/2022	3732	1	20171	SICOOB - EMPRESTIMO	cte. extrato bancario 12/2022	3.673,65-C
31/12/2022	3367	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cte. extrato bancario 12/2022	5.166,66-D
31/12/2022	3379	1	20195	SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	cte. extrato bancario 12/2022 12ª PARCELA	2.083,31-D
31/12/2022	3893	1	20201	SALDO A DESCOBERTO CRESOL	VALOR TRANSFERIDO 12/2022	3.216,23-C
31/12/2022	3899	1	20201	SALDO A DESCOBERTO CRESOL	VALOR TRANSFERIDO 12/2022	3.216,23-C
31/12/2022	3900	1	20201	SALDO A DESCOBERTO CRESOL	cte. extrato bancario 12/2022	3.216,23-D
31/12/2022	3574	1	2063	INSS A RECOLHER	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 12/2022	133,32-C
31/12/2022	3574	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 12/2022	133,32-D
31/12/2022	3575	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 12/2022	1.212,00-C
31/12/2022	3985	1	20061	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Encerramento do exercicio 12/2022	25.543,97-C
31/12/2022	3972	1	3353	VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	Encerramento do exercicio 12/2022	219.748,00-D
31/12/2022	3973	1	3307	SIMPLES S/REC.BRUTA	Encerramento do exercicio 12/2022	18.494,29-C
31/12/2022	3974	1	3601	SALARIOS E ORDENADOS	Encerramento do exercicio 12/2022	11.457,58-C
31/12/2022	3975	1	3603	PERIAS	Encerramento do exercicio 12/2022	7.418,31-C
31/12/2022	3976	1	3604	13 SALARIOS	Encerramento do exercicio 12/2022	1.165,50-C
31/12/2022	3977	1	3606	FGTS	Encerramento do exercicio 12/2022	1.293,82-C
31/12/2022	3575	1	3612	PRO-LABORE	INTEGRACAO DA FOLHA REF. MES - 12/2022	1.212,00-D
31/12/2022	3978	1	3612	PRO-LABORE	Encerramento do exercicio 12/2022	14.544,00-C
31/12/2022	3979	1	3662	MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	Encerramento do exercicio 12/2022	1.061,31-C
31/12/2022	3900	1	3673	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	Encerramento do exercicio 12/2022	112.500,47-C
31/12/2022	3981	1	3675	CONSERVOS E PEÇAS	Encerramento do exercicio 12/2022	14.199,82-C
31/12/2022	3588	1	30125	HONORARIOS CONTABEIS	RECIBO 12/2022	610,00-D
31/12/2022	3984	1	30125	HONORARIOS CONTABEIS	Encerramento do exercicio 12/2022	3.320,00-C
31/12/2022	3902	1	3677	IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	Encerramento do exercicio 12/2022	175,40-C
31/12/2022	3729	1	3806	DESPESAS BANCARIAS	cte. extrato bancario 12/2022	646,04-D
A Transportar:					278.073,69-D	274.560,16-C

S J. G. Quinto D. L.

Licenciado Para: VAINNE TABEJARA SCHNEIDER

*** LIVRO DIÁRIO ***

175

Número do Livro: 000008

Consolidado

Data de Referência.:01/01/2022 à 31/12/2022

Data do Lcto	Nr. Lcto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte:	278.073,69-D	274.580,16-C
31/12/2022	3993	1	3809	DESPESAS BANCARIAS	Encerramento do exercício 12/2022		3.493,53-C
					Totalis do Dia:	278.073,69-D	278.073,69-C
					Totalis do Mês:	279.285,69-D	279.285,69-C

S

176

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente	Consolidado	Encerrado em - Dezembro/2022
ATIVO		
		[Anual]
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA OU EQUIVALENTES DE CAIXA	415.375,68	535.340,48
CAIXA	409.025,68	535.340,48
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	405.986,35	535.340,48
SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO	3.039,33	3.039,33
CREDITOS	6.350,00	6.350,00
APLICACOES FINANCEIRAS	350,00	350,00
CONTA CAPITAL - SICOOB	6.000,00	6.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.017.400,00	1.017.400,00
IMOBILIZADO	1.017.400,00	1.017.400,00
TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO	1.017.400,00	1.017.400,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	690.400,00	690.400,00
VEICULOS	327.000,00	327.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.432.775,68DB	1.552.740,48DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.432.775,68, bem como suas demonstrações.

PALMAS / PR, 31/12/2022

ADRIANO JOSE WITEK
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 026.837.309-42
RG: 73508606/SESP/PR

VAINNE TABAJARA SCHNEIDER
CONTADOR
PR039267/OB

CPF: 244.664.849-53
RG: 16272329/SSP/PR

S O B K J D A B D P D

177

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

P A S S I V O

		[Anual]
	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	159.676,58	305.185,35
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	159.676,58	305.185,35
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	158.464,58	254.055,38
SICOOB - EMPRESTIMO	3.673,65	
SICOOB FINANCIAMENTO MAQUINAS	124.833,74	211.833,38
SICOOB INTEGRADO -EMPRESTIMO	26.740,96	42.222,00
SALDO A DESCOBERTO CRESOL	3.216,23	
FORNECEDORES	41.180,06	
FORNECEDORES NACIONAIS	41.180,06	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6.363,51	
SIMPLES A PAGAR	6.353,59	
IRRF A RECOLHER	9,92	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	1.212,00	3.586,40
INSS A RECOLHER	133,32	304,79
FGTS A RECOLHER	266,40	
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.036,21	
PRO-LABORE A PAGAR	1.078,68	979,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.273.099,10	1.247.555,13
PATRIMONIO LIQUIDO	1.273.099,10	1.247.555,13
PATRIMONIO LIQUIDO	1.273.099,10	1.247.555,13
CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.248.099,10	1.222.555,13
TOTAL DO PASSIVO	1.432.775,68CR	1.552.740,48CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.432.775,68, bem como suas demonstrações.

PALMAS / PR, 31/12/2022

ADRIANO JOSE WITEK
 SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 026.837.309-42
 RG: 73508606/SESP/PR

VAINNE TABAJARA SCHNEIDER

CONTADOR
 PR039267/OB
 CPF: 244.684.849-53
 RG: 16272329/SSP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2022

31/12/2021

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	218.748,00	311.574,90
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	218.748,00	311.574,90
VENDAS DE SERVICOS	218.748,00	311.574,90
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	218.748,00	311.574,90
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(18.494,29)	(21.583,02)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(18.494,29)	(21.583,02)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(18.494,29)	(21.583,02)

Receita Líquida	200.253,71CR	289.991,88CR
-----------------	--------------	--------------

Lucro Bruto	200.253,71CR	289.991,88CR
-------------	--------------	--------------

DESPESAS OPERACIONAIS	(171.216,21)	(189.738,37)
DESPESAS COM PESSOAL	(35.879,21)	(45.181,50)
SALARIOS E ORDENADOS	(11.457,58)	(26.332,00)
FERIAS	(7.418,31)	
13 SALARIOS	(1.165,50)	(2.220,00)
FGTS	(1.293,82)	(2.284,16)
PRO-LABORE	(14.544,00)	(13.200,00)
UNIMED		(1.145,34)
DESPESAS GERAIS	(135.161,60)	(144.556,87)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(1.061,31)	(31.052,83)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(112.580,47)	(83.321,53)
FRETES		(383,32)
CONSERTOS E PEÇAS	(14.199,82)	
DESPESAS C/VEICULOS		(25.959,19)
HONORARIOS CONTABEIS	(7.320,00)	(3.840,00)
IMPOSTOS E TAXAS		(175,40)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		(175,40)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(3.493,53)	(7.998,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.493,53)	(7.998,50)
DESPESAS BANCARIAS	(3.493,53)	(7.998,50)

Resultado Oper.Antes Provisoes	25.543,97CR	92.255,01CR
--------------------------------	-------------	-------------

Resultado Antes Prov.IRI	25.543,97CR	92.255,01CR
--------------------------	-------------	-------------

Lucro do Exercicio	25.543,97CR	92.255,01CR
--------------------	-------------	-------------

PALMAS / PR, 31/12/2022

ADRIANO JOSE WITEK
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 026.837.309-42
RG: 73508606/SESP/PR

VAINNE TABAJARA SCHNEIDER
CONTADOR
PR039287/OB
CPF: 244.664.849-53
RG: 16272329/SSP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS

Empresa: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ – 14.543.509/0001-95

1 – Contexto Operacional.

A empresa TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95 NIRE nº 41207205543, tributada pelo sistema Simples Nacional com apuração mensal cumulativo nos últimos doze meses, tem como objetivo social principal o ramo de obras de terraplanagem, estabelecida nesta cidade de Palmas-PR, a Rua Ivan W.S. Bonotto nº 140, bairro Área Industrial, CEP: 85.555-000.

2 – Política Adotada.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas e resoluções da legislação Comercial Lei 10.402/2002 e aos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas e informações da ITG 1000 e Resolução do CFC nº 1.408/2012 e Lei 11.638/2007, nos princípios da Compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, integralidade, continuidade, comparabilidade e tempestiva.

3 – Declaração de Conformidade.

A entidade declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 e resolução 1418/2012, do CFC. Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade de pequenas e médias empresas. Sendo que a data da última demonstração elaborada com as práticas contábeis de 31/12/2011, sendo ajustada para atender a comparabilidade exigida pela legislação vigente, tendo como base a transição de 01 de Janeiro de 2011.

4 – Determinação do Resultado.

Os resultados foram apurados em 31/12/2022 e estão de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As informações foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação das empresas tributadas pelo Simples Nacional e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo comitê de pronunciamentos contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade do CFC.

5 – Ativos Circulantes.

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

NOTAS EXPLICATIVAS

5.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa.

As contas classificadas no caixa e equivalente de caixa no ativo disponível e composta pela conta caixa e bancos conta movimento, aplicações financeiras no valor de **R\$ 409.025,68**.

6 – Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

7 – Capital Social.

O Capital social está subscrito e integralizado por sócios quotistas brasileiros no valor de **R\$ 25.000,00**, divididos em Nº 25.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

8 – Publicação das demonstrações contábeis.

Não publicadas por estar desobrigada.

Palmas-PR, 31 de Dezembro de 2022.

ADRIANO JOSE WITEK
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 026.837.309-42
RG: 73508606/SESP/PR

VAINNE TABAJARA SCHNEIDER
CONTADOR
PR039267/08

CPF: 244.664.849-53
RG: 16272329/SSP/PR



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

182

Palmas-PR, 31 de Dezembro de 2022.

À

Vainne Tabejara Schneider

CRC n.º PR-0039267/O-8

Endereço: Rua Cel. Alípio Jose de Nascimento e Souza, 130 – Centro.

CEP – 85555-000 – Palmas -PR

Prezado Senhor:

Declaro para os devidos fins, como administradora e responsável legal da empresa **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 14.543.509/0001-95, que as informações relativas ao período base 2022, fornecidas para Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em **2022**.
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



ADRIANO JOSE WITEK
SÓCIO-ADMINISTRADOR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 26 de 26

184

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02683730942	ADRIANO JOSE WITEK
24466484953	VAINNE TABAJARA SCHNEIDER

CONFORME ART. 1º DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/11/2023 17:43 SOB N°
20238227014.
PROTOCOLO: 238227014 DE 21/11/2023. NIRE: 41207205543.
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/11/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Palmas , 04 de dezembro de 2023


TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
Administrador





TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
CNPJ 14.143.509/0001-95

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Objeto: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares – trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu com extensão de 7 quilômetros.

A empresa TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 14.543.509/0001-95, estabelecida na Rua Ivan WS Bonotto, 140, bairro Industrial, nesta cidade de Palmas Estado do Paraná, através do signatário da presente, o senhor Adriano Jose Witek, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é:

42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias.

42.13-8-00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Palmas - PR, 28 de Novembro de 2023.

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.543.509/0001-95
ADRIANO JOSÉ WITEK
CPF: 026.837.309-42
RG: 7.350.860-6-PR
Administrador

G B X P D J D

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 01

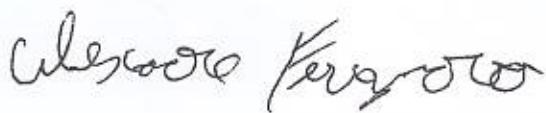
ALCEU DIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/03/1985, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, nº 5519, no Loteamento Recanto dos Pássaros, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04619633219-DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 042.734.139-65, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Estrada Para Marechal Cândido Rondon, s/nº, Lote 44-B-2, no Distrito de Planalto do Oeste, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP 85.930-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209624209, em 23 de Novembro de 2020 e primeira alteração sob nº 20210413603, em 27 de Janeiro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alteração posterior, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, **ALEXANDRE FRUZINDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1973, na cidade de Maravilha – SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.376.033-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 850.152.889-72. § Único – O sócio ora ingressante, **ALEXANDRE FRUZINDA**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo, assumindo desde já, todos os direitos e obrigações que recaem sobre a empresa, não podendo alegar desconhecimento, presente ou futuramente.

Cláusula Segunda – O sócio **ALCEU DIAS**, que possui na sociedade 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere neste ato, o total de suas cotas ao sócio ingressante, **ALEXANDRE FRUZINDA**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os quais serão pagos pelo adquirente em 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, com vencimentos em 10/09/2022, 10/10/2022, 10/11/2022, 10/12/2022, 10/01/2023 e 10/02/2023, do que receberá quitação através de recibo comercial.

Cláusula Terceira – Tendo vendido a totalidade de suas cotas, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, o sócio **ALCEU DIAS**, retira-se da sociedade, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar presente e/ou futuramente para com a mesma, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

Cláusula Quarta – Em decorrência das alterações ora havidas, o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente






TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 02

nacional, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Alexandre Fruzinda	150.000	100,00	150.000,00
Total	150.000	100,00	150.000,00

Cláusula Quinta – A administração da sociedade que era exercida pelo sócio, ALCEU DIAS, à partir da presente data passará a ser exercida pelo sócio, ALEXANDRE FRUZINDA, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização de todos os sócios, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – O endereço da empresa que era na Estrada Para Marechal Cândido Rondon, s/nº, Lote 44-B-2, no Distrito de Planalto do Oeste, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP 85.930-000, à partir da presente data passa a ser na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000.

Cláusula Sétima – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O sócio declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

Cláusula Nona – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

Cláusula Décima – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

CONSOLIDAÇÃO

Alexandre Fruzinda

Alexandre Fruzinda

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 02

nacional, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Alexandre Fruzinda	150.000	100,00	150.000,00
Total	150.000	100,00	150.000,00

Cláusula Quinta – A administração da sociedade que era exercida pelo sócio, ALCEU DIAS, à partir da presente data passará a ser exercida pelo sócio, ALEXANDRE FRUZINDA, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização de todos os sócios, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – O endereço da empresa que era na Estrada Para Marechal Cândido Rondon, s/nº, Lote 44-B-2, no Distrito de Planalto do Oeste, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP 85.930-000, à partir da presente data passa a ser na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000.

Cláusula Sétima – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O sócio declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

Cláusula Nona – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

Cláusula Décima – A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

CONSOLIDAÇÃO

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Alexandre Fruzinda

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Alceu Dias

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
 CNPJ nº 39.879.205/0001-24
 NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020
Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 03

A sociedade é composta pelo sócio, **ALEXANDRE FRUZINDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1973, na cidade de Maravilha – SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.376.033-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 850.152.889-72, sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209624209, em 23 de Novembro de 2020 e primeira alteração sob nº 20210413603, em 27 de Janeiro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24, a qual rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209624209, em 23 de Novembro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24.
- II. Seu objeto social é a Prestação de Serviços Externos de Construção de Edifícios Comerciais, Residencias e de Serviços, Obras de Fundação, Obras de Terraplanagem, Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno, Construção de Redes de Transporte Por Dutos, Obras de Acabamento da Construção, Obras de Urbanização, Construção e Recuperação de Rodovias, Instalação Hidráulica, Pintura de Edifícios, Pintura Para Sinalização de Ruas, Estradas e Aeroportos, Montagem de Estruturas Metálicas, Instalação e Manutenção Elétrica, Administração de Obras, Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas e Esquadrias de Metal, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Ferragens e Ferramentas, Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Locação de Automóveis Sem Condutor, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Condutor.
- III. O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

Sócio:	Cotas	%	Valor R\$
Alexandre Fruzinda	150.000	100,00	150.000,00
Total	150.000	100,00	150.000,00

- IV. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social.

Alexandre Fruzinda

Alexandre Fruzinda

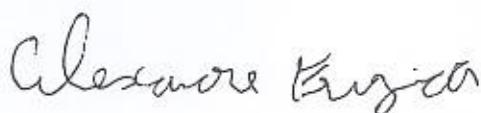
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

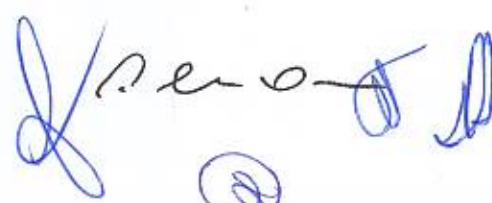
NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 04

- VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 30 de Novembro de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio, **ALEXANDRE FRUZINDA**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- VIII. Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
- IX. O sócio declara que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.
- XI. O foro da comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP 85.410-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XII. Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, apurar-se-ão os haveres da *de cuius* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. § Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.
- XIII. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.
- XIV. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



Alexandre Fruzinda



Pedro J. M.

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

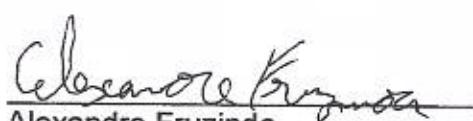
NIRE nº 41209624209 – Registro: 23/11/2020

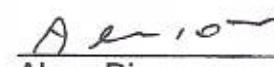
Segunda Alteração de Contrato Social – Fls. 05

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem justo e acertado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora, 31 de Agosto de 2.022.

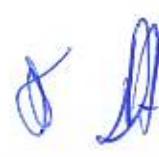

Alexandre Fruzinda


Alceu Dias











TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON DOEBBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058910, registrado em 13/07/2010, inscrito no CPF nº 01909477990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01909477990	058910	EDSON DOEBBER

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2022 15:26 SOB N° 20226046125.
PROTOCOLO: 226046125 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213998846. CNPJ DA SEDE: 39879205000124.
NIRE: 41209524209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ/MF N.º 39.879.205/0001-24
NIRE 412.0962420-9**

193

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ALEXANDRE FRUZINDA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1973, natural de Maravilha-SC, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº 850.152.889-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.376.033-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, 388, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000 ,

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Av. Castro Alves, 388, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.879.205/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0962420-9 em 23/11/2020 e última alteração sob nº 20226046125 em 26/10/2022; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE FRUZINDA	100.00	300000	300.000,00
TOTAL	100.00	300000	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ/MF: 39.879.205/0001-24
NIRE: 412.0962420-9

1) ALEXANDRE FRUZINDA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/05/1973, natural de Maravilha-SC, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº 850.152.889-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.376.033-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, 388, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000 ,

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Av. Castro Alves, 388, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.879.205/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0962420-9 em 23/11/2020 e última alteração sob nº 20226046125 em 26/10/2022, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ/MF N.º 39.879.205/0001-24
NIRE 412.0962420-9**

194

folha 2 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Av. Castro Alves, 388, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 30/11/2020 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de serviços externos de construção de edifícios comerciais, residências e de serviços, obras de fundação, obras de terraplanagens, preparação de canteiros e limpeza de terreno, construção redes de transporte por dutos, obras de acabamento da construção, obras de urbanização, construção e recuperação de rodovias, instalação hidráulica, pintura de edifícios, pintura para sinalização de ruas, estradas e aeroportos, montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, administração de obra, fabricação de artefatos de cimento, estruturas esquadrias de metal, comércio varejista de materiais de construção, ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, locação de automóveis sem condutos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem condutor..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300,000 (trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE FRUZINDA	100.00	300000	300.000,00
TOTAL	100.00	300000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ALEXANDRE FRUZINDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

194

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ/MF N.º 39.879.205/0001-24
NIRE 412.0962420-9**

folha 2 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Av. Castro Alves, 388, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 30/11/2020 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de serviços externos de construção de edifícios comerciais, residências e de serviços, obras de fundação, obras de terraplanagens, preparação de canteiros e limpeza de terreno, construção redes de transporte por dutos, obras de acabamento da construção, obras de urbanização, construção e recuperação de rodovias, instalação hidráulica, pintura de edifícios, pintura para sinalização de ruas, estradas e aeroportos, montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, administração de obra, fabricação de artefatos de cimento, estruturas esquadrias de metal, comércio varejista de materiais de construção, ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, locação de automóveis sem condutos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem condutor. .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300,000 (trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE FRUZINDA	100.00	300000	300.000,00
TOTAL	100.00	300000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ALEXANDRE FRUZINDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ/MF N.º 39.879.205/0001-24
NIRE 412.0962420-9**

195

folha 3 de 4

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ/MF N.º 39.879.205/0001-24
NIRE 412.0962420-9

196

folha 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente , em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora -PR, 20 de novembro de 2023

ALEXANDRE FRUZINDA

G

J

Q

J

Photo

G

Q

J



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

197

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85015288972	ALEXANDRE FRUZINDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 13:35 SOB N° 20238197808.

PROTOCOLO: 238197808 DE 20/11/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316592611. CNPJ DA SEDE: 39879205000124.

NIRE: 41209624209. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2011

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 12961, 19 de dezembro de 2011

ALVARÁ Nº: 12072

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

12072 TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Atividade	Princ. Descrição
4211102	Não Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213800	Não Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4292801	Não Montagem de estruturas metálicas
4313400	Não Obras de terraplenagem
4322301	Não Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330404	Não Serviços de pintura de edifícios em geral
4391600	Não Obras de fundações

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida CASTRO ALVES Número: 388
Complemento: CEP: 85410-000
Bairro: CENTRO
Distrito: SEDE
Cidade: Nova Aurora UF: PR

- 1 -Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 -Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias.
- 3 -Para os estabelecimentos de lazer é obrigatório a colocação de cartazes advertindo da proibição de venda de bebidas alcoólicas e de produtos que possam causar dependência física ou psíquica a menores de 18 anos de idade.

DOCUMENTOS

CNPJ: 39.879.205/0001-24

Inscrição Estadual: 90971767-17

VALIDO ATÉ 15/03/2024

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Nova Aurora(PR), 4 de Abril de 2023.

Sequencial

Nº: 2364

Alcione Luiz Pazzinatto
Diretor Dpto. Tributação e Arrecadação

NOVA AURORA
PR
PREFEITURA DE NOVA AURORA

José Aparecido de Paula E Souza
Prefeito Municipal

Rua São João, 354 - Fone/Fax: (43) 3434-1222 - CEP 85.410-000 - Nova Aurora - Paraná
E-mail: prefeitura@novaaurora.pr.gov.br / Home-page: novaaurora.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

Marechal Cândido Rondon, 08 de Dezembro.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular procuração, **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: **39.879.205/0001-24**, estabelecida na AV. CASTRO ALVES Nº388 CENTRO, da Cidade de NOVA AURORA, Estado do Paraná, com Ato Constituído Empresa Individual de Responsabilidade, datada de 23/11/2020, sob registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº: 41209624209, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alexandre Fruzinda, brasileiro, casado, empresário, residente na AV. CASTRO ALVES Nº388 CENTRO, da Cidade de NOVA AURORA, Estado do Paraná, portador do CPF nº 850.152.889-72 e cédula de identidade nº: 5.376.033-3 SESP/PR, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, brasileiro, representante, portador do CPF nº: **085.051.049-00** e cédula de identidade nº: **10.138.078-5 SESP/PR**, dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, assinar contratos, dar entrada ou retirada de qualquer documentações, prestar esclarecimentos, formular propostas, dar lances verbais ou escritos, receber intimações, interpor recursos, manifestar-se sobre sua desistência, e tratar todos os demais assuntos pertinentes a qualquer modalidade de Processos Licitatórios, bem como assinar contratos de mobiliários, incluindo compras diretas, Convite, Tomada de Preços, Pregão Presencial e Pregão eletrônicos, podendo inclusive substabelecer.
A presente procuração tem sua validade até 08/12/2023 (Oito de dezembro de dois mil e vinte e três reais).

ALEXANDRE
FRUZINDA:85015
288972

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2022.12.08 10:52:44
-03'00'

Alexandre Fruzinda
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3 - PR
CONTRATANTE

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45) 45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Alexandre Henrique

ASSINATURA DITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© AMERICAN BANK NO. 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5.376.033-3

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/06/2004

NOME

ALEXANDRE FRUZINDA

FILIAÇÃO

MARIA FRUZINDA

NATURALIDADE

MARAVILHA/SC

DE ORIGEM

COMARCA=FOZ DO IGUAÇU / PR, STA TERESA ITAIPOU
MASC 13926, FERRO=13, FOLHA=281

CPF

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO

17/05/1973

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
NOME DA PESSOA
ALEXANDRE FRUZINDA
SEXO MASCULINO
DATA DE NASCIMENTO
17/05/1973
LUGAR DE NASCIMENTO
COMARCA=FOZ DO IGUAÇU / PR, STA TERESA ITAIPOU
MASC 13926, FERRO=13, FOLHA=281
NOME PATERNO
FRUZINDA
NOME MATERNO
MARTINS
NOME DO MÉDICO
DR. JOSÉ RENATO
NOME DO HOSPITAL
HOSPITAL MUNICIPAL
NOME DO DIRETOR
LUIZ FERNANDO VARGAS
CURITIBA/PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5.376.033-3

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/06/2004

NOME

ALEXANDRE FRUITADA

FILIAÇÃO

MARIA FRUITADA

NATURALIDADE

MARAVILHA / SC

DESCRIÇÃO

MASS

CPF

CURITIBA - PR

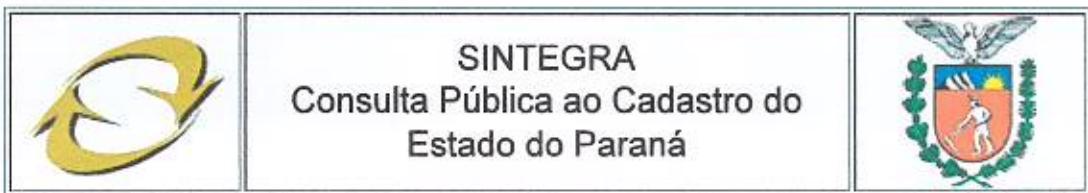
LUIS FERNANDO V. ARIAGAS

DATA DE NASCIMENTO
17/05/1973
LUIZ FERNANDO V. ARIAGAS
CURITIBA - PR

3º NATURA DO DIRETOR
LUIZ FERNANDO V. ARIAGAS

16 DE 29/08/83

Alvito



202

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
28/12/2022 - 22:17:35

CNPJ:	39.879.205/0001-24	Inscrição Estadual:	90971767-17
Nome Empresarial:	TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV CASTRO ALVES		
Número:	388	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	NOVA AURORA	UF:	PR
CEP:	85.410-000	Telefone:	(45)99921-7337
E-mail:	JRIBEIROFRUZINDA@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4223500 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	
Início das Atividades:	10/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2022
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



203

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90971767-17	39.879.205/0001-24	10/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial TERRAPLAN CONSTRUOES E TERRAPLANAGENS LTDA
 Título do Estabelecimento TERRAPLAN CONSTRUOES E TERRAPLANAGENS
 Endereço do Estabelecimento AV CASTRO ALVES, 388 - CENTRO - CEP 85410-000
 FONE: (59) 9921-7337
 Município de Instalação NOVA AURORA - PR, DESDE 10/2022
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2022
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Económica Principal do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	850.152.889-72	ALEXANDRE FRUZINDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/12/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90971767-17

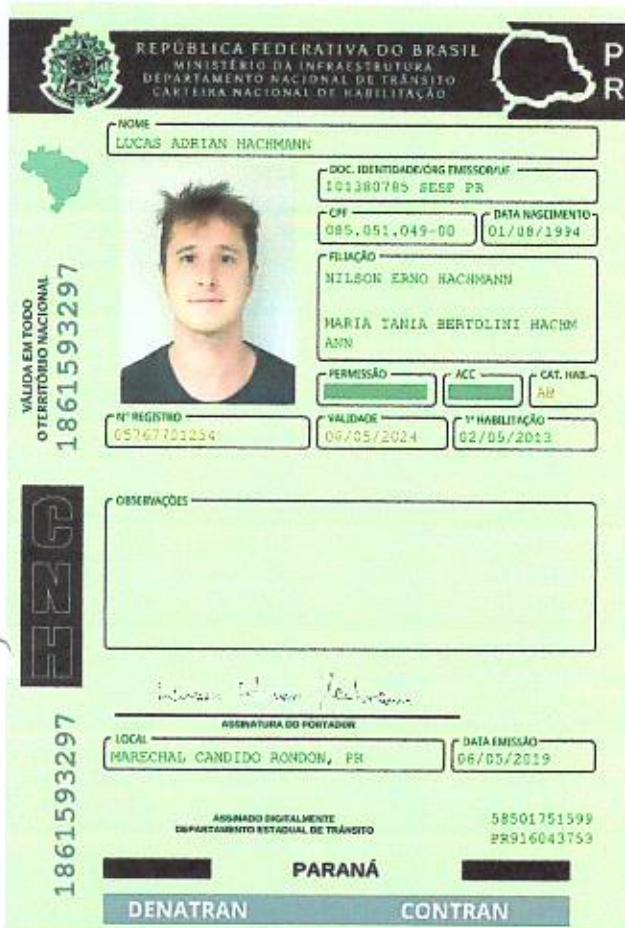
Emitido Eletronicamente via Internet
 01/12/2023 23:24:15

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

204



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials are scattered across the bottom right corner of the page, including "G", "P", "Mário", "D", "S", and "A".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

205

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.879.205/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11.0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12.8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.11.1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11.1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13.8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.23.5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92.8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11.8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13.4-00 - Obras de terraplenagem 43.21.5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22.3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30.4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30.4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91.6-00 - Obras de fundações 43.99.1-01 - Administração de obras 47.44.0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44.0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44.0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CASTRO ALVES	NUMERO 388	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA AURORA	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JRIBEIROFRUZINDA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9921-7337
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2023 às 21:08:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.879.205/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2020	
NOME EMPRESARIAL TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV CASTRO ALVES	NÚMERO 388	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA AURORA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRIBEIROFRUZINDA@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9921-7337		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2023 às 21:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

Ref.: Tomada de Preço 004/2023

DECLARAÇÃO DE MENOR

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ALEXANDRE FRUZINDA, portador da cédula de identidade RG nº 5.376.033-3 e CPF nº 850.152.889-72, residente e domiciliado na Av. Castro Alves nº 388 centro NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:850
15288972

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01
23:57:37 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

9

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**DECLARAÇÃO**

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.879.205/0001-24, por intermédio de seu representante legal Sr. Alexandre Fruzinda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.376.033-3 e do CPF nº. 850.152.889-72, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:85
015288972

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01
23:57:55 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA NIRE : 41209624209 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2318015175
NIRE (Sede) 41209624209	CNPJ 39.879.205/0001-24	Data de Ato Constitutivo 23/11/2020
Endereço Completo Avenida CASTRO ALVES, Nº 388, CENTRO - Nova Aurora/PR - CEP 85410-000		
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS EXTERNOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVICOS, OBRAS DE FUNDACAO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO HIDRAULICA, PINTURA DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE RUAS, ESTRADAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS E ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR.		
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		
Dados do Sócio Nome ALEXANDRE FRUZINDA	CPF/CNPJ 850.152.889-72	Participação no capital R\$ 150.000,00
Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ALEXANDRE FRUZINDA	CPF 850.152.889-72	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 26/10/2022	Número 20226046125	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2023, às 10:04:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3U2MFUW.



PRC2318015175

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

NÚMERO

2851

VÁLIDO ATÉ

30/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ 39.879.205/0001-24

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 31/10/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
12072 Construção de edifícios	Avenida - CASTRO ALVES	388		
406708	Avenida - CASTRO ALVES	388		

Nova Aurora(PR), 31 de Outubro de 2023.

DPTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO
PRFETURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
PR
ALCIONE LUIZ PAZZINATO
DPTO. DE TRIBUTAÇÃO
CPF: 741.051.919-34



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

211

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031909173-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.879.205/0001-24

Nome: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLÂNAGENS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031909173-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.879.205/0001-24

Nome: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

G *J* *D* *David*
J *D*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:20 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **2208.A909.54E7.6910**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S *J* *W* *D* *G* *Olinto*
T *J*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.879.205/0001-24

Razão Social: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LT

Endereço: AV CASTRO ALVES 388 / CENTRO / NOVA AURORA / PR / 85410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707585059403765

Informação obtida em 22/11/2023 06:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.879.205/0001-24

Certidão nº: 28387369/2023

Expedição: 20/06/2023, às 12:49:21

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.879.205/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

216

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

O signatário do presente, o senhor **ALEXANDRE FRUZINDA**, representante legalmente constituído da proponente **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS** supramencionada.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALEXANDRE
FRUZINDA:85
015288972**

Assinado de forma
digital por **ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972**
Dados: 2023.12.02
00:00:27 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 150572/2023

Validade: 27/12/2023

Razão social:
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.

CNPJ:
39.879.205/0001-24

Num. Registro:
76260

Capital Social:
R\$ 300.000,00

Endereço:
AV CASTRO ALVES, 388, CENTRO

CEP:
85410-000

Cidade:
NOVA AURORA-PR

Objetivo Social:
PRESTACAO DE SERVICOS EXTERNOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVICOS, OBRAS DE FUNDACAO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, INSTALACAO HIDRAULICA, PINTURA DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO DE RUAS, ESTRADAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS E ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 39.879.205/0001-24

NOME CIVIL: DIOGO AUGUSTO LOCKS

Carteira: PR-179523/D - Data de expedição: 24/05/2019

Desde 05/05/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

NOME CIVIL: LUCAS ADRIAN HACHMANN

Carteira: PR-177937/D - Data de expedição: 29/03/2019

Desde 25/09/2023 - Carga horária: 2h

Desde 23/09/2021 até 17/09/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

218

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 325474/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/11/2023 09:59:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128874/2023**

Validade: 23/03/2024

Nome Civil: LUCAS ADRIAN HACHMANN

Carteira - CREA-PR Nº : PR-177937/D

Registro Nacional : 1718425295

Registrado(a) desde : 29/03/2019

Filiação : NILSON ERNO HACHMANN

MARIA TANIA BERTOLINI HACHMANN

Data de Nascimento : 01/08/1994

Documento de Identidade : 10.138.078-5 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 08505104900

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 15/02/2019

Diplomação : 15/02/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Restrições: Exceto "portos, rios e canais" e "pontes".

Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Restrições: Exceto alíneas "A" e "C"

Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Atribuição concedida pelo CREA-SC.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62808 - REFORMAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 17738551000150

Desde: 17/07/2019 Até: 24/08/2021 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68565 - JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 24779729000176

Desde: 25/05/2020 Até: 02/05/2022 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

73951 - ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 39757960000136

Desde: 07/12/2020 Até: 02/12/2022 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

76260 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39879205000124

Desde: 23/09/2021 Até: 17/09/2023 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68565 - JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 24779729000176
Desde: 03/05/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

80245 - ARCO-IRIS TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08750360000112
Desde: 13/12/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

73951 - ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 39757960000136
Desde: 26/01/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

80693 - MARCOS ALEXANDRE VORPAGEL 07205976928
CNPJ: 43913496000105
Desde: 15/02/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

81679 - C & C GELISNKI LTDA
CNPJ: 49434910000171
Desde: 09/06/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

82190 - LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA
CNPJ: 47121104000118
Desde: 31/07/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

82199 - 51.489.677 CLAUDINEI TAVARES
CNPJ: 51489677000176
Desde: 31/07/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

82520 - PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA
CNPJ: 39741346000186
Desde: 29/08/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

76260 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39879205000124
Desde: 25/09/2023 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 279133/2023.

Emitida via Internet em 25/09/2023 13:43:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS ADRIAN HACHMANN

RNP: 1718425295

Registro: PR-177937/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720214439244 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2021 Baixada em: 05/06/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ CNPJ: 95.583.571/0001-02

Rua: RUA LUIZ DE CAMÕES Nº: 437

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Contrato: 058/2021 celebrado em 02/09/2021

Valor do contrato: R\$ 398.379,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MR Nº: 201

Bairro: INTERIOR

Cidade: MARIPA

UF: PR

CEP: 85955-000

Coordenadas Geográficas: -24,42472 x -53,840452

Data de inicio: 22/09/2021 Conclusão efetiva: 30/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARIPÁ

CNPJ: 95.583.571/0001-02

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 10200 M2; 2- Execução Execução de obra de compactação - terraplenagem , 10200 M2; 3- Execução Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 10200 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002297/2022

28/12/2022 20:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 161998/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade dessa certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.ctende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177937/D, responsável técnico pela empresa **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, CNPJ 24.779.729/0001-76, localizada na Ch ANEL VIÁRIO, 78B, Município de Marechal Cândido Rondon - PR prestou ao **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, inscrito no **CNPJ 95.583.571/0001-02** com endereço na Rua Luís de Camões, 437, Centro, Maripá, Paraná, a execução dos itens discriminados: **Execução de pavimentação poliédrica com pedra irregular na rodovia municipal denominada MR 201 (extensão 1.700 metros/ 10.200 m²) na sede do Município de Maripá/PR**, objeto do contrato N°058/2021.

- **Contrato:** N°058/2021
- **Art de execução de obra N°:** 1720214439244
- **Local do serviço:** Rodovia Municipal Denominada MR-201, Município de Maripá – PR, CEP: 85955-000
- **Coordenadas geográficas:**
 - Ponto A:
 - Latitude: 24°25'10.40"S
 - Longitude: 53°49'4.51"O
 - Ponto B:
 - Latitude: 24°24'15.02"S
 - Longitude: 53°49'3.43"O
- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 10.200M², compreendendo os serviços de escarificação e compactação do subleito, colchão de argila, fornecimento e assentamento de cordão lateral, fornecimento e assentamento de pedras poliédricas e contenção lateral. Descriptivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo
- **Início da obra:** 22/09/2021
- **Data de conclusão:** 13/05/2022

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 161990/2022.

CAT n° 1720220002297 de 06/06/2022, página 2 de 3





MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02



223

Descrição dos Itens Executados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	QUANTIDADES EXECUTADAS	
				FÍSICO	PERCENTUAL
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RODOVIA RURAL MR 201				
1.1	Colchão de argila para pavimento poliédrico (DMT= 8,35 KM)	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.2	Escarificação, regularização, compactação do sub-leito	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.3	Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra (DMT= 34,51 KM)	m	3 400,00	3 400,00	100,00%
1.4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de poliedro (DMT= 34,51 KM)	m2	9 690,00	9 690,00	100,00%
1.5	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. Poliédrico (DMT= 8,35 KM)	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.6	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10 200,00	10 200,00	100,00%
1.7	Contenção lateral com solo local para pavimento poliedrico (L=0,70 m)	m2	2 380,00	2 380,00	100,00%

** ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 02 (DUAS) FOLHAS CARIMBADAS E VISTADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

Maripá-PR, 27 de Maio de 2022.

Denise Maria Gaspar
Denise Maria Gaspar
Engenheira Civil – Fiscal da Obra
CREA PR 152778/D

A autenticidade e a validade dessa certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 161998/2022.

CAT nº 1720220002297 de 06/06/2022, página 3 de 3



Denise Maria Gaspar



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS ADRIAN HACHMANN

RNP: 1718425295

Registro: PR-177937/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720214964713 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/10/2021 Baixada em: 10/05/2022 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTACOES LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA CNPJ: 77.116.663/0001-09

Rua: AV. TUCUNDUVA Nº: 833

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA ROSA UF: PR CEP: 85930-000

Contrato: 065/2021 celebrado em 30/09/2021

Valor do contrato: R\$ 316.764,67 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA GAÚCHA Nº: S/N

Bairro: DISTRITO DE ALTO SANTA FÉ

Cidade: NOVA SANTA ROSA

UF: PR

CEP: 85930-000

Coordenadas Geográficas: -24,389513 x -53,933675

Data de inicio: 11/10/2021 Conclusão efetiva: 11/04/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA

CNPJ: 77.116.663/0001-09

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 9000 M2

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 26/01/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001157/2023

22/03/2023 09:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 83865/2023.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exclusivo para uso do CREA-PR - CAT de Obra/Serviço Concluído.

Declaramos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil LUCAS ADRIAN HACHMANN, portador do CPF 085.051.049-00, CREA PR 177937/D, responsável técnico pela empresa ANDERSON SILVA DE MELO PAVIMENTAÇÕES, CNPJ 39.757.960/0001-36, localizada Rua Amapá, 436 em Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000. Prestou ao MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA, inscrito no CNPJ 77.116.663/0001-09 com endereço na Av. Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa, Paraná, a execução dos itens discriminados: Execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Estrada Gaúcha do Distrito de Alto Santa Fé, com largura de 6,00m e extensão de 1.500,00 m, perfazendo uma área total de pavimentação de 9.000,00 m², objeto do contrato N°065/2021.

DADOS TÉCNICOS DO CONTRATO:

- Art de execução de obra N°: 1720214964713
- Contrato: N°065/2021
- Local do serviço: ESTRADA GAÚCHA, S/N - DISTRITO DE ALTO SANTA FÉ, NOVA SANTA ROSA, PARANÁ, CEP: 85930-000
- Coordenadas geográficas:
 - Latitude: 24.389513 Sul
 - Longitude: 53.933675 Oeste

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 03865/2023.

CAT n° 1720230001157 de 22/03/2023, página 2 de 3





NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- **Descrição dos serviços:** Execução de obra de pavimentação poliédrica, com área de 9.000,00 M², compreendendo os serviços de escarificação e compactação do subleito, colchão de argila, fornecimento e assentamento de cordão lateral, fornecimento e assentamento de pedras poliédricas e contenção lateral. Descritivo e quantitativo dos serviços realizados conforme planilha em anexo.
- **Início da obra:** 11/10/2021
- **Data de conclusão:** 11/04/2022

Desta forma concluímos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, com referência a qualidade do trabalho realizado, dentro das técnicas e normas indicadas no memorial descritivo e projeto, portanto não temos nada que desabone o bom desempenho da Empresa na realização desta Obra de Pavimentação Poliédrica.

Nova Santa Rosa, 06 de maio de 2022

SUELY A T HEY
Eng^a Civil
Deptº de Engenharia

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br/>) Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 63065/2023.

CAT nº 1720230001157 de 22/03/2023, página 3 de 3





Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tiláquia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tiláquia

Lei nº 19961, 19 de dezembro de 2019



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL nº 005/2023

FORNECEDOR: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLÂNAGENS LTDA		DATA DA INSCRIÇÃO 04/10/2021	
INSC. CNPJ/MF Nº: 39.879.205/0001-24	INSC. ESTADUAL Nº: 90971767-17	INSC. MUNICIPAL Nº:	
NOME FANTASIA: *****	MATRIZ (X) FILIAL ()	INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/11/2020	
ENDEREÇO: AV. CASTRO ALVES			
Nº: 388	COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro	
CIDADE: NOVA AURORA	ESTADO: PR	CEP:	
E-MAIL: jribeirofruzinda@gmail.com		WEB SITE:	
TELEFONE(S) DDD/Nº: (45)99921-7337			
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	PORTE DA EMPRESA: ME (Microempresa)	
Nº NIRE 41209624209	Nº REGISTRO (Última Alteração): 20226046125	DATA DO REGISTRO: 26/10/2022	
QUADRO SOCIETÁRIO: ALEXANDRE FRUZINDA	CPF: 850.152.889-72	CARGO: Sócio Administrador	
RAMO DE ATIVIDADES: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUAS E ESGOTOS.			
Regularidade Fiscal e Trabalhista:			
Documento:	Nº do Documento	Emissão:	Validade:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União	53Z8.2292.EE82.5855	13/04/2023	10/10/2023
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	030349305-96	01/05/2023	29/08/2023
Certidão Negativa de Débitos Municipais	2333/2023	02/05/2023	01/07/2023
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2023042004530831998581	20/04/2023	19/05/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	18235474/2023	01/05/2023	28/10/2023

Nova Aurora, 03 de maio de 2023.

Validade do CRC: 31/05/2024

Documento assinado digitalmente

THIAGO GALDINO VIEIRA

Data: 03/05/2023 16:34:31-0300

Verifique em <https://validador.gov.br>

THIAGO GALDINO VIEIRA
Assessor adjunto ao dpto. De licitação

125

Nova Aurora

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
5.376.033-3

DATA DE
EXPEDIÇÃO
03/06/2004

03/06/2004

NOME

ALEXANDRE FRUZINDA

FILIAÇÃO

MARIA FRUZINDA

NATURALIDADE

MARAVILHA/SC

DATA DE NASCIMENTO

17/05/1973

DOC ORIGEM

COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, SIA TERI ITAIPI

NASC 13926, LIVRO=613, FOLHA=281

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

O P E C

LEI N°7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
5.376.033-3DATA DE
EXPEDIÇÃO
03/05/2004

NOME

ALEXANDRE FRUZINDA
FLIACAO

NATURALIDADE

MARIA FRUZINDA

DATA DE NASCIMENTO
17/05/1973

DOC. ORIGEM

NASC 13998 CÓDIGO FORT D'ALFACQUI/PR, STA TIERZ ITAIPI

CURITIBA/PR

3º NATUREZA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 CE 29/08/83

CPF

CURITIBA/PR

ANALISA DE FRANCISCO DE SOUZA FILHO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ESTADO DO PARANÁ
BRASIL
PESSOAL
PROFISSIONAL
PESQUISAS
ESTADUAL
Luis Henrique V. ARAGAS
MUNICIPAL
Luis Henrique V. ARAGAS
MUNICIPAL



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCAS ADRIAN HACHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS ADRIAN HACHMANN

RNP: 1718425295

Registro: PR-177937/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720234899704 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/09/2023 Baixada em: 20/09/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE NOVA AURORA CNPJ: 76.208.859/0001-52

Rua: RUA SÃO JOÃO Nº: 354

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA AURORA UF: PR CEP: 85410-000

Contrato: 209/2021 celebrado em 14/10/2021 Vinculado a ART: 1720215894824

Valor do contrato: R\$ 539.484,99 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MIXIRIQUEIRA Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: NOVA AURORA

UF: PR

CEP: 85410-000

Coordenadas Geográficas: -24,503863 x -53,236374

Data de inicio: 20/10/2021 Conclusão efetiva: 13/05/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA AURORA

CNPJ: 76.208.859/0001-52

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 20200 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004983/2023

20/09/2023 14:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 269002/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

Capital Paranaense da Tilápia

Ex-lm 1982, 12 de junho de 2017

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Nacional da Tilápia

Ex-lm 1982, 19 de dezembro de 2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

O Departamento de Engenharia do Município de Nova Aurora, inscrita sob o CNPJ N° 76.208.859/0001-52, situada à Rua São João, 354, Cidade de Nova Aurora, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Claudinei José Pereira, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.879.205/0001-24**, situada na Av. Castro Alves nº 388, no Município de Nova Aurora – PR, executou os serviços abaixo descritos, dentro das exigências contratuais e normas técnicas construtivas, cumprindo com todas as obrigações o cronograma previsto.

Objeto: Execução de obra de pavimentação poliédrica com 20.200,00 m² na Estrada Mixiriqueira no município de Nova Aurora conforme ART abaixo:

Local: Estrada Mixiriqueira

Contrato N° 209/2021, Processo Licitatório N° 073/2021, Tomada de Preços N° 004/2021

Responsável Técnico: LUCAS ADRIAN HACHMANN - CREA-PR 177937/D

ART n° 1720234899704

Data de início da obra: 20/10/2021

Data de término da obra: 13/05/2023

Atestamos que os resultados foram considerados satisfatórios por se enquadarem dentro das normas técnicas.

Por ser expressão da verdade e para que o presente surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

CLAUDINEI JOSE
PEREIRA
030.097.759-03

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade Jurídica assegurada
conforme MP 2.200 2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry Data: 20/09/2023

Nova Aurora-Pr, 20 de Setembro de 2023.

Claudinei José Pereira
Engenheiro Civil
CREA-PR 184.348/D

A autenticidade e a validade desta certificação deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 269002/2023.

CAT n° 172023004983 de 20/09/2023, página 2 de 2



CREA-PR
Comitê Regional do Paraná
e Região Sul

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço 004/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome: Lucas Adrian Hachmann

Especialidade: Engenheiro Civil

CREA/CAU Nº PR/177937D

CPF 085.051.049-00

Engenheiro Civil

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:0 HACHMANN:08505104900
8505104900 Dados: 2023.12.01
23:59:03 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil
Representante Legal

ALEXANDRE Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FRUZINDA:85015 FRUZINDA:85015288972
288972 Dados: 2023.12.01 23:58:51
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA com sede na Av. Castro Alves nº 388 centro de NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, inscrita sob o CNPJ Nº 39.879.205/0001-24, representada nesta ocasião por seu proprietário ALEXANDRE FRUZINDA RG Nº 5.376.033-3 / PR e CPF Nº 850.152.889-72, doravante denominado de simplesmente contratante, do outro lado o Sr. LUCAS ADRIAN HACHMANN brasileiro, RG Nº 10.138.078-5 / PR e CPF Nº 085.051.049-00, com título Profissional Engenheiro Civil Cart. CREA - PR Nº 177937-D, doravante denominado de simplesmente contratado, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1º - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2º — A vigência do presente contrato será por: 4 anos a partir da sua assinatura;

Cláusula 3º - O Contratado terá carga horária de: 02 horas semanais;

Cláusula 4º - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica; **Cláusula 5º** - Os honorários profissionais do contratado serão de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$2.640,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6º - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7º - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8º - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR - PR 23 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALEXANDRE
FRUZINDA:8501
5288972**

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.09.25 08:48:24
-03'00'

**ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal**

**LUCAS ADRIAN
HACHMANN:0850
5104900**

Assinado de forma digital por
LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.09.25 08:48:33
-03'00'

**Lucas Adrian Hachmann
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil**

G

J *O* *D* *LL* *Adriano*

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA VISITA**Razão Social da proponente: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA****Endereço: Av. Castro Alves nº 388 centro****NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000****CNPJ nº 39.879.205/0001-24****Inscrição Estadual nº 90971767-17****Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 12072****Nº do telefone (45) 99905-2274 ou (45)99938-8392****E-mail: llicitacaoliveira@outlook.com**

Ref.: Edital Tomada de Preço 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área.

O representante técnico da **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, Sr. **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU Nº PR/177937-D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08
505104900

Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.01 23:57:19
-03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CREA nº PR/177937-D
CPF 085.051.049-00
Engenheiro Civi

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CORONEL
DOMINGOS SOARES – PR**

Ref.: Tomada de Preço 004/2023

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ALEXANDRE FRUZINDA, portador da cédula de identidade RG nº 5.376.033-3 e CPF nº 850.152.889-72, residente e domiciliado na Av. Castro Alves nº 388 centro de NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, não sou servidor do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, nem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação ou atividade ligada à contratação.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:8501
5288972

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.02
00:00:15 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador
PROponente: (inserir o nome da proponente)

Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.
À Comissão de Licitações Tomada de Preços: 004/2023

Equipamento	Quantidade	Modelo
Motoniveladora	1	CAT - 120 B MOTONIVELADORA
Retro escavadeira	1	CAT - 416
Rolo autopropelido	1	Dynapac - CA15
Caminhão basculante 6x2	1	Ford - Cargo 2422
Escavadeira Hidráulica	1	Caterpillar 320d
Pá Carregadeira	1	Caterpillar 930 R

Obs. A utilização das máquinas vai depender do prazo de execução e serviços a serem realizados.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS
ADRIAN
HACHMANN:0
8505104900

Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.02 00:00:48
-0300

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

FOLHA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 003 (três), 00029 (vinte e nove) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00029 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
Endereço: AV CASTRO ALVES, 388
Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA AURORA
Estado: PR
CEP: 85.930-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41209624209
Data do Registro: 23/11/2020
Inscrição Estadual: 90971767-17
C.N.P.J./C.P.F.: 39.879.205/0001-24
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

NOVA AURORA , 01 de Janeiro de 2022

ALEXANDRE FRUZINDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 5.376.033-3-SSP/PR
CPF: 850.152.889-72

EDSON DOEBBER
CONTADOR
CPF: 019.094.779-90
CRC: 058910/O-6 UF: PR

9

J
M
Am
O
D
S
J

CNPJ: 39.879.205/0001-24
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209624209 de 23/11/2020

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2022

	12/2022	12/2021
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	653.152,61	282.659,26
CAIXA GERAL	652.906,90	282.449,41
CAIXA	552.734,54	244.013,41
BANCOS C/MOVIMENTO	552.584,54	244.011,01
SICOOB	552.584,54	244.011,01
OUTROS CREDITOS	150,00	2,40
CREDITOS DIVERSOS	150,00	2,40
ALCEU DIAS	100.172,36	38.436,00
ALEXANDRE FRUZINDA	84.959,15	38.436,00
0,00	0,00	38.436,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	84.959,15	0,00
INSS A RECUPERAR	15.213,21	0,00
15.213,21	15.213,21	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	245,71	209,85
BLOQUEIOS JUDICIAIS	0,69	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL	0,69	0,00
0,69	0,69	0,00
INVESTIMENTOS		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	245,02	209,85
CONTA CAPITAL - SICOOB	245,02	209,85
TOTAL DO ATIVO	653.152,61	282.659,26

72 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
Contabilidade

Balanço Patrimonial

FOLHA: 25
Data: 31/12/2022
Hora: 14:44:01

CNPJ: 39.879.205/0001-24

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209624209 de 23/11/2020

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2022

	12/2022	12/2021
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE	653.152,61	282.659,26
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.489,35	2.281,79
OBRIGAÇÕES FISCAIS	26.489,35	2.281,79
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	26.489,35	2.281,79
PARC.SIMPLES NACIONAL - RELP	7.052,42	2.281,79
PARC.SIMPLES NACIONAL 02	4.265,91	0,00
	15.171,02	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL E RESERVAS DE CAPITAL	626.663,26	280.377,47
CAPITAL SOCIAL	626.663,26	280.377,47
CAPITAL INTEGRALIZADO	150.000,00	150.000,00
	150.000,00	150.000,00
RESERVA DE LUCROS	476.663,26	130.377,47
RESERVA DE LUCROS	476.663,26	130.377,47
TOTAL DO PASSIVO	653.152,61	282.659,26

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 653.152,61 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 282.659,26 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

ALEXANDRE FRUZINDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 850.152.889-72

EDSON DOEBBER
CONTADOR
CRC 058910/O-6

CNPJ: 39.879.205/0001-24
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209624209 de 23/11/2020Data: 31/12/2022
Hora: 14:45:30

Grau: 5

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	484.401,95	148.407,50
RECEITA BRUTA	484.401,95	148.407,50
RECEITAS DE SERVIÇOS	484.401,95	148.407,50
SERVIÇOS PRESTADOS	484.401,95	148.407,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	28.684,11	8.904,45
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	28.684,11	8.904,45
(-) DESCONTOS E DEVOLUÇÕES	28.684,11	8.904,45
(-) SIMPLES NACIONAL	28.684,11	8.904,45
RECEITA LÍQUIDA	455.717,84	139.503,05
CUSTOS	27.702,37	5.928,96
CUSTO DE AQUISIÇÃO	27.702,37	5.928,96
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	27.702,37	5.928,96
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	27.702,37	5.248,96
MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	0,00	680,00
LUCRO BRUTO	428.015,47	133.574,09
DESPESAS OPERACIONAIS	81.004,94	2.730,69
DESPESAS OPERACIONAIS	81.004,94	2.730,69
DESPESAS OPERACIONAIS	81.004,94	2.730,69
DESPESAS C/PESSOAL	20.082,54	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO FGTS	1.280,40	0,00
ORDENADOS	17.632,60	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	1.169,54	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	59.339,81	2.173,38
CONSUMO DE LUZ	0,00	221,43
HONORARIOS PROFISSIONAIS	2.100,00	900,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.840,00	0,00
BENS DE PEQUENO VALOR	88,00	1.051,95
ALIMENTAÇÃO	55.311,81	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.582,59	557,31
IOF	0,22	0,00
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	685,64	557,31
MULTAS E JUROS	896,73	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	347.010,53	130.843,40
RECEITAS FINANCEIRAS	35,17	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	35,17	0,00
JUROS E DESCONTOS AUFERIDOS	35,17	0,00
JUROS S/PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	35,17	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	759,91	465,93
DESPESAS FINANCEIRAS	759,91	465,93
DESPESAS FINANCEIRAS	759,91	465,93
JUROS DE FINANCIAMENTO	2,56	0,00
JUROS E TARIFAS BANCARIAS	757,35	465,93
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	346.285,79	130.377,47
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	346.285,79	130.377,47

ALEXANDRE FRUZINDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 850.152.889-72EDSON DOEBBER
CONTADOR
CRC 058810/O-6

Estabelecimento: 01 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS - 39.879.205/0001-24

Notas Explicativas Gerais**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, CADASTRADA NO CNPJ SOB NÚMERO 39.879.205/0001-24, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB N° 41209624209, EM 23/11/2020, TRATA-SE DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM APURAÇÃO MENSAL, COM RAMO DE ATIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVIÇOS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, PINTURA DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS E ESQUADRIAS DE METAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM CONDUTOR. COM SEDE NA AVENIDA CASTRO ALVES, N° 388, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.930-000.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, DE FORMA COMPARATIVA, AQUI COMPREENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR), FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI N. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E OS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS.

O RESULTADO É APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLUIDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS EM QUE OCORRERAM, SEMPRE SIMULTANEAMENTE QUANDO SE CORRELACIONAREM, INDEPENDENTEMENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FOI REALIZADA COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ITG 1000 - MODELO CONTABIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC N°. 1.418/2012.

AS TRANSAÇÕES OU EVENTOS MATERIAIS QUE NÃO ESTAVAM COBERTOS PELA ITG 1000 FORAM REGISTRADOS CONTABILMENTE APLICANDO OS PROCEDIMENTOS DESCritos NA ITG 2000 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 E AINDA SUBSIDIARIAMENTE, QUANDO ASSIM EXIGIDO PELA APLICAÇÃO DA NBC TG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS.

AS RECEITAS DECORRENTES DE SERVIÇOS FORAM APRESENTADAS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LÍQUIDAS DOS TRIBUTOS, BEM COMO ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES. SEMPRE RECONHECIDAS AS PERDAS ATRAVÉS DA MELHOR ESTIMATIVA.

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FORAM ELABORADAS AS SEGUINtes DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (COMPARATIVAS): BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO.

4. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A EMPRESA DECLARA NÃO POSSUIR CONTINGÊNCIAS PASSIVAS NO ENCERRAMENTO DAS REFERIDAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

5. DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

A EMPRESA DECLARA EXPLICITAMENTE QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000 - MODELO CONTABIL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTO, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC N°.1.418/2012.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A EMPRESA DECLARA QUE NÃO IDENTIFICOU QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE PUDESSEM IMPACTAR NA TOMADA DE DECISÕES DOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

ALEXANDRE FRUZINDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 850.152.889-72

EDSON DOEBBER
CONTADOR
CRC 058910/O-6

FOLHA: 00029

TERMO DE ENCERRAMENTO

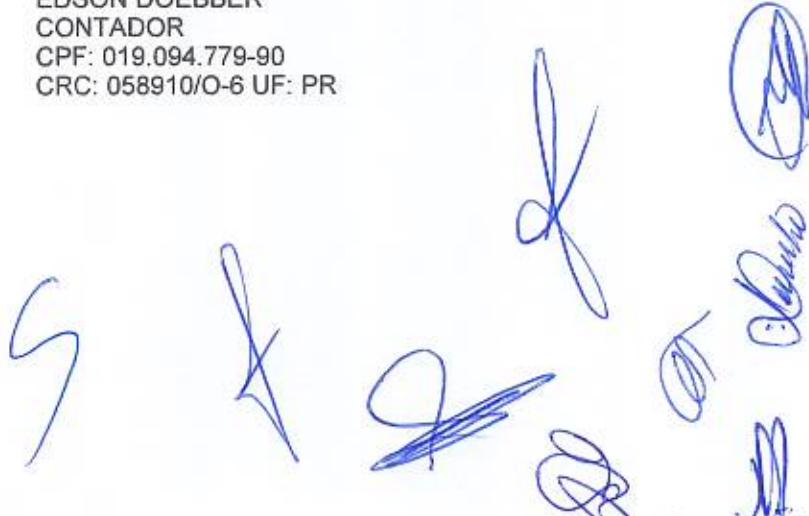
Contém este LIVRO DIÁRIO número 003 (três), 00029 (vinte e nove) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00029 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
Endereço: AV CASTRO ALVES, 388
Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA AURORA
Estado: PR
CEP: 85.930-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41209624209
Data do Registro: 23/11/2020
Inscrição Estadual: 90971767-17
C.N.P.J./C.P.F.: 39.879.205/0001-24

NOVA AURORA , 31 de Dezembro de 2022

ALEXANDRE FRUZINDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 5.376.033-3-SSP/PR
CPF: 850.152.889-72

EDSON DOEBBER
CONTADOR
CPF: 019.094.779-90
CRC: 058910/O-6 UF: PR





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01909477990	EDSON DOEBBER
85015288972	ALEXANDRE FRUZINDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2023 14:50 SOB N° 20232431370.
PROTOCOLO: 232431370 DE 06/04/2023. NIRE: 41209624209.
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA



ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/04/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12304877381 em 12/04/2023, protocolo 232431370. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
Número de Registro:	41209624209
CNPJ:	39879205000124
Município:	Nova Aurora

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

01909477990	EDSON DOEBBER	PR058910/O-6
85015288972	ALEXANDRE FRUZINDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2023 14:50 SOB N° 20232431370.

PROTOCOLO: 232431370 DE 06/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

12304877381. NIRE: 41209624209.

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/04/2023
[empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



JUCEPAR
INSTITUTO COMERCIAL DO PARANÁ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA AURORA

245

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Terraplan Construções e Terraplanagens E LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA AURORA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA AURORA, 6 de novembro de 2023



Rodolfo Ferreira de Pinho dos Santos
Técnico Judiciário

G

J
M
Olavo
D.
D.

246

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45) 99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = 282.449,41 + 209,85 / 2.281,79 + 0	123,88
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC = 282.449,41 / 2.281,79	123,78
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	SG = 282.449,41 + 0 + 0 / 2.281,79 + 0	123,78

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 04 DE ABRIL DE 2023.

EDSON

DOEBBER:019094

77990

Assinado de forma digital

por EDSON

DOEBBER:01909477990

Dados: 2023.04.04 09:30:10

-03'00'

Edson Doeber

CONTADOR

CRC/PR 058910/0-6

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45) 4599921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

RAZÃO SOCIAL: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

247

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2023

ANEXO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = 652.906,90 + 0,69 / 26.489,35 + 0,00	24,65 /
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC = 652.906,90 / 26.489,35	24,65 /
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E = 26.489,35 + 0,00 / 652.906,90 + 0,69 + 245,02	0,04 /

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 28 DE ABRIL DE 2023.

Assinado de forma digital por
EDSON
DOEBBER:01909477990
Dados: 2023.04.28 14:30:43
-03'00'

Edson Doepper
CONTADOR
CRC/PR 058910/0-6

ALEXANDRE
FRUZINDA:850152
88972

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.10.10 10:09:04
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45) 45)99921-7337
ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

248

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço 004/2023

O signatário da presente, em nome da proponente **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:85
015288972

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01
23:59:23 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

245

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

MODELO N° 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 4/2023

Objeto Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área.

A empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 39.879.205/0001-24, estabelecida na Av. Castro Alves nº 388 centro NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, através do signatário da presente, o senhor ALEXANDRE FRUZINDA, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE Assinado de forma digital
FRUZINDA:850 por ALEXANDRE
15288972 FRUZINDA:85015288972
 Dados: 2023.12.02
 00:01:30 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

G
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

Quinto
G
D

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

250

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço 004/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome: Lucas Adrian Hachmann

Especialidade: Engenheiro Civil

CREA/CAU Nº PR/177937D

CPF 085.051.049-00

Engenheiro Civil

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:0 HACHMANN:08505104900
8505104900 Dados: 2023.12.01
23:59:03 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil
Representante Legal

ALEXANDRE Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FRUZINDA:85015 FRUZINDA:85015288972
288972 Dados: 2023.12.01 23:58:51
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

G

J. Oliveira
J. P. Oliveira
J. P. Oliveira

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador

PROponente: (inserir o nome do proponente)

Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

À Comissão de Licitações Tomada de Preços: 004/2023

Equipamento	Quantidade	Modelo
Motoniveladora	1	CAT - 120 B MOTONIVELADORA
Retro escavadeira	1	CAT - 416
Rolo autopropelido	1	Dynapac - CA15
Caminhão basculante 6x2	1	Ford - Cargo 2422
Escavadeira Hidráulica	1	Caterpillar 320d
Pá Carregadeira	1	Caterpillar 930 R

Obs. A utilização das máquinas vai depender do prazo de execução e serviços a serem realizados.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS

ADRIAN

HACHMANN:0

8505104900

Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.02 00:00:48
-03'00'

Lucas Adrian Hachmann

CPF: 085.051.049-00

CREA nº PR/177937-D

Engenheiro Civil

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.879.205/0001-24, por intermédio de seu representante legal Sr. Alexandre Fruzinda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.376.033-3 e do CPF nº. 850.152.889-72, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALEXANDRE
FRUZINDA:85
015288972**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01
23:59:41 -03'00'

**ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal**

G
**TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**

K *M* *Aluno*
S *D* *D*

253

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.205/0001-24, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço 004/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de **CORONEL DOMINGOS SOARES – PR**, que:

- a) Não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer dessas esferas.
- b) Declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.
- c) Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preço 004/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de **CORONEL DOMINGOS SOARES – PR**.
- i) DECLARAMOS, que disponibilizaremos as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto do Edital.

G TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

J. Oliveira *W. Oliveira* *W. Oliveira* *W. Oliveira*

254

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

j) DECLARAMOS, que o responsável pela assinatura do contrato é o Sr.Lucas Adrian Hachmann, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.138.078-5 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFNº 085.051.049-00;

k) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: licitacaooliveira@outlook.com, Telefone: (45) 99932-1164 ou (45)99938-8392

Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

l) Nomeamos e constituímos o Sr. Lucas Adrian Hachmann, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.138.078-5 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFNº 085.051.049-00; responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE Assinado de forma digital
FRUZINDA:8 por ALEXANDRE
5015288972 FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.02
00:00:02-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

O signatário do presente, o senhor **ALEXANDRE FRUZINDA**, representante legalmente constituído da proponente **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS** supramencionada.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALEXANDRE
FRUZINDA:85
015288972** Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.02
00:00:27 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.205/0001-24, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço 004/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, que:

- a) Não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer dessas esferas.
- b) Declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.
- c) Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preço 004/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.
- i) DECLARAMOS, que disponibilizaremos as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto do Edital.

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000



TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

j) DECLARAMOS, que o responsável pela assinatura do contrato é o Sr.Lucas Adrian Hachmann, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.138.078-5 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFNº 085.051.049-00;

k) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: licitacaooliveira@outlook.com, Telefone: (45) 99932-1164 ou (45)99938-8392

Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

l) Nomeamos e constituímos o Sr. Lucas Adrian Hachmann, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.138.078-5 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFNº 085.051.049-00; responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:8
5015288972

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.02
00:00:02 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.879.205/0001-24, por intermédio de seu representante legal Sr. Alexandre Fruzinda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.376.033-3 e do CPF nº. 850.152.889-72, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:85
015288972

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01
23:59:41 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA

CPF: 850.152.889-72

RG: 5.376.033-3

Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital Tomada de Preço 004/2023

O signatário da presente, em nome da proponente **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:85015
288972

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01 23:58:06
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

9
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present across the bottom right corner of the page.]

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.879.205/0001-24, por intermédio de seu representante legal Sr. Alexandre Fruzinda, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.376.033-3 e do CPF nº. 850.152.889-72, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:85
015288972

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01
23:57:55 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

Ref.: Tomada de Preço 004/2023

DECLARAÇÃO DE MENOR

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ALEXANDRE FRUZINDA, portador da cédula de identidade RG nº 5.376.033-3 e CPF nº 850.152.889-72, residente e domiciliado na Av. Castro Alves nº 388 centro NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:850
15288972

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01
23:57:37 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

262

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA VISITA

Razão Social da proponente: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Endereço: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

Inscrição Estadual nº 90971767-17

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 12072

Nº do telefone (45) 99905-2274 ou (45)99938-8392

E-mail: licitacaooliveira@outlook.com

Ref.: Edital Tomada de Preço 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área.

O representante técnico da **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, Sr. **LUCAS ADRIAN HACHMANN**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU Nº **PR/177937-D**, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.01 23:57:19
-03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CREA nº PR/177937-D
CPF 085.051.049-00
Engenheiro Civil

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da proponente: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Endereço: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

Inscrição Estadual nº 90971767-17

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 12072

Nº do telefone (45) 99905-2274 ou (45)99938-8392

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),

Lucas Adrian Hachmann

Endereço do representante legal, (aac), Av. Rio Grande do Sul

RG nº 10.138.078-5 Órgão emissor PR

CPF nº 085.051.049-00

Nº do telefone (45) 99932-1164 ou (45)99938-8392

E-mail: licitacaooliveira@outlook.com

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN Assinado de forma digital
HACHMANN:0 por LUCAS ADRIAN
8505104900 HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.01 23:58:22
-03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **Lucas Adrian Hachmann**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **085.051.049-00** e Identidade sob Registro Geral n.º **10.138.078-5**, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º **PR/177937-D**;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900 Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.02
00:01:08 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CREA nº PR/177937-D
CPF 085.051.049-00
Engenheiro Civil

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

265

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a modalidade Tomada de Preço 004/2023, instaurado pelo Município de Coronel
Domingos Soares, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:85
015288972

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01
23:56:58 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

9
TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

266

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço 004/2023

O signatário da presente, em nome da proponente **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE FRUZINDA:85
015288972

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01
23:59:23 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**Razão Social da proponente: TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**

Endereço: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

CNPJ nº 39.879.205/0001-24

Inscrição Estadual nº 90971767-17

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 12072

Nº do telefone (45) 99905-2274 ou (45)99938-8392

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),**Lucas Adrian Hachmann****Endereço do representante legal, (aac), Av. Rio Grande do Sul****RG nº 10.138.078-5 Órgão emissor PR****CPF nº 085.051.049-00****Nº do telefone (45) 99932-1164 ou (45)99938-8392****E-mail: licitacaooliveira@outlook.com****NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LUCAS ADRIAN Assinado de forma digital
HACHMANN:0 por LUCAS ADRIAN
8505104900 HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.01 23:58:22
-03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref. : Tomada de Preço 004/2023

À Comissão Especial de Licitações do Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES – PR**

Lucas Adrian Hachmann CPF: 085.051.049-00, como representante devidamente constituído de **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA** CNPJ: 39.879.205/0001-24 doravante denominado Licitante, para fins do de TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 004/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 004/2023, quanto a participar ou não da referida licitação ;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Declaro de que cumpro com todas as disposições trabalhistas quanto ao cumprimento das normas vigentes.
- g) Declaro de que tenho conhecimento do local e condições do terreno, e assumo total responsabilidade sobre a formulação da proposta com as informações obtidas.
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:0 HACHMANN:08505104900
8505104900 Dados: 2023.12.01
23:58:37 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDERECO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000**MODELO N° 10 – DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 4/2023

Objeto Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m² de área.

A empresa **TERRAPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 39.879.205/0001-24, estabelecida na Av. Castro Alves nº 388 centro NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, através do signatário da presente, o senhor **ALEXANDRE FRUZINDA**, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE Assinado de forma digital
FRUZINDA:850 por **ALEXANDRE**
15288972 FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.02
00:01:30 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

270

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CORONEL
DOMINGOS SOARES – PR**

Ref.: Tomada de Preço 004/2023

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ALEXANDRE FRUZINDA, portador da cédula de identidade RG nº 5.376.033-3 e CPF nº 850.152.889-72, residente e domiciliado na Av. Castro Alves nº 388 centro de NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, não sou servidor do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, nem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação ou atividade ligada à contratação.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:8501
5288972

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.02
00:00:15 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **Lucas Adrian Hachmann**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **085.051.049-00** e Identidade sob Registro Geral n.º **10.138.078-5**, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º **PR/177937-D**;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN HACHMANN:08
505104900

Assinado de forma digital
por LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.02
00:01:08 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CREA nº PR/177937-D
CPF 085.051.049-00
Engenheiro Civil

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

272

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref. : Tomada de Preço 004/2023

À Comissão Especial de Licitações do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

Lucas Adrian Hachmann CPF: 085.051.049-00, como representante devidamente constituído de TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA CNPJ: 39.879.205/0001-24 doravante denominado Licitante, para fins do de TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 004/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 004/2023, quanto a participar ou não da referida licitação ;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Declaro de que cumpro com todas as disposições trabalhistas quanto ao cumprimento das normas vigentes.
- g) Declaro de que tenho conhecimento do local e condições do terreno, e assumo total responsabilidade sobre a formulação da proposta com as informações obtidas.
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCAS ADRIAN Assinado de forma digital
HACHMANN:0 por LUCAS ADRIAN
8505104900 HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.01
23:58:37 -03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA nº PR/177937-D
Engenheiro Civil
Representante Legal

9
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

273

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital Tomada de Preço 004/2023

O signatário da presente, em nome da proponente **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:85015
288972

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01 23:58:06
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

G
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

Quando

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

274

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a modalidade Tomada de Preço 004/2023, instaurado pelo Município de Coronel
Domingos Soares, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

NOVA AURORA - PR - PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE
FRUZINDA:85
015288972

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.01
23:56:58 -03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
CPF: 850.152.889-72
RG: 5.376.033-3
Representante Legal

G
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337
ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

J *D* *Alvaro* *G* *J*

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro
NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

275

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.879.205/0001-24, com sede na Av. Castro Alves nº 388 centro NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000, por seu representante legal e do contador responsável, **Sr. MAURO LUIS FUHR**, inscrito no CRC/PR sob o nº 049639/0-9, com escritório no endereço Rua Sergipe, 11, Centro de Nova Aurora - PR, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de:

- microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro

NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

276

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

A Declaração tem validade de 12 (meses).

Nova Aurora, PR 06 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE

FRUZINDA:850152

88972

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE

FRUZINDA:85015288972

Dados: 2023.11.06 16:36:00

-03'00'

Alexandre Fruzinda

Proprietário

CPF: 850.152.889-72

MAURO LUIS

FUHR:46691847920

Assinado de forma digital por

MAURO LUIS FUHR:46691847920

Dados: 2023.11.06 16:36:30 -03'00'

Mauro Luis Fuhr

Contador

CRC/PR: 049639/0-9


TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337

ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro - NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000






TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA

CPF/CNPJ: 14.543.509/0001-95

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:48:52 do dia 04/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 06HS041223094852

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



278

Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 14543509000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures in blue ink are visible on the right side of the page, appearing to be signatures of officials or witnesses. There are approximately six distinct signatures, though some are partially cut off at the edge of the frame. The signatures vary in style and size.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 39.879.205/0001-24

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:49:39 do dia 04/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4FDM041223094939

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



280

Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 39879205000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLAN CONSTRUCCES E TERRAPLANAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.879.205/0001-24

Certidão nº: 69034508/2023

Expedição: 04/12/2023, às 10:19:04

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.879.205/0001-24**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.543.509/0001-95 **Fornecedor :** TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

Endereço : RUA IVAM BONOTTO 140 AREA INDUSTRIAL - AREA INDUSTRIAL - Palmas/PR - CEP 85555-000

Inscrição Estadual: 91039229-81 **Telefone:** 4632627254 **E-mail:** TERRAMIX.PR@HOTMAIL.COM

Representante: ADRIANO JOSE WITEK

Endereço representante: RUA IVAM BONOTTO 140 VILA INDUSTRIAL - VILA INDUSTRIAL - Palmas/PR - CEP 85555-000

Email representante: TERRAMIX.PR@HOTMAIL.COM

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 3066 - SICOOB VALCREDI - Palmas/PR

Conta: 19443-3

Data de abertura: 11/07/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 **Lote 001**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação polédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajetó entre a localidade Itatas a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m ² de área.	1,00	SERV	1.920.333,67	TERRAMIX	TERRAMIX	1.919.331,31	1.919.331,31

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 13 meses

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.543.509/0001-95

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.919.331,31

TOTAL DA PROPOSTA : 1.919.331,31



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA
 Rua Ivan Bonotto nº 140 - Área Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000
 CNPJ 14.143.509/0001-95

Contratante : Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soárez - PR
 Obra : Pavimentação Poliedrícias com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município
 Processo Licitatório : 135/2023

Lugar da Obra : Trajeto entre Iraras a nova Iguaçu 4.250 KM.
 Prazo de execução: 13 (treze) meses
 Tornada de preços : 04/2023

PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário R\$)(m\$)	E.G.I (%)	Preço Unitário R\$)(m\$)	Preço Total(R\$)
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VÍGINAS/CASCALHAMENTO						5.616,32
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELEIRA REFLETIVA 1,5mx3,0m	M2	4,50	542,30	26,85	687,90	3.092,55
1.1.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	M2	10	81,34	26,85	103,18	1.031,80
1.1.3.	SUporte DE MADEIRA 3'x3" PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO m=3,00m	UD	7	167,69	26,85	212,71	1.488,97
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						145.388,25
1.2.1.	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUELETO	M2	26.775,00	4,28	26,85	5,43	145.388,25
1.3.	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA						1.768.326,74
1.3.1.	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	M2	25.500,00	8,23	26,85	10,44	266.220,00
1.3.2.	EXTRACAO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO CORPO CONTENÇÃO LATERAL	M2	8.500,00	13,64	26,85	17,30	147.050,00
1.3.3.	EXTRACAO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO POLIEDRICO	M2	25.500,00	33,07	26,85	41,95	1.069.725,00
1.3.4.	ENCHIMENTO COM ARGILA	M2	38.466,00	2,28	26,85	2,89	111.166,74
1.3.5.	COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	25.500,00	0,65	26,85	0,82	20.910,00
1.3.6.	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL	M2	8.500,00	1,81	26,85	2,29	19.465,00
1.3.7.	ENLEVAMENTO	M2	8.500,00	12,41	26,85	15,74	133.790,00
PREÇO GLOBAL TOTAL				R\$ 1.919.331,31			

PALMAS-PR 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO POSSAMA

CREA-PR 36034/D

Fernando Possama
Eng. Civil CREA-PR 36034/D

TERRAMIX

TERAPIAS GENÉTICAS

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

Rua Ivan Bonotto n°140 - Área Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000

CNPJ 14.143.509/0001-95

CHONGMING FIECO-FINANCE INC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (meses)											
			mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12
1.1	SERVÍCIOS PRELIMINARES	5.616,32	100,00%											
1.2	MIGRAÇÃO DE TERRA	145.388,25	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%
		11.183,71	11.183,71	11.183,71	11.183,71	11.183,71	11.183,71	11.183,71	11.183,71	11.183,71	11.183,71	11.183,72	11.183,72	11.183,72

1.3	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	1.768.326,74	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%				
	VALOR TOTAL	1.919.331,31	136.025,13	136.025,13	136.025,13	136.025,13	136.025,13	136.025,13	136.025,13	136.025,14	136.025,14	136.025,14	136.025,14				
	DESEMBOLSO MENSAL	R\$	152.825,16	147.208,94	147.208,94	147.208,94	147.208,94	147.208,94	147.208,94	147.208,94	147.208,94	147.208,94	147.208,94				
	DESEMBOLSO ACUMULADO	%	7,98%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%				
	Data:		R\$	152.825,16	300.034,00	447.242,94	594.451,88	741.660,52	888.889,36	1.036.078,20	1.183.261,04	1.330.465,89	1.477.704,74	1.624.93,55			
	PALMAS 04 DE DEZEMBRO DE 2023	Cárimeo e Assinatura do Responsável :		%	7,98%	15,33%	20,30%	30,97%	38,84%	46,61%	54,29%	61,95%	69,52%	77,29%	84,96%	92,93%	100,00%

Fernando Possamai
Eng. Civil CREA/PR 98094/D

FERNANDO POSSAMAI
CREA PR 98084/D



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA

Rua Ivan Bonotto nº140 - Area Industrial-Palmas-PR CEP:85555-000

CNPJ 14.143.509/0001-95

PROONENTE

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES

EMPREENDIMENTO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

PROCESSO:

TP 4/2023

MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇOS

GESTOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,00	0,21	0,42	0,40
Risco	0,00	0,97	2,05	0,56
Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	1,11
Administração Central	0,11	4,07	8,03	4,01
Administração local	0,10	4,03	7,86	6,99
Lucro	0,00	-	22,02	7,30
Tributos	3,65	6,15	8,65	11,15

BDI - %	26,85
---------	-------

OBS: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100} \right) \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Tributos	%
PIS	3,00
COFINS	3,00
ISS	3,00
CPRB	4,50
Total	11,15

Fernando Possamai
Eng. Civil CREA/PR 98094/D

Município de Coronel Domingos Soares - 2023

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 4/2023



23/04/2023

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Lote 001 - Lote 001	Formeadeor: 46132-8 TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLÂNGEIS LTDA CNPJ: 33.873.205/0001-24 Telefone:			Status: Classificado			1.525.825,69	1.525.825,69	
001	8426 Construção de empresas especializadas na área de negócios para	SE	1,00	Classificado			1.525.825,69	1.525.825,69	*

VALOR TOTAL: 1.525.825,69

Handwritten signatures in blue ink, appearing to be signatures of the parties involved in the procurement process.

Município de Coronel Domingos Soares - 2023

Mapa da Licitação

Tomada de preços 4/2023



27
03
22

Edital

Data abertura: 04/12/2023

Data julgamento: 04/12/2023

Data homologação:

CNPJ: 35.879.224.0001-24

CNPJ: 14.543.500/0001-86

Lote 001 - Lote 001
Cotriativção de obra estra especializada

Preço

Marco

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

1.820.826,69

1.810.331,31

TOTAL GANHIO PELO FORNECEDOR

1.826.826,69

1.810.331,31

CNPJ: 39.079.205/0001-24 - TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 14.503.500/0001-86 - TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA ME

Emitido por FERNANDA ROBERTA DA ROSA, na versão: 6613-a

FRU - Frustado DES - Deserto EMP - Empurado EMF - Empare ME

04/12/2023 10:43:06

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 Endereço: Av. Castro Alves nº 388
Centro, Nova Aurora - PR CEP: 85410-000

288

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Coronel Domingos Soares-PR

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência.

Prezados Senhores:

O valor para a execução global da licitação em epígrafe é de R\$ 1.826.826,69 (Um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos.)

Prazo máximo de execução de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato ou emissão de Ordem de Serviços.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope de proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura.

Observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou similares, que permitam atender às recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Em anexo encaminhamos a Planilha de Orçamento o Cronograma Físico Financeiro e a Composição do BDI.

ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.02 10:53:19 -03'00'

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 39.879.205/0001-24

Alexandre Fruzinda
RG 5.376.033-3

G

ST

Y

Douto

Q. D.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Ref. TP 04/2023

Obra: Pavimentação poliédrica com pedra irregular na localidade de Nova Iguaçu

CÁLCULO DA TAXA B.D.I.

Despesas	Intervalo de Admissibilidade			Taxa Proposta	Situação do Intervalo Admissível
	1º Quartil	Médio	3º Quartil		
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	OK
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	OK
Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%	OK
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,00%	OK
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,48%	OK
Tributos (PIS, COFINS, ISSQN)				6,65%	
Contrib. Prev. sobre Receita Bruta (Lei 13.161/15 - Desoneração)				4,50%	COM CPRB

Discriminação de Tributos (T)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	3,00%
Total	6,65%

Taxa BDI	26,85%
----------	--------

Equação de cálculo do BDI conforme Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times \frac{(1 + L)}{(1 - T - CP)}] - 1$$

LUCAS ADRIAN Assinado de forma digital por
HACHMANN:08505 HACHMANN:08505104900
104900 Dados: 2023.12.02 10:49:19
-03'00'

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00 CREA PR-177937/D

Nova Aurora - PR, 28 de Novembro de 2023

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro, NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pavimentação poliédrica com pedra irregular na localidade de Nova Iguaçu

BDI 1: 26,85%

Item	Fonte	Código	Descrição	UND	QTDE	Custo Unitário/se m BDI (R\$)	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI(%)	Preço Total
1			Serviços Preliminares							R\$ 1.826.826,69
1.1										R\$ 5.419,77
1.1.1.	Composição	82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5mx3m)	m2	4,50	523,32	0,00	2.354,94	BDI 1	R\$ 2.987,24
1.1.2.	SINAPI	802160	Placa de sinalização provisória	m2	10,00	78,49	0,00	784,90	BDI 1	R\$ 995,65
1.1.3.	SINAPI	82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	7,00	161,82	0,00	1132,74	BDI 1	R\$ 1.436,88
1.2.			Movimentação de Terra							R\$ 140.274,68
1.2.1.	SINAPI	50000	Escorregiçação, regularização e compactação do sub leito	m2	267,75	4,13	0,00	11.0580,75	BDI 1	R\$ 140.271,68
1.3.			Pavimentação Poliédrica							R\$ 1.681.135,24
1.3.1.	DER	53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m2	25.500,0	2,33	5,25	193.290,00	BDI 1	R\$ 245.188,37
1.3.2.	DER	53520	Extração, curga,transp.e assent. Cordão com lateral	m	8.500,00	11,24	1,95	112.115,00	BDI 1	R\$ 142.217,88
1.3.3.	DER	52145	Extinção, carga,transp,preparo e assent.	m2	25.500,00	24,42	6,99	800.955,00	BDI 1	R\$ 1.016.011,42
1.3.4.	DER	53265	Enchimento com argila	m2	38.466,0	1,08	1,16	86.163,84	BDI 1	R\$ 109.298,83
1.3.5.	DER	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m2	25.500,0	0	0,63	16.065,00	BDI 1	R\$ 20.378,45
1.3.6.	DER	57510	Contagem lat. Com solo local	m2	8.500,00	1,75	0,00	14.875,00	BDI 1	R\$ 18.868,94
1.3.7.	DER	800000	Enterramento	m2	8.500,00	11,98	0,00	101.830,00	BDI 1	R\$ 129.171,36

Nova Aurora - PR, 04 de Dezembro de 2023.

LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.02 10:51:44-03:00

ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.02 10:51:44-03:00

Assinado de forma digital por
LUCAS ADRIAN
HACHMANN:08505104900
Dados: 2023.12.02 10:51:44-03:00

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.02 10:51:44-03:00

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 055.051.049-00
CREA PR-1779371D

CNPJ: 39.879.205/0001-24
RG 5.376.033-3

CNPJ: 39.879.205/0001-24 – Fone: (45)99921-7337 ENDEREÇO: Av. Castro Alves nº 388 centro, NOVA AURORA - PR CEP: 85410-000

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
1	Pavimentação poliéster com pedra	1826626,69	% Período:														
1.1	Serviços Preliminares	5419,77	% Período:	100,00%													
1.2	Movimentação de Terra	140271,58	% Período:	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	
1.3	Pavimentação Poliésterica	1681135,24	% Período:	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%
Período	%	7,97%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	7,67%	
	R\$	145527,99	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	140108,224	
Acumulado	%	7,97%	15,64%	23,31%	30,97%	38,64%	46,31%	53,98%	61,65%	69,32%	76,99%	84,66%	92,33%	100,00%			
	R\$	145527,99	205656,12	425744,44	565854,67	705560,89	845669,11	986177,34	1128285,56	1266333,79	1406502,01	1546610,24	1686718,46	1826826,69			

LUCAS ADRIAN
Assinado de forma digital por
LUCAS ADRIAN
HACHMANN;0850
HACHMANN;0850/04900
Dados: 2023.12.02 10:50:00-03'00'-03:00

Lucas Adrian Hachmann
CPF: 085.051.049-00
CREA PR-177937-D

ALEXANDRE
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FRUZINDA;8501528972
FRUZINDA;8501528972
Dados: 2023.12.02 10:54:08-03'00'

ALEXANDRE
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FRUZINDA;8501528972
FRUZINDA;8501528972
Dados: 2023.12.02 10:54:08-03'00'

Nova Aurora - PR, 04 de Dezembro de 2023.

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 39.879.205/0001-24
Alexandre Fruzinda
RG 5.376.033-3

Lucas

Adriano
Adriano
Adriano



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

292

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 04/2023 - Município de Coronel Domingos Soares
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a Engenheira Keury Fabris Marcon, Controle Interno Dirlei de Lima e a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados:

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente

Diego Argenta
Membro

Edson Muller Gheno
Membro

Designados pela Portaria nº 141/2022, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços, nº 04/2023, que tem como objeto de licitação: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB.

Conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, memorial e plantas em anexo, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial do Paraná (DIOE) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOEMS). Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponente(s) a(s) empresa(s), conforme credenciais abaixo:

Participantes				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta e Prazo de execução
TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA	14.543.509/0001-95	FERNANDO POSSAMAI	894.393.509-97	60 DIAS
TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA	39.879.205/0001-24	SIDINEI DA SILVA	007.976.849-05	60 DIAS

Em ato continuo foram examinados e rubricados os envelopes pela Comissão, Assessoria de Engenharia, Controle Interno e pelos representantes das empresas participantes do certame, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital.

Dando seguimento, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação, Assessoria de Engenharia, Controle Interno e representantes das proponentes.

Foi constatado que:

A empresa TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada habilitada.

A empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

293

considerada habilitada.

Foi consultado junto ao TCE/PR e TCU e nada consta em nome das proponentes.

Das manifestações quanto a habilitação:

Houve manifestação de pedido de esclarecimento quanto ao Alvará da Empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, mas não é solicitado no Edital tal documento, e também quanto a certidão de débitos Trabalhistas da mesma empresa, a certidão apresentada tem emissão mais de 60 dias, então foi retirado uma nova certidão no ato da licitação e constatado que a mesma se encontra Negativa, da mesma forma que a apresentada, ela foi anexada ao processo. Concluído o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciado o respectivo resultado, e como todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes.

Em ato continuo foi aberto os envelopes das Propostas das proponentes habilitadas, sendo conferida a compatibilidade das planilhas contendo os valores unitários com o estabelecido em edital, atestando-se que os mesmos estavam em acordo com o ato convocatório, chegando aos seguintes resultados:

Propostas:

A empresa TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.543.509/0001-95, com o valor de **R\$ 1.919.331,31 (um milhão, novecentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**.

A empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ: 39.879.205/0001-24, com o valor de **R\$ 1.826.826,69 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

Quanto às propostas houve manifestação de recursos.

A proponente TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA manifestou a intenção de recurso quanto a ausência da apresentação da proposta impressa diretamente do sistema EsProposta, constante no item 11 subitens I.II do Edital.

Em decorrência disto, abre-se o prazo de 03 dia úteis, contados da presente data para apresentação das razões recursais, fica a proponente recorrida intimada a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 dias úteis contados ao fim dos da primeira.

O presente processo permanecerá suspenso na fase em que se encontra até o recebimento das razões e contrarrazões, análise e decisão da comissão Permanente de licitações.

Nada mais havendo a presidente deu por encerrada a sessão as 10hs:50min.

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente

Diego Argenta
Membro

Edson Müller Gheno
Membro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

294

Keury F. Marcon
Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia

Dirlei de Lima
Dirlei de Lima
Controle Interno

FERRAMIX
TERRAMIX
TERRAPLANAGENS
E LOCAÇÕES LTDA

Silviano dos Reis
TERRAPLAN
CONSTRUÇÕES
E TERRAPLANAGENS
LTDA

**RECURSO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/EDITAL N.º 135/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º
4/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares



TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACÕES

LTDa - ME, sociedade empresária limitada, com sede e domicílio na Rua á Rua Ivan W.S. Bonotto, nº 140, área industrial, na cidade de Palmas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.543.509/0001-95, representada na forma de seu contrato social por **ADRIANO JOSÉ WITEK**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 7.350.860-6-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.837.309-42, residente e domiciliado na Rua Trajano Batista Oliveira Silvério, nº 603, bairro Divino, na cidade de Palmas/PR, vem, com o devido acatamento perante Vossas Senhorias, tempestivamente, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

No PROCESSO N.º 135/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2023, supra identificados, contra decisão que habilitou no certame a empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 39.879.205/0001-24, pelo que segue:

Trata-se de Licitação/Processo promovido pelo MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do referido município.

Para tal, foi dada publicidade e ciência aos interessados do PROCESSO N.º 135/2023 – TOMADA DE PRECOS N.º 4/2023 onde fixou-se os critério e regras do referido certame.

Referido edital fez previsão em seu item nº 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS a entrega do 2 (dois) envelopes, sendo: a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR; b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Conforme consta na *ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES*, lavrada pela comissão de licitação, data de 4 de Dezembro de 2023, apresentaram suas propostas as empresas TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA e TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, sendo que ambas procederam a entrega dos ENVELOPES 1 e 2, conforme exigência do Edital.

Ocorre que a empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA apresentou/entregou o ENVELOPE 2 em DESACORDO com Edital 4/2023, pois DEIXOU DE APRESENTAR um arquivo em mídia digital (pendrive ou CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta esta para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema "esPROPOSTA" disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcgs.pr.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>, conforme previsão expressa no subitem I.IA do item I Proposta de Precos da cláusula 11 do Edital, conforme abaixo colacionado:

11.PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

I) Proposta de Preços:

I.IA proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia digital (pendrive ou CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta esta para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema "esPROPOSTA" disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcgs.pr.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>.

Referido envelope foi entregue pela proponente TERRAPLAN também em desacordo com o subitem I.II da mesma cláusula:

I.II Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA”, devidamente assinada pelo representante legal.

Por sua vez, o item 9.6 do EDITAL fez previsão expressa que a proponente, para elaboração de sua proposta, deveria extrair do Portal de Transparéncia do Município, através de endereço eletrônico, **o programa/sistema “esPROPOSTA” o qual será utilizado para geração do arquivo de proposta bem como para impressão da proposta física necessária a satisfação deste certame,** o que indubitavelmente não foi cumprido/apresentado pela proponente TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.

Assim sendo, conforme previsão do item nº 13.7 do Edital, **será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido,** exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

Destaca-se que a proposta de preço apresentada pela proponente TERRAPLAN **não contém todas as informações necessárias previstas no subitem I.IA do Item I da cláusula 11 do Edital, não se enquadrando portanto à exceção prevista no item 13.2 do Edital.**

DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer-se o recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO e, após seu processamento e julgamento, seja declarada sua procedência, afim de declarar inabilitada ao Certame/Edital a empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, por deixar de apresentar documento previsto em Edital, conforme as razões do recurso expostas.

Termos em que,
Respeitosamente,
Pede-se deferimento.
Palmas/PR, 5 de Dezembro de 2023.

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA - ME
Representada por ADRIANO JOSÉ WITEK
Sócio Administrador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ**

RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

RECORRENTE: TERRAMIX TERRAPLAGENS E LOCAÇÕES LTDA

RECORRIDO: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGENS LTDA

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGENS LTDA, já qualificado no processo administrativo da Tomada de Preços nº 04/2023, por intermédio de seu representante legal vem, tempestivamente, perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 41, § 1º da Lei 8.666/1.993, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

exercendo seu direito de petição e de resposta, assegurado no artigo 5º, da Constituição Federal, e consubstanciado no artigo 109 da Lei Federal 8.666/1993 pelas razões fáticas e de direito que segue.



BREVE RESUMO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TERRAMIX TERRPLAGENS, irresignada pela habilitação da recorrida, classificada em primeiro lugar, tendo em vista a apresentação de proposta de preços somente na forma física, não eletrônica.

No entanto, conforme passará expor nos termos do direito, sem razões as argumentações da recorrente, sendo certeira a habilitação pela Comissão permanente de Licitações, do contrário estaria fomentando um formalismo exacerbado, prática combatida pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante disso, pelas razões de fato e de direito demonstrará a recorrida estar devidamente apta a garantir eventual contrato futuro, mostrando-se mais vantajosa a manutenção da habilitação da recorrida a administração pública, conforme passa a expor.

DO DIREITO

Irresigna-se o recorrente buscando qualquer motivo "tosco" para inabilitar a recorrida que por sua vez apresentou garantias suficientes para a habilitação. No entanto, apesar de considerar tal argumento vago, a fim de se evitar a preclusão impugna o alegado.

O Tribunal de Contas da União e o Tribunal Regional Federal da quarta região combatem o excesso de formalismo quando em detrimento do interesse público, a citar:



Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário) Acórdão n.º 744/2010-1 a Câmara, TC-010.109/2009-9, rel. Min. Valmir Campelo, 23.02.2010. (grifo nosso).

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados (TCU



03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015) (grifo nosso).

Igualmente o item 13.4 oportuniza a equipe de licitação efetuar diligências a fim de buscar a proposta mais vantajosa ao interesse público, em sendo erros sanáveis. O que se cita para demonstrar a possibilidade contida no edital, sendo certo que no caso do recorrido o documento foi devidamente apresentado na forma física, substituindo o eletrônico.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

Assim sendo mostra-se rigor excessivo prosperar a alegação do recorrente sopesado em excesso de formalismo uma vez que resta demonstrado por toda a documentação apresentada garantias de qualificação técnica e financeiras satisfatórias a manutenção do contrato no processo licitatório nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.



DO PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, a recorrida requer digne-se Vossa Senhoria, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/1993 e fundamentação:

- a) Seja mantida a habilitação da recorrida, nos termos da fundamentação.
- b) Outrossim, caso seja deferido o recurso apresentado requer que se digne o nobre julgador a fundamentar a decisão nos termos da Lei 8.666/1993 e normas aplicadas a matéria, bem como ao princípio da Legalidade.
- c) Requer ainda que a resposta ao presente recurso seja enviada ao e-mail jessikaluft.adv@gmail.com.

Nestes termos, pede deferimento.

Capanema - PR, 11 de dezembro de 2023.

JESSIKA LUFT

OAB/PR 87.231

Esp. em Direito Público

ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
288972

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Data: 2023.12.11 15:43:47
03'00"

Documento assinado digitalmente:
JESSIKA LUFT
Data: 11/12/2023 15:38:46-0300
Verifique em: <https://validar.idi.gov.br>

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGENS LTDA
p.p Representante Legal



DECISÃO RECURSAL

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 04/2023

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Tomada de Preços, registrada sob o número 04/2023, cujo objeto é a “*Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio nº 440/2021 firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB*”.

A fase de habilitação restou ultrapassada sem ressalvas, tendo sido habilitadas ambas as participantes, conforme consignado em Ata.

Ao termo da Fase de Propostas a licitante irresignada **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA- ME, CNPJ 14.543.509/0001-95**, manifestou intenção de recurso em face dos resultados apurados, em especial quanto ao fato da proposta digital da licitante **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ: 39.879.205/0001-24** não ter sido apresentada nos exatos moldes estipulados.

II – DO RECURSO

A licitante recorrente, **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, alega que a proponente **TERRAPLAN** não cumpriu com os requisitos estabelecidos em edital, especificamente no item 11.1, senão vejamos o dispositivo:

“I) Proposta de Preços:

I.I A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia digital (pendrive ou CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta esta para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema “esPROPOSTA” disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>.

I.II Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA”, devidamente assinada pelo representante legal.”

A recorrente alega que a empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA** não apresentou o arquivo em mídia e nem a proposta impressa disponibilizada no programa esPROPOSTA, sendo assim, teria deixado de cumprir todos os detalhamentos estabelecidos em Edital.

No seu convencimento, a recorrente solicita que a pessoa jurídica **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA** seja desclassificada das demais etapas do Processo.

III – DAS CONTRA-RAZÕES

A licitante recorrida, **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS**



LTDa, alega, a seu turno, que a insurgência do recorrente seria um motivo “tosco” para afastar a recorrida da disputa nesta fase de propostas.

A recorrida cita, também, que o Tribunal de Contas da União bem como o Tribunal Regional Federal da 4ª Região-TRF4, em seus julgados, refutam o excesso de formalismo quando em detrimento do Interesse Público, o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto.

Através do breve exposto a recorrida solicita que sejam rejeitadas as alegações da licitante recorrente e, por conseguinte, mantida sua classificação.

IV – DA DECISÃO

Considerando que as razões recursais bem como as contrarrazões foram interpostos tempestivamente, recebo os termos dos licitantes, ao tempo em que passo à análise das razões acostadas ao Processo.

Em que pese o formalismo previsto em edital tenho sido suprido com ressalvas há que há que se prevalecer o Interesse Público, lembrando que o processo licitatório não pode ter o fim em si mesmo já que este é um mecanismo para, como diz a Lei, a conquista da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Assim, privilegiando o interesse Público, não verificamos prejuízos ao processo ou outros elementos que pudesse cercear de alguma maneira a participação dos interessados aliado ao fato de que se deve prezar pela ampliação do universo dos participantes, resguardadas as proporções. Vale destacar que a proposta em mídia digital é um agente técnico facilitador para a administração pública visando a inclusão da proposta no sistema informatizado deste ente público. A proposta, ora recorrida, apresentou para a administração uma economia da ordem de mais de noventa mil reais ao erário.

Assim, ante o breve exposto, concluímos pelo **indeferimento** do pleito do recurso proposto pela licitante **TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA- ME**, ao tempo em que mantemos a classificação do licitante **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA** para prosseguir no pleito.

Por fim, intérprete e ciente dos fatos referentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2023 e das decisões da Comissão Permanente de Licitações, o Prefeito, Sr. Jandir Bandiera, comunga do entendimento e dos seus fundamentos, homologando a decisão da CPL, assinando conjuntamente este Termo.

Em decorrência da presente decisão o Processo de Tomada de Preços 04/2023 segue seus trâmites de praxe.

Coronel Domingos Soares, 12 de dezembro de 2023



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

305

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente da Comissão de Licitações

Jandir Bandiera
Prefeito



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



306

PARECER JURÍDICO N º 535/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023**

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação do(a) Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo que não há previsão legal impositiva para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação ou quanto a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, oportuno ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração (minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico, somente se contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido por Procurador(a) da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



307

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante. Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor. E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria

jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



308

Diante disso, é possível concluir que não há necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, consoante exarado em ata:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Pavimentação de estrada na zona rural, em trecho com 4,250km, localidade de Iraras/Nova Iguaçu, em cumprimento as obrigações assumidas para com o Estado do Paraná no âmbito do termo de convênio 40/2021, protocolo nº 20.977.060-1-SEAB, principal e 1º Termo Aditivo

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	14/11/2023
Diário Oficial do Estado do Paraná	16/11/2023

a. Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi estabelecida para 04/12/2023.
4. Não foi identificado pedido de impugnação ou de esclarecimento anexado ao processo.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se a Comissão, licitante/interessados e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	CNPJ
Terramix Terraplanagens e Locações Ltda	14543509-0001-95
Terraplan Construções e Terraplanagens Ltda	39879205/0001-24

4. Superada a habilitação do licitantes consoante renúncia de prazo recursal nesta fase, a Comissão procedeu a abertura do envelope de proposta de preços apurando cotação da ordem de R\$ 1.826.826,69 ofertada pelo licitante Terraplan Construções e Terraplanagens Ltda.
5. A licitante Terramix Terraplanagens e Locações Ltda manifestou interesse em recorrer da classificação tendo interposto suas razões, seguido das contra razões do licitante Terraplan, ato contínuo decidiu a comissão por manter a classificação e Terraplan, indeferindo o recurso de Terramix.
6. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem ou pontos controvertidos sob ótica jurídica, razões pelas quais esta manifestação apenas relata ocorrências da disputa sem qualquer juízo de valor.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



309

7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas participantes bem como os conteúdos e detalhamentos de propostas, tendo em vista ser esta obrigação da Comissão de Licitações, conforme art. 43 da Lei nº 8.666/1993.
8. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas e supridas as demais exigências editalícias, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a homologação dos atos da Comissão e do certame como um todo, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de dezembro de 2023

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB 59902-PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

3.10

ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 4/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/12/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descriptivo anexos ao Termo de Referência.

Vencedor(es):

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros, totalizando 26.775,00 m ² de área.	SERV	1,00	1.826.826,69	1.826.826,69
TOTAL						1.826.826,69

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes nos itens 4.1 e 16.1 do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, após a empresa suprir o que se pede no item 02, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13/12/2023

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente Comissão de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 4/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/12/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliedrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência.

Vencedor(es):

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliedrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Igreja a Nova Iguaçu com extensão de 4,250 quilômetros totalizando 28.770,00 m ² de área.	SERV	1,00	1.826.826,69	1.826.826,69
TOTAL						1.826.826,69

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação desse Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes nos itens 4.1 e 16.1 do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, após a empresa suprir o que se pede no item 02, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13/12/2023

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente Comissão de licitações

Cod.42300

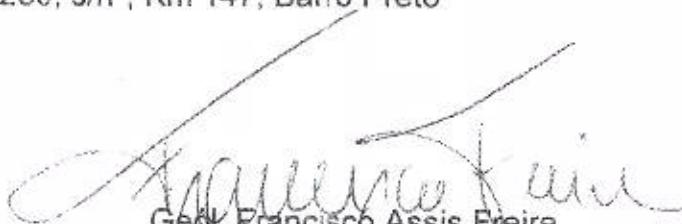
Ref.: DNPM nº 815.241/09

Sr. Chefe da DTM

Estando o Requerimento de Prorrogação do Licenciamento completo e consequentemente instruído, de acordo com o disposto nos artigos 162 a 223 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria do DNPM nº 155 de 12/05/2016, publicado no DOU de 17/05/2016, encaminho às considerações de V.S^a a proposta de outorga do referido título à empresa Britador Tupy Ltda, contendo as seguintes informações além de outras constantes dos sistemas de processamento do DNPM:

- Número do título: 1408
- Prazo em anos: 10 (dez)
- U.F: Santa Catarina
- Número do CNPJ do Titular: 08.887.245/0001 - 94
- Endereço do Licenciado: Rodovia 280, s/nº, Km 147, Barro Preto
89.830 – 000 Abelardo Luz - SC

Em, 10/10/2017.

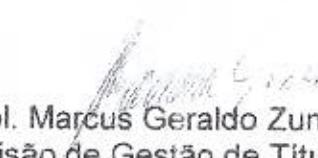


Geol. Francisco Assis Freire
Chefe do Serviço de Análise de Projetos

Senhor Superintendente do DNPM/SC

Estando de acordo com a proposição do SAP/DNPM/SC, encaminho o processo de número da referência às considerações de V.S^a com o parecer de outorga de Prorrogação do Licenciamento requerido.

Em, 10/10/2017



Geol. Marcus Geraldo Zumblick
Chefe da Divisão de Gestão de Títulos Minerários

AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO DE LICENÇA Nº 1587

Processo DNPM nº 815.779/11

O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral em Santa Catarina, no uso de competência de que trata o item VII do art. 5º da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 216, de 20/05/2010, publicada no DOU de 24/05/2010 e de acordo com as disposições da Lei nº 6.567 de 24/09/1978, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/1978, AUTORIZA, o Registro da Licença nº 126/11 de 21/10/2011, expedida pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Empresa: Britador Tupy Ltda.

CNPJ nº 08. 887.245/0001 - 94

Endereço: Rodovia BR – 280, Km 147, s/nº, Barro Preto, Abelardo Luz - SC.

Substância(s) Mineral (is) a Explorar: Basalto

Área: 3,91 ha, no lugar denominado de Barro Preto, no Município de Abelardo Luz, em Santa Catarina, conforme memorial descritivo constante no processo supracitado.

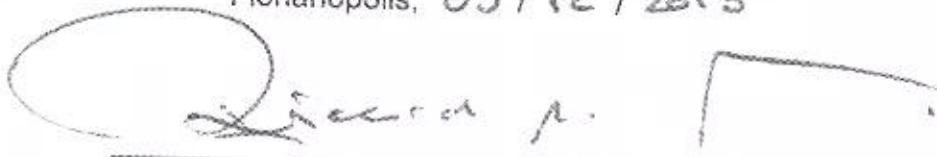
VALIDADE: 21/10/2041

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos itens I, II, III, do artigo 10 da Lei 6.567 de 24/09/1978, publicada no DOU de 26/09/1978, será determinado o cancelamento do Registro de Licenciamento ora autorizado.

Informamos que a extração efetiva da substância mineral contemplada no presente Título é condicionada à emissão pelo Órgão Ambiental competente, da Licença Ambiental de Operação ou seu equivalente. (art. 17, da Portaria do Diretor- Geral do DNPM nº 266 de 10/07/2008, publicado no DOU de 11/07/2008)

Publique-se.

Florianópolis, 03 / 12 / 2013



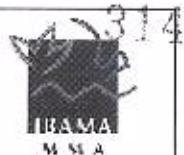
Ricardo Moreira Peçanha

Superintendente do DNPM em Santa Catarina

MANTER CÓPIA DESTE DOCUMENTO NO LOCAL DA EXTRAÇÃO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADAstro TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5396612	11/02/2023	11/02/2023	11/05/2023
Dados básicos:			
CNPJ :	08.887.245/0001-94		
Razão Social :	BRITADOR TUPY LTDA.		
Nome fantasia :	BRITADOR TUPY		
Data de abertura :	13/06/2007		
Endereço:			
logradouro:	RODOVIA ESTADUAL PRT-280 KM 147		
N.º:	S/N	Complemento:	BRITADOR TUPY
Bairro:	LOCALIDADE BARRO PRETO	Município:	ABELARDO LUZ
CEP:	89830-000	UF:	SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Ódigo	Descrição
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluviação, com ou sem beneficiamento
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.	
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades	
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.	
Chave de autenticação	KTKSRWB8IEVTWWCF



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5426/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/11531/CRO e parecer técnico nº 6259/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	BRITADOR TUPY LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO		
CEP:	89830-000	MUNICÍPIO:	ABELARDO LUZ
CPF/CNPJ:	08.887.245/0001-94		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
EMPREENDIMENTO: BRITADOR TUPY LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO,			
CEP: 89830-000	MUNICÍPIO: ABELARDO LUZ	ESTADO: SC	
COORDENADA PLANA: UTM X 386707.465967 - UTM Y 7070946.177726			

Da operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniente de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 581531

CÓDIGO: 254283



Condições de validade**Descrição do empreendimento**

Trata-se de empreendimento de Lavra de Basalto a céu aberto com desmonte por explosivos em anexo atividade de beneficiamento de minério por cominuição destinado a venda de materiais britados contemplando as seguintes atividades.

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO

Produção anual de ROM :95000.0000 (m³/ano)

ATIVIDADE: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO

Capacidade nominal do equipamento: 56.0000 - (ton/h)

ATIVIDADE: 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos

Quantidade: 02 Unidades com capacidade total de armazenamento inferior a 15m³

Aspectos florestais

Trata-se de empreendimento já instado em operação.

Na área em torno do empreendimento há presença de espécies arbóreas exóticas que possuem a função de cortina verde. Observa-se também o plantio de Araucária dispostas em alinhamento,

ambém nas áreas próximas ao empreendimento observa em pequenas propriedades rurais cultivo de exóticas e alguns remanescentes de fragmento florestal.

Controles ambientais

1. Tanque séptico e sumidouro para tratamento do esgoto sanitário dos funcionários;
2. Equipamento para umidificação do pátio;
3. Sistema de drenagem para as águas de pátio com direcionamento para a bacia de decantação;
4. Resíduos são armazenados temporariamente em box coberto e com piso impermeável, onde são segregados e encaminhados de forma ambientalmente correta;
5. Resíduos contaminados com óleo e outros resíduos perigosos são armazenados temporariamente de forma adequada e encaminhados para aterro de resíduos perigosos;
6. Bacias de contenção e pista de abastecimento para os tanques de diesel;
7. Dispositivos para umedificação das pilhas de britados.

Programas ambientais

PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

CONTROLE EMISSÃO DE RUIDOS

Medidas compensatórias

Não há.

Condições específicas**1.CONDIÇÕES GERAIS**

- I.1. Os veículos e equipamentos utilizados na atividade deverão ser submetidos a manutenções periódicas, de modo a evitar eventuais vazamentos de óleos e graxas e emissões de gases poluentes;
- I.2. Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;
- I.3. Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, as poligonais da ANM e as áreas de

Observações

- II. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- III. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- IV. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- VI. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5426/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/11531/CRO e parecer técnico nº 6259/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOOME:	BRITADOR TUPY LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO		
CEP:	89830-000	MUNICÍPIO:	ABELARDO LUZ
CPF/CNPJ:	08.887.245/0001-94		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
EMPREENDIMENTO: BRITADOR TUPY LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO,
CEP: 89830-000 MUNICÍPIO: ABELARDO LUZ
COORDENADA PLANA: UTM X 386707.465967 - UTM Y 7070946.177726

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniente de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 581531

CÓDIGO: 254283

Condições de validade

propriedade do empreendedor, de acordo com o disposto em Lei;

1.4. Os equipamentos de controle ambiental existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

1.5. As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei;

1.6. Deverão ser monitoradas as condições de segurança dos operários e dos transeuntes durante a realização das atividades licenciadas.

1.7. Os veículos destinados ao transporte de britados deverão ser enlonados antes de saírem do pátio do empreendimento de modo a evitar quedas de britados e proliferação de poeiras.

1.8 Quanto aos resíduos sólidos:

1.8.1 Deverá ser implantado e mantido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

1.8.2 Para a armazenagem provisória dos resíduos sólidos gerados até posterior destinação final, estes deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados em conformidade com o tipo de resíduo, observando as Normas Técnicas da ABNT NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235.

1.8.3 O armazenamento temporário de resíduos perigosos (Classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua geração, conforme estabelecido no Art. 4º, § 2º, da Lei Estadual nº 15.251/2010.

1.8.4 A coleta e transporte externo de resíduos industriais devem ser realizados por veículos devidamente licenciados, devendo, obrigatoriamente, ser acompanhado pelo documento Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR.

1.8.5 As informações referentes à geração, armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, bem como devem ser atendidas as Portarias FATMA nº 242/2014 e IMA nº 21/2019.

1.8.6 Os geradores, transportadores e destinadores devem preparar e enviar pelo Sistema MTR, semestralmente, uma Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos - DMR (Inventário), observando o disposto no Art. 6º da Portaria IMA nº 21/2019.

1.9 Quanto a Emissão de Ruídos:

1.9.1. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90 e NBR 10.151/19, ou outras que vieram a substituir.

1.10. Quanto aos efluentes líquidos:

1.10.1 Esta licença não contempla o lançamento de efluentes líquidos decorrentes da atividade do empreendimento.

1.10.2 Os efluentes do esgotamento sanitário do canteiro de obras deverão ser tratados através de fossa séptica, filtroanaeróbio e sumidouro, devendo ser atendidas às especificações das Normas Técnicas NBR 7.229/93 e NBR13.969/97.

1.10.3 Deverá ser instalado dispositivos de inspeção e coleta de efluentes a montante e jusante dos sistemas destinados ao tratamento dos efluentes sanitários, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão dessa Licença, os quais deverão ser comprovados mediante a entrega de registro fotográfico, podendo ser encaminhado juntamente com o relatório que se refere o item 2.3.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Deverá ser apresentado em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias um Programa Ambiental para monitoramento de Partícula Total em Suspensão (PTS) em estações da qualidade do ar localizadas, utilizando o Método com Amostrador de Grande Volume (AGV - NBR 9547:1997 - ABNT) fora do pátio operacional e emconformidade com o

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5426/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/11531/CRO e parecer técnico nº 6259/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	BRITADOR TUPY LTDA		
ENDERECO:	RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO		
CEP:	89830-000	MUNICÍPIO:	ABELARDO LUZ
CPF/CNPJ:	08.887.245/0001-94		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
EMPREENDIMENTO: BRITADOR TUPY LTDA

Localizada em

ENDERECO:	RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO,		
CEP:	89830-000	MUNICÍPIO:	ABELARDO LUZ
COORDENADA PLANA:	UTM X 386707.465967 - UTM Y 7070946.177726		

Da operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniente de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 581531

CÓDIGO: 254283

Condições de validade

segunda a sexta-feira. Deverá ser proposto a entrega de relatório consolidado acompanhado de ART do responsável pelas análises, laudos e relatório, contendo a direção do vento e condição pluviométrica dos dias da amostragem. O relatório deve ser entregue até dia 30/12/2021.

2.2. Deverá em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias instalar uma pista de abastecimento junto ao tanque de combustível de modo a atender as determinações da Instrução Normativa Nº 48. Deverá ser comprovada a adequação mediante relatório técnico acompanhado de fotos e subscrito por profissional habilitado com ART, até 30/12/2021, podendo ser anexo ao relatório descrito no item 2.3.

2.2.1 Deverá ser apresentado um programa de limpeza e monitoramento do SSAO. Laudo semestral de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis, com entrega ao IMA-SC, conforme item 2.3.

2.3. Deverá ser feita a limpeza periódica do sistema de tratamento de esgoto sanitário (fossa e filtros), com frequência anual, ou outra tecnicamente justificável, devendo ser feita a coleta e destinação do efluente por empresa devidamente licenciada, apresentando os devidos comprovantes e MTR's no relatório que se refere o item 2.3.

2.4. Todos os controles ambientais descritos nessa licença (de 1 a 7) devem ser monitorados e deverá ser elaborado relatório semestral, com entrega anual até 30/12 de cada ano um relatório anual consolidado e conclusivo, contendo as ART's do responsável técnico pela elaboração dos Ensaios, Laudos e Relatórios. O primeiro Relatório deve ser entregue até 30/12/2021 (referente aos primeiros meses de monitoramento) protocolado no processo SGP-e IMA 00019456/2021.

2.5. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA pelos responsáveis pelo estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

2.6. O empreendimento deverá manter em tempo integral equipamento para a umidificação do pátio, tais como caminhões pipa, trator com reboque-tanque, ou dispositivo similar de igual eficiência.

2.7. O empreendimento deverá possuir Responsável Técnico para a execução da Lavra, durante o prazo de validade dessa licença ambiental.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRA DETONADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato De Fornecimento de Insumos, doravante denominado simplesmente "Contrato", as partes abaixo:

BRITADOR TUPY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Abelardo Luz/SC, na Rodovia BR 280 Km 147, Barro Preto , inscrita no CNPJ sob nº 08.887.245/0001-94, neste ato representada por seu sócio administrador, **SUELY SHIMABUKURO DE FREITAS GALLON**, portador do CPF nº 639.187.651-72 e RG nº 524.515, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**;

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, empresa privada, com sede à Avenida Castro Alves, nº. 388, Centro, CEP nº. 85.410-000 na Cidade de Nova Aurora, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Alexandre Fruzinda, inscrito (a) no CPF sob nº. 850.152.889-72, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**.

Resolvem de comum acordo firmar o presente instrumento, nos termos e Cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento dos seguintes materiais:

- Pedra Detonada 2.000 ton. X R\$ 55,00 = R\$ 110.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado antecipado, mediante ordem de compra de acordo com as quantidades adquiridas no período, apresentação da nota fiscal e liquidação pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais ora contratados deverão ser retirados na sede da empresa, com veículos próprio ou terceirizado pela **CONTRATANTE** juntamente com a nota fiscal

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Abelardo Luz/SC, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para todos os fins de direito.

08 887 245/0001-94

BRITADOR TUPY LTDA ME

Abelardo Luz/SC 20 de Dezembro 2023

ROD BR 280 KM 147

BARRO PRETO S/N

INTERIOR CEP 89.830-000

ABELARDO LUZ - SC

TERRAPLAN

CONSTRUÇÕES E

TERRAPLANAGENS

LTDA:39879205000124

Assinado de forma digital por

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E

TERRAPLANAGENS

LTDA:39879205000124

Datas: 2023.12.20 14:24:51 -03:00

TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
COMPRADOR


BRITADOR TUPY LTDA
FORNECEDORA

FIANÇA DIGITAL

AUPOL
BANK

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.

Você está recebendo uma Carta Fiança Digital da Aupol Bank, referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura, importância afiançada, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
AUPOL BANK.

CARTA FIANÇA Nº 5147-2023

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50

Carta Fiança nº 5147-2023
Controle Interno nº TCT514720231215
Data de Emissão: 15/12/2023

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >*Consulta de Fiança*

FIANÇA DIGITAL

Carta Fiança nº 5147-2023**Frontispício de Carta Fiança****Controle Interno nº TCT514720231215**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >*Consulta de Fiança*.

A Aupol Bank, empresa devidamente escrita no CNPJ: 34.249.744/0001-66, com sede à Alameda Terracota, nº 215, conjuntos 518 e 519, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, por meio desta CARTA FIANÇA, garante ao BENEFICIÁRIO as obrigações da AFIANÇADA, nas coberturas, modalidade, importância afiançada e prazo abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.

CNPJ: 01.614.415/0001-18.

ENDEREÇO: AVENIDA ARAUCARIA, 3120 – CORONEL DOMINGOS SOARES/PR – CEP: 85.557-000.

AFIANÇADA: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.

CNPJ: 39.879.205/0001-24.

ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES, 388 – NOVA AURORA/PR – CEP: 85.410-000.

Modalidade	Limite Máximo de Fiança (L.M.F.)
Execução	R\$ 91.341,33

Descrição da Fiança

(Coberturas, valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Afiançada	Vigência	
		Início	Término
Execução	R\$ 91.341,33	13/12/2023	13/12/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Carta Fiança.

Objeto da Fiança

Esta garantia, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, dos prejuízos diretos causados pela Afiançada ao Beneficiário, em razão de inadimplemento na Execução dos serviços descritos no objeto da MINUTA DO CONTRATO nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS 4/2023.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CADSAF377732629629C1D50 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

ICP
Brasil


Assinado digitalmente por:

Simone M. Navarro

CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. A Aupol Bank declara responsabilizar-se pelas obrigações inseridas nesta Carta Fiança, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3560287008-8.

2. OBJETO

- 2.1. Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

3. DEFINIÇÕES

- I. Afiançada: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- II. Carta Fiança: Documento assinado pelo Aupol Bank que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal, conforme as condições contratadas.
- III. Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Beneficiário e da Afiançada.
- IV. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.
- V. Beneficiário: Beneficiário das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- VI. Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.
- VII. Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- VIII. Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da Carta Fiança.
- IX. Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da Carta Fiança.
- X. Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela Carta Fiança.
- XI. Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.
- XII. Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

XIII. Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

XIV. Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes.

XV. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA

4.1. Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

5.1. Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

6. COBERTURAS

6.1. As Garantias para o(s) Beneficiários(s) dos setores público e privado são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais da Carta Fiança a seguir, todas mais bem definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratas:

6.1.1. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “OPERAÇÃO FINANCEIRA”

Garantir ao Beneficiário, até o valor fixador na Carta Fiança, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2. MODALIDADE PARA GARANTIA DO “CONCORRENTE”

Garantir a indenização até o valor a garantia fixada na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições proposta e dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “CONSTRUÇÃO, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelo prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o Beneficiário, e coberto pela Carta Fiança.

6.1.4. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA DE “RETENÇÃO DE PAGAMENTO”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo afiançado, decorrentes da substituição de retenções de pagamento prevista no contrato principal firmado com o Beneficiário.

6.1.5. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado em relação aos

adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6.1.6. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “PERFEITO FUNCIONAMENTO”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo Afiançado ou Beneficiário, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7. MODALIDADE PARA GARANTIA “JUDICIAL”

Garantir o pagamento, até o valor correspondente aos depósitos em juízo que o Afiançado necessita realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta Carta Fiança, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao Beneficiário, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo Afiançado. Na hipótese de subrogação, o Fiador assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na Carta Fiança.

6.1.8. MODALIDADE PARA GARANTIA “ADUANEIRO”

Garantir ao Beneficiário, até o valor da garantia fixada na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se referente ao decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

6.1.9. MODALIDADE PARA GARANTIA “IMOBILIÁRIO”

Garantir a indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação às obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra. A cobertura desta Carta Fiança garante o resarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA “ADMINISTRATIVO”

Constitui objeto deste fiança prestação de garantia pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário e para a interpretação de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS

Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. Todas as modalidades descritas deverão ser contratadas isoladamente, exceto as coberturas adicionais que somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades

6.3. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar as 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Fiador.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O Fiador ficará isento de responsabilidade em relação e está Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações da Afiançada decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Beneficiário e a Afiançada, sem prévia anuência do Fiador;
- IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo Beneficiário e pelos respectivos representantes legais.
- V. Descumprimento por parte da Afiançada, a que título for, das obrigações constantes do objeto da Carta Fiança, tornando ineficaz a responsabilidade do Fiador para com o Beneficiário, em qualquer hipótese;
- V. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem à Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação adicional de garantia trabalhista previdenciária e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do objeto da Carta Fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

9.2. Expirado a vigência da Carta Fiança, essa perderá sua eficácia, ficando o Fiador exonerado de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a Afiançada.

9.3. A presente Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado *pro rata temporis*, estando devidamente contabilizada.

9.4. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.

9.5. A contratação/alteração do contrato da Carta Fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Fiador.

9.6. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para a Carta Fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

9.6. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.

9.8. No caso de solicitação de documentos complementares para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

9.9. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

9.10. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 horas das datas neles indicadas.

9.11. Não havendo o pagamento da comissão da Carta Fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta accordada entre as partes.

9.12. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

9.13. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos a Afiançada, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela *pro rata temporis* correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.14. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta Carta Fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da importância afiançada desta Carta Fiança de ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

12. PAGAMENTO DE COMISSÃO DA CARTA FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão da Carta Fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

12.2. O pagamento da comissão da Carta Fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido a Afiançada, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

12.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão da Carta Fiança nas datas convencionadas.

12.4. Se a data limite para o pagamento da comissão da Carta Fiança for à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

12.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, o representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão das Cartas Fiança sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão da Carta Fiança: a partir da data de recebimento da comissão da Carta Fiança;

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias;

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.1. Expectativa: Quando o Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicado claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

15. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

15.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordo com o Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade;

II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

15.2. A apresentação do comprovante de pagamento da comissão da Carta Fiança é condição imprescindível para pagamento de indenizações referente aos prejuízos causados pelo inadimplemento da Afiançada ao Beneficiário, restando invalidada essa Carta Fiança, caso a comissão da Carta Fiança não tenha sido paga pela Afiançada, até a data do(s) vencimento(s) do(s) título(s).

15.3. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pela Afiançada, com expectativa de inadimplemento das obrigações, deverá o Beneficiário comunicar o Fiador por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito de recebimento do valor de Importância Afiançada exposto no frontispício da Carta Fiança.

15.4. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar as obrigações da Carta Fiança dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido ao Beneficiário dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à exussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.5. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento e após à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.6. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

15.7. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.8. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

- a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento;
- b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

15.9. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

15.10. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.11. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB – ROGAÇÃO

16.1. Logo que concretizado o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se á nos direitos do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

- I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;
- II. Quando Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;
- III. Com o pagamento da indenização;
- IV. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas condições especial ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;
- V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuênciia do Fiador;
- VI. Caso o Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua data de emissão.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Beneficiário, mediante a anuênciia prévia, expressa e escrita de uma das partes (Beneficiário ou Fiador, conforme o caso.).

A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuênciia conjunta do Beneficiário e do Fiador.

18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuênciia do Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Beneficiário perderá o direito à indenização se não estiver em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto à Afiançada.

19.3. O Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se esta, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstância que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão da Carta Fiança, além de estar obrigado o pagamento da comissão da Carta Fiança vencida.

19.3.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 19.2. acima, não resultar de má-fé do Beneficiário, o Fiador poderá:

I – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento:

a) Cancelar a Carta Fiança, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido;

b) Permitir a continuidade da Carta Fiança, cobrando a diferença da comissão da Carta Fiança cabível.

II – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral:

- a) Cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido;
- b) Permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a valor a ser indenizado.

III – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão da Carta Fiança cabível.

19.4. O Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

19.5. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão da Carta Fiança cambial.

19.6. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão da Carta Fiança calculada propositalmente ao período a decorrer.

19.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

19.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente Carta Fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

20. REINTEGRAÇÃO

20.1. A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão da Carta Fiança adicional informado pelo Fiador ao Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

21.1. Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

22. FORO

22.1. As questões judiciais entre o Fiador e Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 5426/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/11531/CRO e parecer técnico nº 6259/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: BRITADOR TUPY LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO
CEP: 89830-000 MUNICÍPIO: ABELARDO LUZ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 08.887.245/0001-94

Para Atividade de

/ IDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
A. IDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO

EMPREENDIMENTO: BRITADOR TUPY LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO,
CEP: 89830-000 MUNICÍPIO: ABELARDO LUZ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 386707.465967 - UTM Y 7070946.177726

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 581531

CÓDIGO: 254283



Condições de validade**Descrição do empreendimento**

Trata-se de empreendimento de Lavra de Basalto a céu aberto com desmonte por explosivos em anexo atividade de beneficiamento de minério por cominuição destinado a venda de materiais britados contemplando as seguintes atividades.

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO

Produção anual de ROM : 95000.0000 (m³/ano)

ATIVIDADE: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO

Capacidade nominal do equipamento: 56.0000 - (ton/h)

ATIVIDADE: 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos

Quantidade: 02 Unidades com capacidade total de armazenamento inferior a 15m³

Aspectos florestais

Trata-se de empreendimento já instado em operação.

Na área em torno do empreendimento há presença de espécies arbóreas exóticas que possuem a função de cortina verde. Observa-se também o plantio de Araucária dispostas em alinhamento.

Também nas áreas próximas ao empreendimento observa em pequenas propriedades rurais cultivo de exóticas e árvores remanescentes de fragmento florestal.

Controles ambientais

1. Tanque séptico e sumidouro para tratamento do esgoto sanitário dos funcionários.
2. Equipamento para umidificação do pátio;
3. Sistema de drenagem para as águas de pátio com direcionamento para a bacia de decantação;
4. Resíduos são armazenados temporariamente em box coberto e com piso impermeável, onde são segregados e encaminhados de forma ambientalmente correta;
5. Resíduos contaminados com óleo e outros resíduos perigosos são armazenados temporariamente de forma adequada e encaminhados para aterro de resíduos perigosos;
6. Bacias de contenção e pista de abastecimento para os tanques de diesel;
7. Dispositivos para umedificação das pilhas de britados.

Programas ambientaisPROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTALGERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOSCONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICASCONTROLE EMISSÃO DE RUIDOS**Medidas compensatórias**

Não há.

Condições específicas**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Os veículos e equipamentos utilizados na atividade deverão ser submetidos a manutenções periódicas, de modo a evitar eventuais vazamentos de óleos e graxas e emissões de gases poluentes;
- 1.2. Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;
- 1.3. Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, as poligonais da ANM e as áreas de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5426/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/11531/CRO e parecer técnico nº 6259/2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	BRITADOR TUPY LTDA		
ENDERECO: RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO			
CEP:	89830-000	MUNICÍPIO:	ABELARDO LUZ
CPF/CNPJ:	08.887.245/0001-94		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
A. IDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
EMPREENDIMENTO: BRITADOR TUPY LTDA

Localizada em

ENDERECO: RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO,
CEP: 89830-000 MUNICÍPIO: ABELARDO LUZ
COORDENADA PLANA: UTM X 386707.465967 - UTM Y 7070946.177726

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser procedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violiação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 581531

CÓDIGO: 254283

Condições de validade

propriedade do empreendedor, de acordo com o disposto em Lei;

1.4. Os equipamentos de controle ambiental existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

1.5. As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei;

1.6. Deverão ser monitoradas as condições de segurança dos operários e dos transeuntes durante a realização das atividades licenciadas.

1.7. Os veículos destinados ao transporte de britados deverão ser enlonados antes de saírem do pátio do empreendimento de modo a evitar quedas de britados e proliferação de poeiras.

1.8 Quanto aos resíduos sólidos:

1.8.1 Deverá ser implantado e mantido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

1.8.2 Para a armazenagem provisória dos resíduos sólidos gerados até posterior destinação final, estes deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados em conformidade com o tipo de resíduo, observando as Normas Técnicas da ABNT NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235.

1.8.3 O armazenamento temporário de resíduos perigosos (Classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua geração, conforme estabelecido no Art. 4º, § 2º, da Lei Estadual nº 15.251/2010.

1.8.4 A coleta e transporte externo de resíduos industriais devem ser realizados por veículos devidamente licenciados, devendo, obrigatoriamente, ser acompanhado pelo documento Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR.

1.8.5 As informações referentes à geração, armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, bem como devem ser atendidas as Portarias FATMA nº 242/2014 e IMA nº 21/2019.

1.8.6 Os geradores, transportadores e destinadores devem preparar e enviar pelo Sistema MTR, semestralmente, uma Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos - DMR (Inventário), observando o disposto no Art. 6º da Portaria IMA nº 21/2019.

1.9 Quanto a Emissão de Ruídos:

1.9.1. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90 e NBR 10.151/19, ou outras que vieram a substituir.

1.10. Quanto aos efluentes líquidos:

1.10.1 Esta licença não contempla o lançamento de efluentes líquidos decorrentes da atividade do empreendimento.

1.10.2 Os efluentes do esgotamento sanitário do canteiro de obras deverão ser tratados através de fossa séptica, filtroanaeróbio e sumidouro, devendo ser atendidas às especificações das Normas Técnicas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97.

1.10.3 Deverá ser instalado dispositivos de inspeção e coleta de efluentes a montante e jusante dos sistemas destinados ao tratamento dos efluentes sanitários, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão dessa Licença, os quais deverão ser comprovados mediante a entrega de registro fotográfico, podendo ser encaminhado juntamente com o relatório que se refere o item 2.3.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Deverá ser apresentado em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias um Programa Ambiental para monitoramento de Partícula Total em Suspensão (PTS) em estações da qualidade do ar localizadas, utilizando o Método com Amostrador de Grande Volume (AGV - NBR 9547:1997 - ABNT) fora do pátio operacional e em conformidade com o

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5426/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/11531/CRO e **parecer técnico n° 6259/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	BRITADOR TUPY LTDA		
ENDERECO: RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO			
CEP:	89830-000	MUNICÍPIO:	ABELARDO LUZ
CPF/CNPJ: 08.887.245/0001-94			ESTADO: SC

Para Atividade de

IDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
 IDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO

EMPREENDIMENTO: BRITADOR TUPY LTDA

Localizada em

ENDERECO: RODOVIA BR 280 - KM 147, S/N, LINHA BARRO PRETO,		
CEP:	89830-000	MUNICÍPIO: ABELARDO LUZ
COORDENADA PLANA: UTM X 386707.465967 - UTM Y 7070946.177726		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser procedidas de anuência do IMA.

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 581531

CÓDIGO: 254283

Condições de validade

segunda a sexta-feira. Deverá ser proposto a entrega de relatório consolidado acompanhado de ART do responsável pelas análises, laudos e relatório, contendo a direção do vento e condição pluviométrica dos dias da amostragem. O relatório deve ser entregue até dia 30/12/2021.

2.2. Deverá em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias instalar uma pista de abastecimento junto ao tanque de combustível de modo a atender as determinações da Instrução Normativa Nº 48. Deverá ser comprovada a adequação mediante relatório técnico acompanhado de fotos e subscrito por profissional habilitado com ART, até 30/12/2021, podendo ser anexo ao relatório descrito no item 2.3.

2.2.1 Deverá ser apresentado um programa de limpeza e monitoramento do SSAO. Laudo semestral de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis, com entrega ao IMA-SC, **conforme item 2.3**.

2.3. Deverá ser feita a limpeza periódica do sistema de tratamento de esgoto sanitário (fossa e filtros), com frequência anual, ou outra tecnicamente justificável, devendo ser feita a coleta e destinação do efluente por empresa devidamente licenciada, apresentando os devidos comprovantes e MTR's no relatório que se refere o **item 2.3**.

2.4. Todos os controles ambientais descritos nessa licença (de 1 a 7) devem ser monitorados e deverá ser elaborado relatório semestral, com entrega anual até 30/12 de cada ano um relatório anual consolidado e conclusivo, contendo as T's do responsável técnico pela elaboração dos Ensaios, Laudos e Relatórios. O primeiro Relatório deve ser entregue até 30/12/2021 (referente aos primeiros meses de monitoramento) protocolado no processo SGP-e IMA 00019456/2021.

2.5. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA pelos responsáveis pelo estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, nos sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

2.6. O empreendimento deverá manter em tempo integral equipamento para a umidificação do pátio, tais como caminhões pipa, trator com reboque-tanque, ou dispositivo similar de igual eficiência.

2.7. O empreendimento deverá possuir Responsável Técnico para a execução da Lavra, durante o prazo de validade dessa licença ambiental.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Dados básicos do processo

Número do processo: 815.779/2011
 NUP: 48411.815779/2011-16
 Acesso SEI: Clique aqui para acesso ao SEI.
 Área (ha): 3,91
 Tipo de requerimento: Requerimento de Registro de Licença
 Fase atual: Licenciamento
 Ativo: Sim
 Superintendência: Gerência Regional / SC
 UF: SC
 Unidade protocolizadora: SANTA CATARINA
 Data Protocolo: 16/11/2011 10:46:00
 Data Prioridade: 16/11/2011 10:45:47

	Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Pessoas relacionadas:	Titular/Requerente	08.887.245/0001-94	Britador Tupy Ltda			16/11/2011	
	Representante Legal	***.396.894-**	Adelino Joel Perazzo Leite Galvao			16/11/2011	
	Responsável Técnico	***.396.894-**	Adelino Joel Perazzo Leite Galvao			16/11/2011	

Número do processo de Cadastro da Empresa: 002.750/2007

Títulos:	Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
	1587	LCMN LICENCIAMENTO	Registro de Licença	Outorgado	10/12/2013	21/10/2041

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de Início	Data final	Motivo de encerramento
BASALTO	Bruta	16/11/2011		

Municípios:

Nome
ABELARDO LUZ /SC

Condição de propriedade do solo:

Tipo

Propriedade de terceiros
Processos associados:
Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Documento	Data de protocolo
Memorial descritivo	16/11/2011
Planta de situação da área	16/11/2011
Planta de detalhe da área	16/11/2011
Licença(s) municipal(is)	16/11/2011
Visto do CREA jurisdição area da jazida	16/11/2011
Declaração de propriedade do solo	16/11/2011
Prova de recolhimento de emolumentos	16/11/2011
Autorização do proprietário do solo	16/11/2011
Instrumento de mandato de procuração	16/11/2011
Comprovação da nacionalidade brasileira	16/11/2011
A.R.T. do memorial descritivo	16/11/2011
A.R.T. da planta de situação/detalhe	16/11/2011
Prova nº registro no org.de reg. comércio	16/11/2011
Prova do nº de inscrição no CNPJ	16/11/2011

Eventos:

Descrição	Data	Observação	Publicação D.O.U
227 - AUT PESQ/PAGAMENTO MULTA EFETUADO	09/11/2022	Arquivo: MULTA_CADMIN_2022_11_10.txt.txt - Data 10/11/2022 11:00:06 - DNPVNET\Rui.gomes	
736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	23/09/2021	Evento inserido pelo Protocolo Digital, verifique o processo SEI correspondente	
1401 - LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	22/09/2021	Evento inserido pelo Protocolo Digital, verifique o processo SEI correspondente	
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	27/07/2021	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 74/2021 - Gerência Regional / SC - Gerente Regional da ANM de Santa Catarina	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA OF. N°22232/2021/DIFAM-SC/ANM
662 - NOTIFICAÇÃO ADM PGTO DÉBITO MULTA	23/07/2021	Arquivo: rel_76-2021_SC.txt - Data 23/07/2021 18:00:06 - DNPVNET\Alencar.barreto	
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	11/07/2018	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 103/2018 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°978/2018
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	11/07/2018	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 103/2018 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°981/2018
720 - LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	22/06/2018	Juntada 48411-002354/2018 - 11 do processo 815.779/2011 - Atende exigência ofício nº 981/2018	
719 - LICEN/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	04/05/2018	Juntada 48411-001630/2018 - 23 do processo 815.779/2011 - Prorrogação de prazo para cumprimento de exigência ofício nº's 977,978,979,980 e 981/2018	
694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO	18/04/2018	Arquivo: VISTORIA_CADMIN_2018419.txt - Data 19/04/2018 11:00:59 - DNPVNET\Rui.gomes	
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	26/03/2018	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 44/2018 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°979/2018
1739 - LICEN/RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	26/03/2018	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 44/2018 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°980/2018
707 - LICEN/PLANO APROVEITAMENTO ECON APROV	19/04/2017	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 69/2017 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazida 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.
720 - LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	10/02/2017	Juntada 48411-000510/2017 - 28 do processo 815.779/2011 - Cumprimento exigência ofício nº 5633/2016	

2032 - LICEN/BARRAGENS PRORROG PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	13/01/2017	Juntada 48411-000075/2017 - 31 do processo 815.779/2011 - Solicita prorrogação prazo cumprimento exigência, Ofício nº 5633/2016	312
773 - LICEN/MULTA APLICADA PUBLICADA	12/12/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 247/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso; 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME. -AI Nº1358/2016 e 1359/2016
720 - LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	16/09/2016	Juntada 48411-004220/2016 - 72 do processo 815.779/2011 - Atendimento ao ofício nº 3169/2016 - DNPM/SC	
761 - LICEN/AUTO INFRAÇÃO PUBLICADO	05/09/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 184/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME- AI Nº1358/2016 e 1359/2016
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	05/09/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 184/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°4412/2016
1739 - LICEN/RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	05/09/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 184/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°4413/2016
1739 - LICEN/RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	13/07/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 136/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°3170/2016
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	13/07/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 136/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°3169/2016
730 - LICEN/LICENCIAMENTO AUTORIZADO PUBLICADO	10/12/2013	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 248/2013 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Outorga o Registro de Licença com validade a partir dessa publicação: 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-Registro de Licença N°1587/2013 de 03/12/2013-Vencimento em 21/10/2041
1400 - REQ LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	26/11/2013	Juntada 48411-006129/2013 - 49 do processo 815.779/2011 - Apresentação da LAO/LAP/LAI	
1149 - REQ LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	23/10/2012	Juntada 48411-005327/2012 - 10 do processo 815.779/2011 - Cumprimento de exigência ao ofício nº 3579/2012- DNPM/SC	
1155 - REQ LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	08/10/2012	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 147/2012 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°3579/2012
1149 - REQ LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	06/09/2012	Juntada 48411-004215/2012 - 41 do processo 815.779/2011 - CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA	
1149 - REQ LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	04/05/2012	Juntada 48411-002388/2012 - 25 do processo 815.779/2011 - Cumprimento de exigência ao ofício nº 4.986/2011- SUP/DNPM/SC	
1172 - REQ LICEN/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	23/12/2011	Juntada 48411-007170/2011 - 86 do processo 815.779/2011 - Solicita prorrogação do prazo para cumpr. de exigência ao ofício nº 4.986/2011- SUP/DNPM/SC - Receb. por AR data de postagem: 20/12/2011	
1155 - REQ LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	09/12/2011	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 184/2011 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.779/2011-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°4986/11
700 - REQ LICEN/REQUERIMENTO LICENCIAMENTO PROTOCO	16/11/2011		

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



C

C



Dados básicos do processo

Número do processo: 815.241/2009

NUP: 48411.815241/2009-97

Acesso SEI: [Clique aqui para acesso ao SEI.](#)

Área (ha): 22,43

Tipo de requerimento: Requerimento de Mudança de Regime para Licenciamento

Fase atual: Licenciamento

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / SC

UF: SC

Unidade protocolizadora: SANTA CATARINA

Data Protocolo: 07/05/2009 11:18:00

Data Prioridade: 04/10/2007 16:14:00

	Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Pessoas relacionadas:	Titular/Requerente	08.887.245/0001-94	Britador Tupy Ltda			07/05/2009	
	Representante Legal	***.992.869-**	Roberto Gallon			07/05/2009	
	Responsável Técnico	***.396.894-**	Adelino Joel Perazzo Leite Galvao			07/05/2009	

Número do processo de Cadastro da Empresa: 002.750/2007

	Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
Títulos:	1408	LCMN LICENCIAMENTO	Registro de Licença	Pronrogado	20/10/2017	20/10/2027
	1408	LCMN LICENCIAMENTO	Registro de Licença	Outorgado	29/07/2009	01/09/2017

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
BASALTO	Brita	07/05/2009		

Municípios:

Nome
ABELARDO LUZ /SC

Condição de propriedade do solo:

Tipo

Proprietário da área						
Processos associados:						
Processo	Titular	Tipo de associação	Data da associação	Data da desassociação	Processo Original	Observação
815.241/2009	BRITADOR TUPY LTDA	Mudança de Regime	07/05/2009		815.754/2007 *	
Documentos que compõem o processo:						
Nenhuma informação sobre documentos apresentados para esse processo.						
Eventos:						
Descrição	Data	Observação		Publicação D.O.U		
227 - AUT PESQ/PAGAMENTO MULTA EFETUADO	09/11/2022	Arquivo: MULTA_CADMIN_2022_11_10.txt.txt - Data 10/11/2022 11:00:06 - DNPMNET\Rui.gomes				
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	07/10/2021	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 96/2021 - Gerência Regional / SC - Gerente Regional da ANM de Santa Catarina		Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA-OF. N°32475/2021/DIFAM-SC/ANM		
736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	23/09/2021	Evento inserido pelo Protocolo Digital, verifique o processo SEI correspondente				
1401 - LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	22/09/2021	Evento inserido pelo Protocolo Digital, verifique o processo SEI correspondente				
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	27/09/2021	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 74/2021 - Gerência Regional / SC - Gerente Regional da ANM de Santa Catarina		Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA-OF. N°22234/2021/DIFAM-SC/ANM		
662 - NOTIFICAÇÃO ADM PGTO DÉBITO MULTA	23/07/2021	Arquivo: rel_76-2021_SC.txt - Data 23/07/2021 18:00:05 - DNPMNET\Alencar.barreto				
719 - LICEN/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	06/06/2018	Juntada 48411-002047/2018 - 30 do processo 815.241/2009 - Prorrogação de prazo para cumprimento de exigência ofício nº 981/2018-DNPM/SC				
736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	06/06/2018	Juntada 48411-002046/2018 - 95 do processo 815.241/2009 - Comprovante de pagamento de vistoria de fiscalização				
720 - LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA SOLICITADO	06/06/2018	Juntada 48411-002045/2018 - 41 do processo 815.241/2009 - Cumprimento de exigência ofício nº 978/2018-DNPM/SC				
719 - LICEN/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	04/05/2018	Juntada 48411-001629/2018 - 07 do processo 815.241/2009 - Prorrogação de prazo para cumprimento de exigência ofício nºs 977,978,979,980 e 981/2018				
694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO	18/04/2018	Arquivo: VISTORIA_CADMIN_2018419.txt - Data 19/04/2018 11:00:51 - DNPMNET\Rui.gomes				
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	26/03/2018	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 44/2018 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente		Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA-ME-OF. N°979/2018		
1739 - LICEN/RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	26/03/2018	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 44/2018 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente		Determina cumprimento de exigência-RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA-ME-OF. N°980/2018		
742 - LICEN/PRORROGAÇÃO REGISTRO LICENÇA AUTORIZADA	20/10/2017	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 179/2017 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente		Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA-ME- Licenciamento Nº:1408 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)		
736 - LICEN/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	28/08/2017	Juntada 48411-003798/2017 - 92 do processo 815.241/2009 - Pedido de Prorrogação Reg. de Licença				
707 - LICEN/PLANO APROVEITAMENTO ECON APROV	19/04/2017	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 69/2017 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente		Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazida 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA-ME.		
720 - LICEN/CUMPRIMENTO	10/02/2017	Juntada 48411-000511/2017 - 72 do processo 815.241/2009 - Cumprimento exigência ofício nº 5633/2016				

316

EXIGÊNCIA PROTOCOLIZADA			
2032 - LICEN/BARRAGENS PRORROG PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	13/01/2017	Juntada 48411-000076/2017 - 86 do processo 815.241/2009 - Solicita prorrogação prazo cumprimento exigência, Ofício nº 5633/2016	
773 - LICEN/MULTA APLICADA PUBLICADA	12/12/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 247/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME. -AI N°1358/2016 e 1359/2016
720 - LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZADA	16/09/2016	Juntada 48411-004219/2016 - 48 do processo 815.241/2009 - Atendimento ao ofício nº 3169/2016 - DNPM/SC	
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	05/09/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 184/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°4412/2016
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	05/09/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 184/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°4413/2016
761 - LICEN/AUTO INFRACAO PUBLICADO	05/09/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 184/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME- AI N°1358/2016 e 1359/2016
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	13/07/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 136/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°3169/2016
1739 - LICEN/RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	13/07/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 136/2016 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°3170/2016
1401 - LICEN/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	23/08/2013	Juntada 48411-004163/2013 - 89 do processo 815.241/2009 - Apresenta Licença LAO nº 4157/2013 e Procuração.	
720 - LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	23/10/2012	Juntada 48411-005326/2012 - 75 do processo 815.241/2009 - Cumprimento de exigência ao ofício nº 3579/2012- DNPM/SC	
720 - LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	14/09/2012	Juntada 48411-004554/2012 - 28 do processo 815.241/2009 - Cumprimento de exigência ao ofício nº 2804/2012	
1734 - LICEN/RAL CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA	06/09/2012	Juntada 48411-004214/2012 - 05 do processo 815.241/2009 - CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA	
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	06/09/2012	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 128/2012 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°2804/2012
720 - LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	25/05/2012	Juntada 48411-002901/2012 - 88 do processo 815.241/2009 - Cumprimento de exigência ao ofício nº 1640/2012- SUP/DNPM/SC	
720 - LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	04/05/2012	Juntada 48411-002389/2012 - 70 do processo 815.241/2009 - Cumprimento de exigência ao ofício nº 3.687/2011- SUP/DNPM/SC	
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	27/04/2012	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 68/2012 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°1640/2012
1684 - LICEN/RAL ANALISADO	06/02/2012		
719 - LICEN/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	16/12/2011	Juntada 48411-006832/2011 - 09 do processo 815.241/2009 - Solicita prorrogação do prazo para cumpr. de exigência do ofício nº 3.687/2011- SUP/DNPM/SC	
719 - LICEN/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	16/11/2011	Juntada 48411-005840/2011 - 20 do processo 815.241/2009 - Requerer prorrogação de prazo para entrega cumpr. de exigência ofício nº3687/2011	
718 - LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	07/10/2011	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 144/2011 - Superintendência / SC - Despachos do Superintendente	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°3687/11 e 3688/11

730 - LICEN/LICENCIAMENTO AUTORIZADO PUBLICADO	29/07/2009	Relação 60/2009 - 11º Distrito - SC - Despachos do Chefe	Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação; 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-Registro de Licença nº 1408/2009 de 13/07/2009-Vencimento em 01/09/2017
1149 - REQ LICEN/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD	16/06/2009	Juntada 48411-002786/2009 - 46 do processo 815.241/2009 - Recebimento por AR. Data da protocolização: 18/06/2009.	
1155 - REQ LICEN/EXIGÊNCIA PUBLICADA	10/06/2009	Relação 50/2009 - 11º Distrito - SC - Despachos do Chefe	Determina cumprimento da exigência - Prazo 30 dias 815.241/2009-BRITADOR TUPY LTDA - ME.-OF. N°1984/09
700 - RFQ LICEN/REQUERIMENTO LICENCIAMENTO PROTOCO	07/05/2009		

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

© Todos os Direitos Reservados - 2020





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

348

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 4/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descriptivo anexos ao Termo de Referência..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte dias de dezembro de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 4/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que têm por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Polidiábrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência.
 2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.
- Centro Administrativo Adão Reis, em vinte dias de dezembro de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Gonçalves



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

350

CONTRATO nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS 4/2023

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 4/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/12/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo JANDIR BANDIERA, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA(O): TERRAPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV CASTRO ALVES, 388 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Aurora/PR, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24 neste ato devidamente representada por ALEXANDRE FRUZINDA de CPF 850.152.889-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de preços 4/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 1 001	Lote 001	8406	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu - com extensão de 4,250 quilômetros,	SERV	1,00	1.826.826,69	1.826.826,69	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

351

		totalizando 26.775,00 m ² de área.				
TOTAL						1.826.826,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.826.826,69 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

2.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada solicitante formalmente, devidamente justificado, juntamente com a comprovação fiscal, bem como registrar seu pedido no protocolo geral da administração, prédio da prefeitura.

2.2.2. O prazo para que a administração municipal se manifeste sobre o pedido dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

2.2.3. Desde o protocolo até a definição do pedido pela administração municipal, o contratado deverá continuar fornecendo/executando o objeto nos seus termos originais, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos à administração, nenhuma alteração de valores será admitida antes da data de publicação do respectivo termo aditivo na imprensa oficial eletrônica do Município.

2.3. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Indice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubstinentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	08.001.26.782.0010.1015	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
5960	10.002.20.606.0011.1021	1075	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2 Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pelo convênio nº 440/2021 (SEAB) Secretaria De Estado Da Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 13 (treze) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

352

- b) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- c) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A CONTRATADA se obriga a:
 - a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
 - b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatros) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
 - c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
 - f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
 - g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
 - h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
 - i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
 - j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

353

evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.

k) Cabe a CONTRATADA providencias para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem **uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva**, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;

l) Entregar os diários de obra mensalmente e relatório de entrega de EPI. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela que se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura do responsável técnico pela execução da Obra.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes c/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNT, NBR, DER e demais normas correspondentes.

s) A contratada é responsável pela extração, corte e transporte do material, levando em consideração as leis ambientais vigentes.

t) A CONTRATADA se obriga a entregar o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e relação dos funcionários já registrados na obra no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a publicação da ordem de serviço, expedida pelo Município e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DIOEMS).

u) A CONTRATADA se obriga a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao meio ambiente e atender aos procedimentos estabelecidos neste termo, na execução dos serviços contratados;

v) Ficam sob sua responsabilidade os meios técnicos a ser implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais e à poluição dos cursos de água.

w) É da empresa CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

x) É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

y) Na área de execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar acidentes. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones, ou outros meios eficazes no início e no final do trecho, a fim de indicar a obra/ trecho em obras. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte do Município relativamente aos danos e prejuízos causados advindos pelo trânsito do público no serviço. A contratada deverá possuir pessoa responsável pela fiscalização do andamento do fluxo de veículos e trânsito de carros.

z) A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

354

COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;

aa) O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

bb) A CONTRATADA negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e/ou exploração da pedreira.

cc) A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações da pedreira, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços, devendo indicar após a assinatura do contrato o local que irá realizar a extração do material.

dd) A CONTRATADA deverá apresentar em cada medição relatório do local da extração da pedreira e/ou nota de aquisição do material, sendo de sua responsabilidade o licenciamento, extração e transporte.

ff) O modelo da placa da obra está indicado no Memorial Descritivo, a contratada deverá seguir o modelo e tamanho proposto.

gg) Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma. A fiscalização será realizada juntamente com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB através de Técnico do DEAGRO.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) A Contratante responsabilizará por entregar o trecho com os bueiros executados para início das execuções dos serviços (quando necessário), conforme Relatório Técnico de Vistoria.
- g) Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza. A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.



OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 Nota fiscal/fatura, deverá ser enviada nos e-mails compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura c/ou entrelinhas;

Obs: As alíquotas de IRPJ devem seguir o Decreto Municipal 063/2023.

7.3 Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal,

b. Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c. Entrega dos diários de obra juntamente com cada medição.

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

7.4 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

7.5 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada será exigido a seguinte documentação:

a. Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
b. CNO da obra.

c. Relatório de Entrega de EPI dos funcionários.

d. Diário De Obras

e. Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

7.6 Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos e conclusão da obra, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

356

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1 A Contratada, deverá apresentar na assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

8.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º,I,IIeIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

8.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

8.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a. Termo de recebimento definitivo;
- b. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.7 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

9.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O Sr. Edson M. Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

9.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

9.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

9.4 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski.

9.5 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

9.6 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

9.7 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

9.8 O acompanhamento do convênio será realizado pela funcionária responsável pela gestão Sra. Guacira Fatima Favero de Mello.



Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

358

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciaçāo da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

360

determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- a) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, c
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

361

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

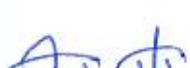
Cel. Domingos Soares-PR 28/12/2023

ALEXANDRE
FRUZINDA:85015
288972

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FRUZINDA:85015288972
Dados: 2023.12.28 10:15:26
-03'00'

ALEXANDRE FRUZINDA
85015288972


EDSON MULLER GHENO
48084751972


JANDIR BANDIERA
38380331087


KEURY FABRIS MARCON
07493879982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 – Data 28/12/2023 Ref. Tomada de preços 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, Sediada na AV CASTRO ALVES, 388–CEP: 85410000-BAIRRO: CENTRO, Nova Aurora/PR, inscrita no CNPJ sob nº 39.879.205/0001-24 OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada na área da Engenharia para Empreitada Global de materiais e mão de obra para execução de serviços da Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares, sendo recurso oriundo do Convênio firmado entre o município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB, conforme plano de trabalho, cronograma financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.826.526,69 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Medições.

Prazo de execução/entrega: 13 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
4770	06.001.26.782.0010.1015	804	44.90,51,00,00	Da Exercício
3900	10.002.20.606.0011.1021	1075	44.90,51,00,00	Da Exercício

Código 24201